

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação temporária de serviços de fonoaudiologia, destinados a suprir a demanda da secretaria municipal de saúde durante o período de afastamento da profissional efetiva, compreendendo: avaliação, diagnóstico, tratamento, planejamento e acompanhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº107/2025 ID: 3291, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNÍCIPIO DE DOURADINA E ELETRELEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 787, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado, na forma legal, por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ELETRELEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Diaszuro Yokohama, nº 2367, Jardim Espanha, CEP 87.506-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA e VALOR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preço nº107/2025, ID nº 3291, até a data 22/10/2027, no entanto do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 22/10/2026, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência contratual, fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 506.353,13 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos), permanecendo inalterados os valores unitários dos serviços contratados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caboquete PVC 3/4 Pol.	Unidade	Betel 3/4 pol.	15	R\$ 2,0467	R\$ 30,7005
2	Caboquete PVC 1 Pol.	Unidade	Betel 1 pol.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,000
3	Caboquete PVC 1 1/2 Pol.	Unidade	Betel 1 1/2 pol.	15	R\$ 2,9667	R\$ 44,5005
4	Caboquete PVC 2 Pol.	Unidade	Betel 2 pol.	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
5	Caboquete PVC 2 1/2 Pol.	Unidade	Betel 2 1/2 Pol.	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
6	Curva PVC 90º 1 X 50 A	Unidade	Betel 1 pol.	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
7	Caboquete PVC 3 Pol.	Unidade	Betel 3 pol.	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
8	Curva PVC 90º 1/12 2 Pol.	Unidade	Betel 1 1/2 pol.	15	R\$ 7,1667	R\$ 107,5005
9	Curva PVC 90º 2/12 1 Pol.	Unidade	Betel 2 1/2 pol.	15	R\$ 9,4667	R\$ 142,0005
10	Curva PVC 90º 3 Pol.	Unidade	Betel 3 pol.	10	R\$ 8,7333	R\$ 87,3330
11	Conector 90º PVC 2	Unidade	Betel 2 pol.	15	R\$ 9,3333	R\$ 142,9995
12	Conector De Porcelana 10 mm	Unidade	Reue 10mm	15	R\$ 15,3333	R\$ 229,9995
13	Conector Sindal Plástico 6mm	Unidade	Mci 6mm	20	R\$ 9,3333	R\$ 186,6660
14	Conector Sindal Plástico 10 mm	Unidade	Mci 10mm	20	R\$ 9,3333	R\$ 186,6660
15	Conector Compacto Emenda Para 2 Fio 2,5mm Isolado	Unidade	Intelli Emenda Fio 2,5mm	100	R\$ 6,3333	R\$ 633,33
16	Conector Compacto Emenda Para 2 Fio 4mm Isolado	Unidade	Intelli Emenda Fio 4mm	100	R\$ 7,000	R\$ 700,00
17	Conector Compacto Emenda Para 2 Fio 6mm Isolado	Unidade	Intelli Emenda Fio 6mm	100	R\$ 7,8333	R\$ 783,3300
18	Conector Parafuso Sprit Bol 10mm	Unidade	Intelli 10mm	50	R\$ 8,84	R\$ 432,00
20	Conector Parafuso Sprit Bol 25 Mm	Unidade	Intelli 25mm	50	R\$ 11,6667	R\$ 583,3350
21	Conector Parafuso Sprit Bol170 Mm	Unidade	Intelli 70mm	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
22	Conector Parafuso Sprit Bol 95 Mm	Unidade	Intelli 95mm	50	R\$ 34,3333	R\$ 1,716,6650
23	Terminal Pré Isolador Tipo Pino Tubulador Ilhos 1,5mm	Unidade	Soprano 1,5mm	1.000	R\$ 0,7667	R\$ 766,7000
24	Terminal Pré Isolador Tipo Pino Tubulador Ilhos 6mm	Unidade	Soprano 6mm	1.000	R\$ 0,8167	R\$ 816,70
25	Terminal Pré Isolador Tipo Pino Tubulador Ilhos 2,5mm	Unidade	Soprano 2,5mm	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
26	Terminal Pré Isolador Tipo Pino Tubulador Ilhos 10mm	Unidade	Soprano 10mm	1.000	R\$ 0,8933	R\$ 893,30
27	Terminal Pré Isolador Tipo Pino Tubulador Ilhos 16mm	Unidade	Soprano 16mm	500	R\$ 0,6667	R\$ 333,35
28	Terminal Pré Isolado Tipo Garfo 2,5 Mm	Unidade	Soprano 2,5mm	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
29	Terminal Pré Isolado Tipo Garfo 6 Mm	Unidade	Soprano 6mm	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
30	Terminal Pré Isolado Tipo Garfo 10 mm	Unidade	Soprano 10mm	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
31	Interruptor Diferencial Residual Icd 63a 30ma 4 Polo	Unidade	Soprano 63a	5	R\$ 179,02	R\$ 895,10
32	Disjuntor Din 1 X 32 A	Unidade	SOPRANO 1x32a	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
33	Disjuntor Din 1 X16 A	Unidade	SOPRANO 1x16a	15	R\$ 10,55	R\$ 158,25
34	Disjuntor Din 1x 25 A	Unidade	SOPRANO 1x25a	15	R\$ 4,89	R\$ 73,35
35	Disjuntor Din 2 X 16 A	Unidade	SOPRANO 2x16a	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
36	Disjuntor Din 2 X 20 A	Unidade	SOPRANO 2x20a	30	R\$ 31,73	R\$ 951,90
37	Disjuntor Din 2 X 25 A	Unidade	SOPRANO 2x25a	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
38	Disjuntor Din 2 X 32 A	Unidade	SOPRANO 2x32a	20	R\$ 31,77	R\$ 635,10
39	Disjuntor Din 2 X 50 A	Unidade	SOPRANO 2x50a	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
40	Disjuntor Din 2 X 63 A	Unidade	SOPRANO 2x63a	15	R\$ 15,39	R\$ 230,85
41	Disjuntor Din 3 X 50 A	Unidade	SOPRANO 3x50a	15	R\$ 21,35	R\$ 320,25
42	Disjuntor Din 3 X 63 A	Unidade	SOPRANO 3x63a	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
43	Disjuntor Nema 1 X 20 A	Unidade	SOPRANO 1x20a	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40
44	Disjuntor Nema 1 X 30 A	Unidade	SOPRANO 1x30a	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
45	Disjuntor Nema 1 X 50 A	Unidade	SOPRANO 1x50a	10	R\$ 27,4333	R\$ 274,3330
46	Disjuntor Nema 2 X 100 A	Unidade	SOPRANO 2x100a	5	R\$ 97,99	R\$ 489,95
47	Disjuntor Nema 2 X 50 A	Unidade	SOPRANO 2x50a	30	R\$ 75,7667	R\$ 2.273,0010
48	Disjuntor Nema 2 X 70 A	Unidade	SOPRANO 2x70a	15	R\$ 88,99	R\$ 1.334,85
49	Disjuntor Nema 3 X 100 A	Unidade	SOPRANO 3x100a	10	R\$ 118,18	R\$ 1.181,80
50	Disjuntor Nema 3 X 125 A	Unidade	SOPRANO 3x125a	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
51	Disjuntor Nema 3 X 150 A	Unidade	SOPRANO 3x150a	5	R\$ 351,25	R\$ 1.756,25
52	Disjuntor Nema 3 X 200 A	Unidade	SOPRANO 3x200a	5	R\$ 351,25	R\$ 1.756,25
53	Disjuntor Nema 3 X 30 A	Unidade	SOPRANO 3x30a	10	R\$ 106,69	R\$ 1.066,90
54	Disjuntor Nema 3 X 50 A	Unidade	SOPRANO 3x50a	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
55	Disjuntor Nema 3 X 80 A	Unidade	SOPRANO 3x80a	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
56	Trilho Din 35mm X 7,5mm Barra Com 30cm	Unidade	SOPRANO 35x7,5mm 30cm	10	R\$ 41,13	R\$ 411,30
57	Eletrodutos PVC 3/4 Pol. (Barra 3 Mt)	Unidade	Lz 3/4 Pol	12	R\$ 7,3333	R\$ 88,0000
58	Eletrodutos PVC 1 Pol. (Barra 3 Mt)	Unidade	Lz 1 Pol	12	R\$ 11,4667	R\$ 137,6000
59	Eletrodutos PVC 1 1/2 Pol. (Barra 3 Mt)	Unidade	Lz 1 1/2 Pol	12	R\$ 15,4667	R\$ 185,6000
60	Eletrodutos PVC 2 Pol. (Barra 3 Mt)	Unidade	Lz 2 Pol	15	R\$ 21,0833	R\$ 316,2495
61	Eletrodutos PVC 2 1/2 Pol. (Barra 3 Mt)	Unidade	Lz 2 1/2 Pol	15	R\$ 44,12	R\$ 661,80
62	Fecho P/ Fita De Aço Galvanizado	Unidade	Hg Galvanizado	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
63	Fita Aço Galvanizado Para Poste	MT.	Hg Galvanizado	50	R\$ 5,5333	R\$ 276,6650
64	Flange 3/4 Pvc Pvc Par	Unidade	Betel 3/4 Pol	20	R\$ 2,1667	R\$ 43,3330
65	Flange 1 1/2 Pol Pvc Par	Unidade	Betel 1,1/2 Pol	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
66	Flange 1 Pol. Pvc Par	Unidade	Betel 1 Pol	20	R\$ 1,8667	R\$ 37,3340
67	Flange 2 Pol. Pvc Par	Unidade	Betel 2 Pol	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
68	Flange 2 1/2 Pol Pvc Par	Unidade	Betel 2 1/2 Pol	10	R\$ 5,3167	R\$ 53,1670
69	Flange 3 Pol Pvc Par	Unidade	Betel 3 Pol	10	R\$ 7,3333	R\$ 73,3330
70	Luva PVC Eletrodutos 3/4 Pol.	Unidade	Betel 3/4 Pol	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
71	Luva PVC Eletrodutos 1 Pol.	Unidade	Betel 1 Pol	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
72	Luva PVC Eletrodutos 1 1/2 Pol.	Unidade	Betel 1 1/2 Pol	10	R\$ 1,7667	R\$ 17,6670
73	Luva PVC Eletrodutos 2 Pol.	Unidade	Betel 2 Pol	10	R\$ 2,8333	R\$ 28,3330
74	Luva PVC Eletrodutos 2 ½ Pol.	Unidade	Betel 2 1/2 Pol	10	R\$ 4,8333	R\$ 48,3330
75	Luva PVC Eletrodutos 3 Pol.	Unidade	Betel 3 Pol	10	R\$ 6,9667	R\$ 69,6670
76	Abraçadeira 3/4 Tipo U Metal	Unidade	Hg Tipo U Metal	20	R\$ 0,8133	R\$ 16,2660
77	Abraçadeira 1 Pol. Tipo U Metal	Unidade	Hg Tipo U Metal	20	R\$ 26,8333	R\$ 536,6660
78	Abraçadeira 3/4 Tipo D Metal	Unidade	Hg Tipo D Metal	20	R\$ 4,1667	R\$ 83,3340
79	Abraçadeira 1 Pol. Tipo D Metal Fechamento C/ Parafuso	Unidade	Hg Tipo D Metal	30	R\$ 3,2167	R\$ 96,5010
80	Abraçadeira 1 Pol. Tipo D Metal Fechamento com Cunha	Unidade	Hg Tipo D Metal	30	R\$ 3,1667	R\$ 95,0010
81	Terminal 16 Mm (Tipo Cadeirinha)	Unidade	Intelli 16mm	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
82	Terminal 25 Mm (Tipo Cadeirinha)	Unidade	Intelli 25mm	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
83	Terminal 35 Mm (Tipo Cadeirinha)	Unidade	Intelli 35mm	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
84	Terminal 50 Mm (Tipo Cadeirinha)	Unidade	Intelli 50mm	10	R\$ 27,6667	R\$ 276,6670
85	Terminal 70 Mm (Tipo Cadeirinha)	Unidade	Intelli 70mm	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
86	Terminal 95mm (Tipo Cadeirinha)	Unidade	Intelli 95mm	10	R\$ 34,6667	R\$ 346,6670
87	Terminal Compressão Pino Curto P/ Cabo 16mm	Unidade	Intelli 16mm	50	R\$ 17,7167	R\$ 885,8350
88	Terminal Compressão Pino Curto P/ Cabo 50mm	Unidade	Intelli 50mm	50	R\$ 25,7333	R\$ 1.286,6650
89	Terminal Compressão Pino Curto P/ Cabo 70mm	Unidade	Intelli 70mm	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
90	Terminal Compressão Pino Curto P/ Cabo 95mm	Unidade	Intelli 95mm	50	R\$ 44,3333	R\$ 2.216,6650
91	Terminal Compressão Pino Longo P/ Cabo 16mm	Unidade	Intelli 16mm	50	R\$ 24,3333	R\$ 1.216,6650
92	Terminal Compressão Pino Longo P/ Cabo 50mm	Unidade	Intelli 50mm	50	R\$ 37,6667	R\$ 1.883,3350
93	Terminal Compressão Pino Longo P/ Cabo 70mm	Unidade	Intelli 70mm	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
94	Terminal Compressão Pino Longo P/ Cabo 95mm Un	Unidade	Intelli 95mm	50	R\$ 55,6667	R\$ 2.783,3350
95	Terminal Compressão Pino Longo P/ Cabo 120mm	Unidade	Intelli 120mm	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
96	Terminal Compressão Pino Oihal P/ Cabo 16mm	Unidade	Intelli 16mm	50	R\$ 24,3333	R\$ 1.216,6650
97	Terminal Compressão Pino Oihal P/ Cabo 50mm	Unidade	Intelli 50mm	50	R\$ 36,8333	R\$ 1.841,6650
98	Terminal Compressão Pino Oihal P/ Cabo 70mm	Unidade	Intelli 70mm	50	R\$ 36,8333	R\$ 1.841,6650
99	Cordão De Led 220v Na Cor Diversa C/ 100 Leds Fixo, Fio Verde Com Espaçamento De 0,10 M Entre As Lâmpadas. C/ Comprimento Mínimo De 10 Metros. C/ 4 Fios De 2mm	Unidade	Caixa Remanci 220v	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
E Lâmpadas De 5mm, Uso Externo	Unidade	Caixa Remanci 127/220	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00	
101	Cabo Alimentação P/ Mangueira Lumínosa Led 127/220	Unidade	Remanci 127/220	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
102	Fita De Led Lumínica Para Externo Ipb7 Bivolt	MT	Remanci Bivolt	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
103	Cabo De Alimentação Para Fita Led Bivolt	Unidade	Remanci Bivolt	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
104	Armação Secundária 1 X 1 Pesado	Unidade	Ms 1x1	30	R\$ 17,42	R\$ 522,60
105	Isolador 72 X 72 Louça	Unidade	Ms 72x72	30	R\$ 10,29	R\$ 308,70
106	Grampo Para Haste De Aterramento	Unidade	Ms Aterramento	20	R\$ 25,43	R\$ 508,60
107	Haste Terretamento Cobreada 15mm -5/8x2,4	Unidade	Ms 5/8x2,4	20	R\$ 18,3333	R\$ 366,6660
108	Interruptor Duplo C/ Tomada 2p+10 A Externa	Unidade	Ilumi 20a	15	R\$ 17,70	R\$ 265,50
109	Interruptor Duplo Interno	Unidade	Ilumi Interno	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
110	Interruptor Simples + Tomada 2p+T 20a Interna	Unidade	Ilumi 20a	20	R\$ 11,27	R\$ 225,40
111	Interruptor Simples Externo	Unidade	Ilumi Externo	15	R\$ 11,31	R\$ 169,65
112	Interruptor Simples Interno	Unidade	Ilumi Externo	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
113	Interruptor Tripló Interno	Unidade	Ilumi Interno	15	R\$ 18,18	R\$ 272,70
114	Interruptor Duplo Externo	Unidade	Ilumi Externo	15	R\$ 24,04	R\$ 360,60
115	Tomada 2p+T C/ 2 Entradas Usb 4x2 Interno Bivolt	Unidade	Ilumi Externo	10	R\$ 36,3333	R\$ 363,3330
116	Isolador Roldana 24 X 24 Plástico	Unidade	Reue 24x24	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
117	Isolador Roldana 36 X 36 Plástico	Unidade	Reue 36x36	300	R\$ 0,5167	R\$ 155,01
118	Passa Fio 20 M	Unidade	Super 10 20m	3	R\$ 25,46	R\$ 76,38
119	Placa 4x2 Para 1 Módulo	Unidade	Ilumi 4x2	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
120	Placa 4x2 Para 2 Módulo	Unidade	Ilumi 4x2	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
121	Placa 4x2 Para 3 Módulo	Unidade	Ilumi 4x2	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
122	Placa 4x4 Para 6 Módulo	Unidade	Ilumi 4x4	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
123	Placa Cega 4 X 4	Unidade	Ilumi 4x4	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
124	Placa Cega 4x2	Unidade	Ilumi 4x2	30	R\$ 9,6667	R\$ 290,0010
125	Quadro De Comando 40x30x20	Unidade	Soprano 40x30x20	2	R\$ 186,6667	R\$ 373,3334
126	Quadro De Comando 60x42x22	Unidade	Soprano 60x42x22	2	R\$ 133,3333	R\$ 266,6666
127	Quadro De Comando 30x20x17cm Transparente	Unidade	Soprano 30x20x17	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
128	Quadro De Sistema Vdi 60 X 60	Unidade	Soprano 60x60	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
129	Quadro Distribuição P/12/16 Disj.	Unidade	Soprano 12/16 Disj	5	R\$ 54,36	R\$ 271,80
130	Quadro Distribuição P/ 6/8 Disj.	Unidade	Soprano 6/8 Disj	5	R\$ 12,56	R\$ 62,80
131	Soquete Plafon Com Bocal De Porcelana E-27	Unidade	Reue E27	300	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
132	Soquete Comum Preto	Unidade	Reue Preto	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
133	Módulo Interruptor Simples	Unidade	Ilumi Simples	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
134	Módulo Cego Branco	Unidade	Ilumi Cego	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
135	Módulo Interruptor Intermediário	Unidade	Ilumi Intermediário	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
136	Módulo Interruptor Paralelo	Unidade	Ilumi Paralelo	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
137	Módulo Tomada 2p+T 20a 250v Branco	Unidade	Ilumi 20a	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
138	Mód					

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balancço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto

RREO - Anexo T (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-e)
			No Bimestre (b)	% (b/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/d)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.589.610,00	99.974.987,38	37.368.086,42	37,38	37.368.086,42	37,38	62.606.889,96
RECEITAS CORRENTES	52.408.110,00	54.026.321,88	30.564.703,81	56,57	30.564.703,81	56,57	22.864.618,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.107.720,00	5.170.759,75	3.302.620,19	64,51	3.302.620,19	64,51	1.778.139,80
Impostos	4.786.500,00	4.786.500,00	3.227.713,60	67,34	3.227.713,60	67,34	1.558.786,40
Taxas	389.220,00	389.220,00	107.706,02	27,68	107.706,02	27,68	281.424,98
Contribuição de Melhoria	430.460,00	430.460,00	3.111,68	0,72	3.111,68	0,72	427.348,32
CONTRIBUIÇÕES	436.460,00	436.460,00	203.625,24	47,32	203.625,24	47,32	232.834,76
Contribuição para a Cotação e Serviço de Iluminação Pública	436.460,00	436.460,00	203.625,24	47,32	203.625,24	47,32	232.834,76
RECEITA PATRIMONIAL	589.480,00	606.134,54	480.229,24	80,88	480.229,24	80,88	110.850,75
Valores Mobiliários	589.480,00	606.134,54	480.229,24	80,88	480.229,24	80,88	110.850,75
RECEITA DE SERVIÇOS	18.520,00	19.822,20	101,38	0,55	101,38	0,55	18.418,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.520,00	19.822,20	101,38	0,55	101,38	0,55	18.418,82
Serviços e Atividades Relativas à Integração e ao Transporte	46.209.950,00	47.692.997,39	28.609.514,98	54,28	28.609.514,98	54,28	21.765.482,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.740.500,00	24.490.148,00	14.321.541,03	58,48	14.321.541,03	58,48	10.168.608,96
Transferências da União e de suas Entidades	18.744.000,00	19.359.997,70	9.801.326,11	48,81	9.801.326,11	48,81	9.238.669,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.705.000,00	3.705.000,00	2.461.185,87	66,29	2.461.185,87	66,29	1.243.814,13
Outras Transferências	450,00	450,00	5.640,16	1.253,37	5.640,16	1.253,37	(5.010,16)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	191.422,00	525.792,75	274,68	525.792,75	274,68	(304.372,75)
Multas Administrativas, Contratos e Judicials	4.500,00	191.422,00	525.792,75	274,68	525.792,75	274,68	(304.372,75)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.181.500,00	43.945.065,50	6.803.364,61	14,81	6.803.364,61	14,81	36.141.700,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.181.500,00	43.945.065,50	6.803.364,61	14,81	6.803.364,61	14,81	36.141.700,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.181.500,00	43.945.065,50	6.803.364,61	14,81	6.803.364,61	14,81	36.141.700,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.181.500,00	43.945.065,50	6.803.364,61	14,81	6.803.364,61	14,81	36.141.700,89
ALIMENÇÃO DE BENS	707.000,00	707.000,00	707.000,00	100,00	707.000,00	100,00	0,00
Alimentação de Bens Móveis	707.000,00	707.000,00	707.000,00	100,00	707.000,00	100,00	0,00
Alimentação de Bens Imóveis	615.000,00	615.000,00	615.000,00	100,00	615.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	454.500,00	45.238.465,50	6.715.262,80	14,84	6.715.262,80	14,84	38.523.202,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00	0,00
Transferências das Entidades do Distrito Federal e de suas Entidades	446,500,00	45.229.465,50	6.640.262,80	14,88	6.640.262,80	14,88	38.586.202,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	450,00	450,00	75.000,00	16,67	75.000,00	16,67	(74.550,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = (I + I)	53.589.610,00	99.974.987,38	37.368.086,42	37,38	37.368.086,42	37,38	62.606.889,96
TOTAL DAS RECEITAS (I) = (I + I)	53.589.610,00	99.974.987,38	37.368.086,42	37,38	37.368.086,42	37,38	62.606.889,96
DEFEIT (IV)	53.589.610,00	99.974.987,38	37.368.086,42	37,38	37.368.086,42	37,38	62.606.889,96
TOTAL COM DEFEIT (IV) = (IV + V)	53.589.610,00	99.974.987,38	37.368.086,42	37,38	37.368.086,42	37,38	62.606.889,96
ANÁLISE DE EXECUÇÃO ANTERIORES	1.715.206,00	1.715.206,00	1.715.206,00	100,00	1.715.206,00	100,00	0,00
Reservas Antecipadas em Exercícios Anteriores - RPPS							

FONTE: Governança Balanço - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública 21/09/2026, 13h e 30m.

Página 1 de 2

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 001

CONTRATO ORIGINAL N° 129/2026 – DATA: 20/08/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – COMPREENDENDO TODAS AS FASES DO CERTAME.

MOTIVO: ALTERAÇÃO DO VALOR (ADITIVO DE 25% - incluso de cargos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme a Cláusula dezoenove do Contrato Administrativo n° 129/2026.

DATA DE ASSINATURA DESTA TERMO: 21/09/2026

ASSINATURAS:

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS VINÍCIUS MOLINA

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 32.575.899/001-67.



O Município de Guairá, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Profero Gabriel Ribeiro do Monte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para fatura e eventual execução de serviços com fornecimento de materiais metálicos (galhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrugado, travessia de futebol, chapas lisas, vergalhão trabalhado, perfis prfuma, tela soldada e laminada), os quais serão empregados na manutenção dos espaços municipais, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA por meio deste O DESCRITIVO DO ITEM 01 DO GRUPO 18 NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02), E ONDE CONSTAR:

Onde se li:

Item	Cód.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	126.462	60 UNIDADE	Fala de apo solidos renunada CAPO, 22x4 (4.80x60) diâmetro do Fio 6,0mm, largura 2.40x6,00m de comprimento, equipamento de malha = 10x10cm.	R\$ 1.500,00	R\$ 124.000,00
TOTAL					R\$ 124.000,00

Leia-se:

Item	Cód.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	126.462	60 UNIDADE	Fala de apo solidos renunada CAPO, 22x4 (4.80x60) diâmetro do Fio 6,0mm, largura 2.40x6,00m de comprimento, equipamento de malha = 10x10cm.	R\$ 1.500,00	R\$ 124.000,00
TOTAL					R\$ 124.000,00

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 163/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 06/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/10/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 163/2026, ficando inalterada todas as demais condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitação" e/ou pelo site <https://licitacoes.com.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente. Fone (41) 3452-9029/9024 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comunicam-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaira (PR), 21 de setembro de 2026.

Michele Tais Claro Guades

Proferente

CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	103/2026
b) Licitação Nº	29/2026
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	21/09/2026
e) Objeto Homologado:	ADJUDICAÇÃO DE TÍTULOS DE AUTOATENDIMENTO/PRESENCIA DIGITAL INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL A SEREM INSTALADOS NO MUSEU DE PALEONTOLOGIA DE CRUZEIRO DO OESTE ALEXANDRE GUSTAVO DOBRUSKI, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM ANEXO.

f) Dotação Orçamentária:

13.001.19.573.0071.2.3054.4.9.052.00.00. - 1123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. Cotação):

1) JAYE TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ Nº 44.542.527/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de setembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 55.640.738/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro das Neves, 900 - Fone (0xx) 41 3654 1320
e-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18/09/2026	316.299,22
TOTAL REPASSO		316.299,22
UNIÃO - Cota-Parte do Imposto Sobre Propriedade Terrestrial Rural	18/09/2026	16.590,75
TOTAL REPASSO		16.590,75
UNIÃO - Cota-Parte Recursos Minerais - CFEM	16/09/2026	1.130,27
TOTAL REPASSO		1.130,27
Transferência de Salário - Educação	18/09/2026	22.881,66
TOTAL REPASSO		22.881,66

Alto Paraíso 21 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (41) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 – CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2026 - PMCG

TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

INEVIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N° 014/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

DO OBJETO: execução do plano de aplicação, proposto pela OSC - APAE de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo Município, será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 412.940,25 (quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 21 de setembro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
ConcedenteSandra Marize Paes Baltazar
Presidente da APAE
ConvenientePREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.053/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Cafetal do Sul, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Instituir a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cafetal do Sul, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I. Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II. Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III. Equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais, culturais e de gênero;

IV. Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V. Formação continuada dos profissionais da educação;

VI. Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisões;

VII. Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio;

VIII. Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

IX. Valorização da leitura, da escrita e da oralidade como práticas sociais;

X. Inclusão e respeito à diversidade;

XI. Corresponsabilidade entre escola, família e comunidade.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I. Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II. Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III. Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas na Rede Municipal de Educação;

IV. Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;

V. Promover o uso de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;

VI. Socializar experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas instituições de ensino;

VII. Reconhecer e disseminar práticas exitosas de gestão e de ensino;

VIII. Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IX. Fortalecer o Projeto Municipal de Leitura e a formação de leitores;

X. Ampliar os índices de fluência leitora e compreensão textual dos estudantes;

XI. Reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Art. 4º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. Priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II. Promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, produção textual e compreensão leitora;

III. Assistência pedagógica às equipes gestoras das instituições de ensino;

IV. Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

V. Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI. Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII. Incentivo às práticas que desenvolvam a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII. Promoção da participação das famílias no processo educativo;

IX. Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas;

X. Realização de avaliações diagnósticas periódicas;

XI. Monitoramento da fluência leitora dos estudantes;

XII. Fortalecimento das bibliotecas escolares, salas de leitura e projetos de incentivo à leitura;

Art. 5º - Criação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, composto pelos seguintes representantes:

02 (dois) professores representantes da Educação Infantil das

MUNICÍPIO DE ALTONIA
ALTONIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Administrativo Nº 120/2026
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANONDA MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 04/08/2026 14:31:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/09/2026 17:18:41
Lote 1

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: AIOX	Modelo: AIOX G200		
Descrição: Computador completo, novo, sem uso anterior, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: Processador de no mínimo 6 núcleos, frequência base mínima de 2,5 GHz, compatível com arquitetura atual de mercado; Memória RAM mínima de 16 GB DDR4, integrada ou em SSD de no mínimo 480 GB; Placa de vídeo integrada compatível com aplicações de 3D, jogos eletrônicos e sistemas de gestão; Placa-mãe compatível com os componentes ofertados, com interfaces USB, HDMI e rede Gigabit; Fonte de alimentação compatível com o Equipamento, com proteção contra surtos e variações elétricas; Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada; Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth integrada ou via adaptador compatível; Monitor LED de no mínimo 21 polegadas, resolução Full HD; Teclado padrão ABNT2 USB; Mouse óptico USB com scroll. Sistema operacional licenciado, em português, compatível com os softwares utilizados pela Administração; Equipamento acompanhado de todos os cabos, drivers, acessórios e manuais necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses on-site ou balcão, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados. Equipamento com desempenho equivalente ou superior aos computadores corporativos das marcas Dell, Lenovo, HP, Acer, Positivo ou similares, incluindo-se produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.					
Quantidade: 10		Valor Unit.: 2.800,00		Valor Total: 28.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME	
1 FABRIO IT IND COM E DISTRIBUICAO	169	39.304.566/0001-71	2.800,00	0,00	Sim	
2 SANDRO VILMAR PIRES ME	337	029.263.000/0001-91	5.000,00	2.955,00	6,96	Sim
3 FSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO	659	30.282.572/0001-71	5.290,72	3.000,00	0,17	Sim
4 TECNIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	240	01.411.821/0001-00	5.290,00	3.100,00	3,33	Sim
5 A. CARNEVALI LTDA	667	18.012.406/0001-50	5.290,00	3.150,00	1,61	Sim
6 EUROPC COMPUTADORES LTDA	488	32.294.930/0001-91	5.290,00	3.250,00	3,17	Sim
7 H2T TECNOLOGIA LTDA	986	58.911.574/0001-97	5.290,72	3.380,00	4,00	Sim
8 FROTECH INFORMATICA LTDA	266	02.833.319/0001-27	5.290,72	3.399,59	0,50	Sim
9 RS DISTRIBUICAO LTDA	141	26.947.090/0001-16	5.290,72	3.794,47	11,60	Sim
10 TDT CONSULTORIA E INFORMATICA	460	42.481.000/0001-59	5.290,72	3.855,00	2,65	Sim
11 F.J.M MACELLA LTDA	596	48.979.523/0001-00	5.290,72	3.999,00	2,67	Sim
12 PORTUGAL EMPREENDIMENTOS	911	26.132.414/0001-10	5.290,00	4.000,00	0,03	Sim
13 D R B RIBEIRO	271	41.14.862/0001-02	5.290,72	4.100,00	2,50	Sim
14 PAULO SERGIO CARVALHO ME	842	01.691.590/0001-10	5.290,00	4.155,00	1,34	Sim
15 R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	114	48.705.865/0001-08	5.290,00	4.998,00	20,29	Sim
16 21.321.750 SILFARNE QUEIROZ DA	898	21.321.750/0001-35	5.290,72	5.000,00	0,04	Sim
17 OC INFORMATICA	942	01.693.033/0001-88	5.290,72	5.190,71	3,81	Sim
18 42.338.098 TAGAO AMADO DURANTE	352	42.338.098/0001-07	5.190,72	5.190,72	0,00	Sim
19 MALKUT E BOHN LTDA	054	10.868.068/0001-40	5.290,72	5.290,72	1,93	Sim
20 VL - LOJA DE VARIEDADES	631	35.569.716/0001-99	5.290,72	5.290,72	0,00	Sim
21 FULMIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE	703	33.932.632/0001-42	5.290,72	5.290,72	0,00	Sim
22 CAEDNI - COMERCIO DE PRODUTOS DE	627	63.191.164/0001-35	6.000,00	6.000,00	13,41	Sim
23 VILAV VENDAS LTDA	366	44.622.639/0001-02	52.900,00	52.900,00	718,57	Sim

DECLASSIFICACAO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
LOGMAX SOLUCOES EM SUPRIMENTOS	705	58.695.903/0001-27	20.000,00	2.655,00	Sim

NABENLADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	--------	----

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PRODUTOR DIRCEU APARECIDO VENITTE, CPF: 618.564.369-34					VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT			
1	ALFACE, CRESPA OU LISA - TAMANHO MEDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE; EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SULCIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORINDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO, PESO MÍNIMO 300g A UNIDADE	UN	2800	3,98		11.144,00
2	CHIERO VERDE, CEBOLINHA E SALSINHA, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MACO MÍNIMO DE 100g, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SULCIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORINDOS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	UN	1500	3,78		5.670,00
3	COUVE MANGUEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, FOLHAS GRANDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORMES, TÍPICAS DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SULCIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	UN	2500	11,94		29.850,00
	ORUNDOS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; PESO MÍNIMO 400g O MACO.					
Produtora: MATILDE VIEIRA DA SILVA, CPF: 043.332.789-88						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ALFACE, CRESPA OU LISA - TAMANHO MEDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE; EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SULCIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORINDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO, PESO MÍNIMO 300g A UNIDADE	UN	2800	3,98		11.144,00
2	CHIERO VERDE, CEBOLINHA E SALSINHA, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MACO MÍNIMO DE 100g, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SULCIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORINDOS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	UN	1500	3,78		5.670,00
3	COUVE MANGUEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, FOLHAS GRANDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORMES, TÍPICAS DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SULCIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORINDOS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; PESO MÍNIMO 400g O MACO.	UN	2500	11,94		29.850,00
	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTA DE FOLHAS E TALO MÁXIMO DE 4 CM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFECTAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO.		500	9,06		4.530,00
5	BROCOLIS, PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SULCIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAS CARACTERÍSTICAS.	KG	500	9,62		4.810,00
6	VAGEM, PRIMEIRA QUALIDADE, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, ARMAÇO E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ISENTO DE SULCIDADES, NÃO ESTAR	KG	400	15,06		6.024,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, previstas para este exercício, podendo ser alteradas mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052040000	518	3324	Manutenção dos Serviços de Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORTO:

Fica eleito o termo da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 93, §5º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 21/09/2026.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 95.840.744/0001-87.

CONTRATADA: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de até 04 (quatro) inscrições, destinadas a servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação presencial no curso/seminário “LEGISLATIVO DO FUTURO: VEREDADORES, ASSESSORES E SERVIDORES EM UMA NOVA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL” e “FISCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA, PROCESSO LEGISLATIVO E SEGURANÇA JURÍDICA NA PRÁTICA”, a ser realizado no Auditório do Hotel Franco, em Dionísio Cerqueira – SC, no período de 15 a 18 de setembro de 2026. O quantitativo de 04 (quatro) inscrições constitui limite máximo, não havendo obrigação da CONTRATANTE de adquirir integralmente o quantitativo previsto.

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais), correspondente ao limite de 04 (quatro) inscrições, ao valor unitário de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). O pagamento será devido somente pelas inscrições efetivamente solicitadas e disponibilizadas.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato, em 11 de setembro de 2026, até 18 de setembro de 2026, data prevista para encerramento do curso/seminário, sem prejuízo das obrigações posteriores legalmente aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “I”, c/c os artigos 6º, inciso XVIII, alínea “I”, 23, § 4º, 72, 91, 92, 94 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de XAMBRE – PR.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 412/2026, de 18 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 18 de setembro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: “Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal” tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional “**Liderança Estratégica com IA na Administração Pública**”, “Desvendando a Inteligência Artificial na Administração Pública” e “Introdução ao Excel”, ofertado pela ENAP, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de setembro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 18/09/2026 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13: “O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprove a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses”.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20080	GOA-D077	GOA-D078

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 18 de setembro de 2026.

Alto Piquiri, 18 de Setembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87.400-000

Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA:
Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos provenientes do Imposto de Renda destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal Nº 038/2008 e Lei Nº 038/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a utilização do valor de R\$ 16.600,06 (dezesseis mil e seiscentos reais e seis centavos), proveniente do Imposto de Renda e destinado à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para custear despesas do evento “Cuidar, Viver e Celebrar – Uma manhã de convivência e valorização da pessoa idosa”, alusivo ao Dia Nacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A presente deliberação foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião realizada em 17 de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – Paraná, 17 de setembro de 2026.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso – PR para o período de 2026 a 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a deliberação realizada em reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº 011/2026, realizada no dia 10 de setembro de 2026, às 14h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso – PR, para o período de 2026 a 2035.

Art. 2º O Plano Decenal constitui instrumento de planejamento estratégico da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo orientar as ações do poder público e da sociedade civil.

Art. 3º Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Decenal.

Art. 4º O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso – PR, 21 de setembro de 2026

VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA
Presidente do CMDCA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 130/2026

Dispõe sobre a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS – CISA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, CEP 87.503-030, Umuarama/PR, representado por seu Presidente, Sr. Everton Barbieri.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevendo tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que impõe à Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional, em todos os níveis federativos, a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO o teor vinculante e normativo do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), aprovado pelo Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno, o qual pacifica a legalidade da aplicação de tratamento diferenciado e de restrição/preferência geográfica local e regional a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que motivado na particularidade do objeto ou na execução de políticas públicas de desenvolvimento regional e amparado por planejamento formal;

CONSIDERANDO que os municípios consorciados ao AMERIOS – CISA integram a região metropolitana de Umuarama e possuem relevante base de micro e pequenas empresas aptas ao fornecimento de bens e serviços de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO as especificidades da gestão pública da saúde e da cadeia de suprimentos de insumos, serviços e equipamentos médicos, em que a proximidade geográfica e a agilidade logística dos fornecedores garantem maior eficiência, continuidade da assistência à saúde e redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde consorciadas;

CONSIDERANDO a imperiosidade de resguardar o interesse público, a vantagemidade econômica da Administração e a ampla competitividade dos certames, exigindo-se que toda restrição geográfica seja precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com comprovação do mercado regional (mínimo de três fornecedores competitivos) e ampla pesquisa de preços de mercado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS – CISA, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual constantes da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A adoção de mecanismos de contratação local ou regional observará, cumulativamente, as disposições legais aplicáveis, as peculiaridades do objeto e as circunstâncias concretas de cada contratação, não constituindo a presente Resolução autorização para a imposição automática ou indistinta de restrições territoriais.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, a contratação local ou regional deverá guardar pertinência com a execução do objeto ou com a implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme a hipótese de aplicação.

§1º A aplicação dos mecanismos previstos nesta Resolução será realizada de modo a preservar o caráter competitivo das contratações e a assegurar que eventual tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte permaneça compatível com a obtenção de resultado vantajoso para o CISA.

§2º A interpretação e a aplicação desta Resolução deverão observar os entendimentos vinculantes ou de observância obrigatória emanados dos órgãos de controle competentes,

especialmente aqueles firmados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da contratação local ou regional de microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Art. 4º A política de contratação local e regional do CISA tem por objetivo fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Art. 5º São objetivos da política de que trata este Capítulo:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações do CISA;

III – estimular a economia regional e a geração de emprego e renda;

IV – assegurar a compatibilização entre o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a obtenção da proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Âmbito Local: o território correspondente ao Município sede do CISA, utilizado como referência para aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Âmbito Regional: o conjunto de Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA e o Município sede do CISA;

Parágrafo Único. A regra geral nas contratações públicas promovidas pelo CISA que utilizem os benefícios de preferência ou limitação territorial será a adoção do Âmbito Regional estabelecido no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 7º Os mecanismos de contratação local e regional poderão ser adotados nas contratações do CISA quando presentes os pressupostos legais e regulamentares e, cumulativamente, demonstrada sua adequação às circunstâncias concretas da contratação.

Art. 8º A adoção de mecanismo de contratação local ou regional poderá fundamentar-se em uma das seguintes hipóteses:

I – peculiaridade do objeto, quando as características da contratação demonstrarem que a proximidade territorial constitui fator relevante para assegurar a adequada execução, a eficiência, a continuidade ou a vantagemidade da contratação;

II – promoção do desenvolvimento econômico e social, quando a medida se mostrar adequada à implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III – fomento à economia local ou regional, quando a contratação puder contribuir, de forma concreta e proporcional, para o fortalecimento dos pequenos negócios, a geração de emprego e renda ou a circulação de recursos no território abrangido pelo CISA.

CAPÍTULO V
DA JUSTIFICATIVA E DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º A aplicação dos mecanismos previstos neste Capítulo deverá guardar pertinência com o objeto da contratação e com a finalidade pública pretendida, vedada a restrição territorial baseada exclusivamente na localização geográfica dos fornecedores.

Parágrafo Único. Constatada, no planejamento da contratação, a incompatibilidade da medida com os requisitos previstos neste Capítulo, o mecanismo de contratação local ou regional não será adotado, sem prejuízo da aplicação dos demais instrumentos de tratamento favorecido previstos na legislação.

Art. 10. A adoção de mecanismo de contratação local ou regional deverá ser precedida de justificativa específica, formalizada na fase de planejamento da contratação, na qual se demonstre a pertinência da medida com a hipótese de aplicação prevista no Capítulo IV.

Art. 11. A justificativa deverá integrar o Estudo Técnico Preliminar ou, quando este não for exigível, o documento que formalizar o planejamento da contratação, e contemplará, no mínimo:

I – a descrição da necessidade administrativa e do objeto a ser contratado;

II – a indicação do mecanismo de contratação local ou regional que se pretende adotar;

III – a demonstração da relação entre a medida proposta e as características do objeto ou a finalidade pública pretendida;

IV – a delimitação do âmbito local ou regional aplicável à contratação;

V – a demonstração de que a medida é adequada e proporcional à finalidade que se busca alcançar; e

VI – a avaliação de seus possíveis efeitos sobre a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo Único. O levantamento deverá permitir a identificação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ou regionais competitivos e aptos a atender às exigências do objeto.

Art. 12. O planejamento deverá considerar a existência de potenciais fornecedores locais ou regionais capazes de atender ao objeto, mediante levantamento compatível com sua natureza, complexidade e valor estimado.

§ 1º O levantamento previsto no caput terá por finalidade verificar a viabilidade da medida e não poderá restringir, por si só, a pesquisa de preços aos fornecedores abrangidos pelo âmbito local ou regional.

§ 2º A inexistência ou insuficiência de fornecedores aptos deverá ser registrada nos autos quando constatada durante o planejamento, para fins de avaliação quanto à adoção do mecanismo.

Art. 13. A justificativa será submetida à apreciação da autoridade competente para a autorização da contratação, sem prejuízo da análise jurídica exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo único. A ausência de justificativa suficiente ou a impossibilidade de demonstrar a pertinência da medida impedirá a adoção de mecanismo de contratação local ou regional, sem prejuízo da continuidade do procedimento mediante as demais formas legalmente admitidas.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE PREFERÊNCIA E RESTRIÇÃO TERRITORIAL

Art. 14. Poderão ser adotados, conforme o caso concreto, os seguintes instrumentos de favorecimento territorial:

I – preferência de contratação;

II – exclusividade de participação; e

III – reserva de participação ou de cota.

Art. 15. A preferência de contratação poderá consistir na aplicação de margem de até 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta válida, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A preferência não afasta a participação de licitantes não abrangidos pelo âmbito territorial definido.

§ 2º Sua aplicação deverá constar do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

Art. 16. A exclusividade de participação poderá ser adotada quando prevista no instrumento convocatório e devidamente justificada no planejamento da contratação.

Parágrafo Único. A exclusividade restringe a participação aos licitantes que atendam ao âmbito territorial definido para a contratação.

Art. 17. A reserva de participação ou de cota poderá ser utilizada quando o objeto admitir divisão em parcelas, observada a viabilidade técnica e econômica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será comprovada mediante documentação que demonstre o estabelecimento no âmbito territorial definido no edital.

Art. 19. Considera-se, para fins de comprovação, o endereço do estabelecimento efetivamente utilizado para a atividade relacionada ao objeto.

§ 1º A comprovação poderá ser feita por documentos como CNPJ, contrato social, inscrição municipal ou outros que indiquem o endereço.

§ 2º A Administração poderá exigir documentos complementares em caso de dúvida.

Art. 20. Não será suficiente, por si só, a indicação de endereço sem efetiva atividade, bem como o uso de caixa postal, endereço residencial ou escritório virtual incompatível com o objeto.

Parágrafo Único. A condição de empresa local ou regional deve estar caracterizada no momento definido no edital, vedada alteração posterior com essa finalidade.

Art. 21. O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo Único. A falsidade ou uso indevido da condição poderá ensejar exclusão do certame e responsabilização.

Art. 22. O CISA realizará o acompanhamento permanente da efetividade desta Resolução, com apoio do Sistema de Controle Interno, ao qual competirá promover avaliações periódicas quanto à sua execução, especialmente no que se refere à efetividade, à economicidade e à vantagemidade das contratações realizadas sob seus parâmetros.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observadas a Lei Complementar nº 123, de 2006, a Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas aplicáveis e os entendimentos dos órgãos de controle.

Art. 24. A unidade responsável pelas contratações poderá propor à autoridade competente a edição de normas complementares necessárias à execução desta Resolução, desde que não inovem em matérias reservadas à legislação ou a este ato normativo.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama/PR, 21 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 317.010,09 (trezentos e dezessete mil, dez reais e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.02 - ENCARGOS GERAIS			
Ft	Fc	2884612102011	Indenizações e restituições
000	511	3.3.90.93	Indenizações e restituições 17.000,00
1005	519	3.3.90.93	Indenizações e restituições 10,09
09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
09.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
Ft	Fc	1545212622063	Manut. da div. de viação, serv. Urb. e limp. pública
000	27513	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral de saúde
000	11713	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 317.010,09

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contraria no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº672 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Destino	Motivo
Salda/Chegada	19h00min/ 19h00min		
DIa 22/09	05h00min/ 05h00min		
PARANÁ			
Levar ônibus de placa UCO 2185 para conserto em oficina.			
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.			
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de Setembro de 2026.

Inês Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 06.899.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-020 ZONA ARMAGEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 129/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAAMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 24/09/2026
Data do Retorno: 24/09/2026
Número de Diárias: 01
Valor Total: R\$ 119,41
Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Levar coletas de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas – LEPAC/UEM MARINGÁ-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 96/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **VT SUZUKI MERCADO LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **VT SUZUKI MERCADO LTDA**, Sita a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 979, centro, CAFEZAL DO SUL, CNPJ: 46.437.823/0001-05, neste ato representado pelo senhor **VITOR TAKAO SUZUKI**, casado, residente e domiciliado a Rua França, 566, centro, nesta cidade de CAFEZAL DO SUL – PR, portador do CPF: 079.478.549-20 e RG: 146172814 SSP/PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 69/2025, Pregão eletrônico nº 28/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_____ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 09 de outubro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 21 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

VT SUZUKI MERCADO LTDA
VITOR TAKAO SUZUKI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 12/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 41/2026
b) Licitação Nº : 5/2026
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 21/09/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 51,64 m² cada, no município de Esperança Nova-PR, em parceria com a Termo de Compromisso Nº. 990213/2025-MCIDADES/CAJÁNA, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma e demais documentos em anexo, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 41/2026
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SANMER LTDA	04.183.462/0001-42	R\$ 2.799.999,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova-PR, 21 de setembro de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

EXTRATO PUBLICAÇÃO
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

O município de Alto Piquiri por meio de seu Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA**, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do **Conclima** se encontra disponível no sítio www.conclima.org.br



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 86/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELLI**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELLI** e-mail: licitapavimentacao@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 38.209.351/0001-80 com sede à Avenida Anhanguera, 2898, na cidade de Umuarama - CEP:87504-209, bairro zona V, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **EDUARDO FRANCISQUINI ZAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da cédula de identidade nº 10.299.463 SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 081.356.199-01, residente e domiciliado a rua Miguel Serrano Bruno, 2160, Parque Alto da Paraná, na cidade de Umuarama.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº. 48/2025 Concorrência nº 5/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de pavimentação asfáltica em TST e rede de drenagem em vias urbanas com recursos financeiros oriundos do contrato de repasse nº 962828/2024 – CAIXA M CIDADES., conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

_____ fica prorrogado pelo igual período de meses o respectivo contrato, sendo de 7 de outubro de 2026 a 7 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 21 de setembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELLI
EDUARDO FRANCISQUINI ZAGO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 97/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **MORETTI & MATHIUS LTDA – ME**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **MORETTI & MATHIUS LTDA – ME** Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, na cidade de CAFEZAL DO SUL no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.138.901/0001-77 neste ato representada por seu sócio Administrador: **ADERSON NUNES MORETTI** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.619.842-8 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 052.761.899-35 residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, na cidade de CAFEZAL DO SUL – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 69/2025, Pregão eletrônico nº 28/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_____ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 09 de outubro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 21 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO SR DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: **H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.816.578/0001-84, com sede Rua Elcindo Rezende, 175, Jardim Itália – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Henrique Aparecido Franco, portador do RG nº 8.090.875-0 SESP/PR e do CPF nº. 065.343.949-01, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 085/2023, resolvem firmar o presente termo aditivo a saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 085/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados **prestação de serviços de manutenções, consertos, instalações, desinstalações, limpeza e higienização de condicionadores de ar, dispostos nos prédios públicos do Município de Altônia.** Com base no art. 84, parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **13/09/2026 a 13/03/2027**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanceem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 11 de setembro de 2026



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 98/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS** Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Italo Orcelli, 656, centro, na cidade de CAFEZAL DO SUL no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 17.759.905/0001-42 neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1810243-9 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 361.599.219-91 residente e domiciliado Avenida Italo Orcelli, 735, , centro na cidade de CAFEZAL DO SUL – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 69/2025, Pregão eletrônico nº 28/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_____ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 09 de outubro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 21 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 112/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **TOPOGEO AMBIENTAL – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **TOPOGEO AMBIENTAL – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Perobal, 3930, sala 04, Zona 01, CEP: 87.501.300, na cidade de Umuarama , no Estado do Paraná, e-mail: topogeambiental@hotmail.com , crivoi@topogeambiental.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 09.115.628/0001-80, neste ato representada por sua sócia Administradora: **ROSEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES** brasileira, empresária, portadora da Carteira nacional de habilitação sob número 06480155869/DETRAN – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.359.839-70 residente e domiciliado à Avenida Goiânia, 3531, Zona VI, CEP: 87503-070 na cidade de Umuarama – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 72/2025, Pregão eletrônico nº 30/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_____ fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

“DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.”

_____ Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R\$ 56.000,00**(cinquenta e seis mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PLANALIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO SEGUNDA DA ELABORAÇÃO DE PERFIL VERTICAL E HORIZONTAL, ESTACQUEAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO EM CONTE LATERAL EM CAMADA DE ATÉ 0,30 CM PARA FINS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL.	M²	100.000,00	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
02	ELABORAÇÃO DE ENQUADRES E NEGRITAS DESCRITIVOS, SEGUIMENTO DOS LAUDOS TÉCNICOS INDICANDO COMPACTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE SUPORTE – CALIFORNIA – NORMAL, ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO DOS AGREGADOS (CORPO DE PROVA DE CAULI), DETERMINAÇÃO DELMITE DE LIQUIDEZ (LL), RELATÓRIO DE ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE (LPI), RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DE EMISSÃO E PORCENTAGEM DE BETUME, CONSIDERANDO DOSAGEM DE SOLO CIMENTO CONSIDERANDO ÍNDICE DE 6%, RELATÓRIO DE DENSIDADE E GRAU DE COMPACTAÇÃO DE SOLO.	UND	15	R\$ 691,65	R\$ 9.774,75
03	DOBRAGEM DE SOLO CONTENDO TRINCHERAS VARIANDO DE 2,20 A 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE, VISANDO RECONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DE SOLO, TEXTURA, COMPATIBILIDADE, PERCOLAÇÃO, GRANULOMETRIA E TEOR DE ARGILA ENTRE OUTROS FATORES DE COMPOSIÇÃO.	UND	15	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
04	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PLANALIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO.	M²	100.000,00	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
06	ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROJETOS TÉCNICOS VISANDO ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, ANTOAO ORÇADOS ESTADUAIS E FEDERAIS.	UN	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,25
08	LAUDO SPT, CBR OU INDÍCIO GEOLÓGICO/PERCOLAÇÃO	UN	05	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 21 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

TOPOGEO AMBIENTAL – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
ROSEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 113/2025

celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, Representa a **CONTRATADA**, o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiçapor, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.950.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada a Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2892, parque Danielle, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.816.948/0001-01 e-mail: faby.freiberger@hotmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **FABIANA FREIBERGER GOMES BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.082.268-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 072.810.699-01 residente e domiciliado à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 53/2025, Pregão eletrônico nº 22/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**”
fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

“DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.”

- Fica acrescido 25% do valor contratual, valor de **R\$ 37.562,86** (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	UN		FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVERIO CL1997	WEGA	R\$ 15.1700	R\$ 15.1700
1	2	1	UN	FILTRO DE Óleo Lubrificante saeiro d1997	WEGA	R\$ 14.4000	R\$ 14.4000
1	3	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR SAVERIO	WEGA	R\$ 16.0300	R\$ 16.0300

1	4	1	UN	CL1997	WEGA	R\$ 15.9800	R\$ 15.9800
1	5	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 1.0 ANO 2009	WEGA	R\$ 13.7300	R\$ 13.7300
1	6	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL 1.0 ANO 2009	WEGA	R\$ 15.9200	R\$ 15.9200
1	7	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR GOL 1.0 ANO 2009	WEGA	R\$ 13.9100	R\$ 13.9100
1	8	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 60.2200	R\$ 120.4400
1	9	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 63.0200	R\$ 126.0400
1	10	2	UN	FILTRO DE AR MOTOR FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 163.9900	R\$ 327.9800
1	11	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 9.1200	R\$ 18.2400
1	12	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 12.8100	R\$ 25.6200
2	1	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA XCMG	FLETGUARD	R\$ 106.7200	R\$ 213.4400
2	2	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA XCMG	FLETGUARD	R\$ 52.0000	R\$ 104.0000
2	3	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA XCMG	FLETGUARD	R\$ 85.4800	R\$ 170.9600
2	4	2	UN	FILTRO DE AR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG	FLETGUARD	R\$ 147.8800	R\$ 294.7600
2	5	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA XCMG	FLETGUARD	R\$ 424.6600	R\$ 849.3200
2	6	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA XCMG	FLETGUARD	R\$ 479.8600	R\$ 959.7200
2	7	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RETRO ESCAVADEIRA XCMG	FLETGUARD	R\$ 184.4700	R\$ 368.9400
2	8	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA 420F	DONALDSON	R\$ 83.9300	R\$ 167.8600
2	9	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA 420F	DONALDSON	R\$ 32.5800	R\$ 65.1600
2	10	2	UN	FILTRO DE AR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA 420F	DONALDSON	R\$ 329.4100	R\$ 658.8200
2	11	2	UN	FILTRO DE AR MOTOR RETRO ESCAVADEIRA 420F	DONALDSON	R\$ 95.1200	R\$ 190.2400
2	12	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA 420F	DONALDSON	R\$ 155.4300	R\$ 310.8600
2	13	2	UN	FILTRO TRANSMISSAO RETRO ESCAVADEIRA XCMG	DONALDSON	R\$ 140.7100	R\$ 281.4200
2	14	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RETRO ESCAVADEIRA 420F	DONALDSON	R\$ 302.4700	R\$ 604.9400
2	15	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 1419 ANO 2017	WEGA	R\$ 15.2300	R\$ 30.4600
2	16	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 1419 ANO 2017	WEGA	R\$ 45.6500	R\$ 91.3000
2	17	2	UN	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1419 ANO 2017	WEGA	R\$ 90.8300	R\$ 181.6600
2	18	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO CAMINHÃO FORD CARGO 1419 ANO 2017	WEGA	R\$ 14.1500	R\$ 28.3000
2	19	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FORD CARGO 1419 ANO 2017	WEGA	R\$ 32.6500	R\$ 65.3000
2	20	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ ATRON 2279 ANO 2014	WEGA	R\$ 35.2300	R\$ 70.4600
2	21	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ ATRON 2279 ANO 2014	WEGA	R\$ 21.5900	R\$ 43.1800
2	22	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ ATRON 2279 ANO 2014	WEGA	R\$ 24.6200	R\$ 49.2400
2	23	2	UN	FILTRO DE AR MOTOR MERCEDES BENZ ATRON 2279 ANO 2014	WEGA	R\$ 77.1100	R\$ 154.2200
2	24	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO MERCEDES BENZ ATRON 2279 ANO 2014	WEGA	R\$ 12.3900	R\$ 24.7800

2	25	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MERCEDES BENZ ATRON 2279 ANO 2014	WEGA	R\$ 76.8700	R\$ 153.7400
2	26	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVERIO 1.6 2009	WEGA	R\$ 13.5800	R\$ 13.5800
2	27	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DA SAVERIO 1.6 2009	WEGA	R\$ 9.7400	R\$ 9.7400
2	28	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR SAVERIO 1.6 2009	WEGA	R\$ 10.5800	R\$ 10.5800
2	29	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY 265	TECFIL	R\$ 18.8500	R\$ 18.8500
2	30	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY 265	TECFIL	R\$ 10.8300	R\$ 10.8300
2	31	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR TRATOR MASSEY 265	TECFIL	R\$ 35.2900	R\$ 35.2900
2	32	1	UN	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR MASSEY 265	WEGA	R\$ 113.4200	R\$ 113.4200
2	33	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY 265	WEGA	R\$ 15.3700	R\$ 15.3700
2	34	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY 265	WEGA	R\$ 20.9900	R\$ 20.9900
2	35	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR TRATOR MASSEY 265	WEGA	R\$ 33.7900	R\$ 33.7900
3	1	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI 2009	TECFIL	R\$ 13.2300	R\$ 13.2300
3	2	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTES KOMBI 2009	TECFIL	R\$ 14.9900	R\$ 14.9900
3	3	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR KOMBI 2009	TECFIL	R\$ 31.6400	R\$ 31.6400
3	4	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL COI TRENDLINE 1.6 2016	WEGA	R\$ 13.1100	R\$ 13.1100
3	5	1	UN	Filtro de Óleo Lubrificante COI TRENDLINE 1.6 2016	WEGA	R\$ 15.1800	R\$ 15.1800
3	6	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL TRENDLINE 1.6 2016	WEGA	R\$ 17.6600	R\$ 17.6600
3	7	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR GOL TRENDLINE 1.6 2016	WEGA	R\$ 20.4100	R\$ 20.4100
3	8	1	UN	Filtro de combustível (moto honda NXR 160 BROSS ano 2.016)	MAHLE	R\$ 14.2600	R\$ 14.2600
3	9	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (moto honda NXR 160 BROSS ano 2.016)	MALHE	R\$ 30.1200	R\$ 30.1200
3	10	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTER 415 2016	WEGA	R\$ 30.3200	R\$ 30.3200
3	11	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPRINTER 415 2016	WEGA	R\$ 36.8000	R\$ 36.8000
3	12	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR SPRINTER 415 2016	WEGA	R\$ 66.2400	R\$ 66.2400
3	13	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO VOLARE EURO 2018	WEGA	R\$ 130.4500	R\$ 130.4500
3	14	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO VOLARE EURO 2018	WEGA	R\$ 75.0600	R\$ 75.0600
3	15	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO MICRO VOLARE EURO 2018	WEGA	R\$ 133.5500	R\$ 133.5500
3	16	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR MICRO VOLARE EURO 2018	WEGA	R\$ 101.7700	R\$ 101.7700
3	17	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 13.6400	R\$ 13.6400
3	18	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 10.9300	R\$ 10.9300
3	19	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 16.2900	R\$ 16.2900
3	20	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 22.2000	R\$ 22.2000
3	21	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA 2017	WEGA	R\$ 25.0400	R\$ 25.0400
3	22	1	UN	FILTRO DE LUBRIFICANTE FORD KA 2017	WEGA	R\$ 18.7700	R\$ 18.7700
3	23	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD KA 2017	WEGA	R\$ 15.5200	R\$ 15.5200
3	24	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR FORD KA 2017	WEGA	R\$ 35.7100	R\$ 35.7100

3	25	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2017	WEGA	R\$ 30.9100	R\$ 30.9100
3	26	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2017	WEGA	R\$ 40.1900	R\$ 40.1900
3	27	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2017	WEGA	R\$ 33.9900	R\$ 33.9900
3	28	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR RENAULT MASTER 2017	WEGA	R\$ 31.4900	R\$ 31.4900
3	29	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2019	WEGA	R\$ 127.2200	R\$ 127.2200
3	30	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2019	WEGA	R\$ 29.4100	R\$ 29.4100
3	31	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO 2019	WEGA	R\$ 36.6400	R\$ 36.6400
3	32	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR FIAT DUCATO 2019	WEGA	R\$ 110.2200	R\$ 110.2200
3	33	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 17.3100	R\$ 17.3100
3	34	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 10.9500	R\$ 10.9500
3	35	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 18.1600	R\$ 18.1600
3	36	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR SPIN 1.8 LTZ 2018	WEGA	R\$ 25.1500	R\$ 25.1500
3	37	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA1.0 2018	WEGA	R\$ 26.0300	R\$ 26.0300
3	38	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA1.0 2018	WEGA	R\$ 19.1800	R\$ 19.1800
3	39	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD KA1.0 2018	WEGA	R\$ 18.4100	R\$ 18.4100
3	40	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR FORD KA 1.0 2018	WEGA	R\$ 36.5100	R\$ 36.5100

3	41	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PI KOMBI 1.4 2014	TECFIL	R\$ 18.9700	R\$ 113.8200
3	42	6	UN	FILTRO DE LUBRIFICANTE PI KOMBI 1.4 2014	TECFIL	R\$ 15.3500	R\$ 92.1000
3	43	6	UN	FILTRO DE AR MOTOR KOMBI 1.4 2014	TECFIL	R\$ 30.5500	R\$ 183.3000
3	44	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 1.6 ANO 2006	WEGA	R\$ 26.2200	R\$ 26.2200
3	45	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GOL 1.6 ANO 2006	WEGA	R\$ 19.1100	R\$ 19.1100
3	46	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL 1.6 ANO 2006	WEGA	R\$ 20.7700	R\$ 20.7700
3	47	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR GOL 1.6 ANO 2006	WEGA	R\$ 15.8700	R\$ 15.8700
3	48	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE 2020	WEGA	R\$ 109.5300	R\$ 109.5300
3	49	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE 2020	WEGA	R\$ 68.9500	R\$ 68.9500
3	50	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO ONIBUS VOLARE 2020	WEGA	R\$ 123.8200	R\$ 123.8200
3	51	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR ONIBUS VOLARE 2020	WEGA	R\$ 101.9000	R\$ 101.9000
3	52	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN AIR CROSS 2019/2020	WEGA	R\$ 12.7400	R\$ 12.7400
3	53	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROSS 2019/2020	WEGA	R\$ 29.0200	R\$ 29.0200
3	54	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEN AIR CROSS 2019/2020	WEGA	R\$ 24.2600	R\$ 24.2600
3	55	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR CITROEN AIR CROSS 2019/2020	WEGA	R\$ 26.3200	R\$ 26.3200
3	56	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 1.6 ANO 2017	WEGA	R\$ 15.9700	R\$ 15.9700
3	57	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE GOL 1.6 ANO 2017	WEGA	R\$ 19.0200	R\$ 19.0200
3	58	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL 1.6 ANO 2017	WEGA	R\$ 20.3500	R\$ 20.3500

3	59	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR GOL 1.6 ANO 2017	WEGA	R\$ 27,6700	R\$ 27,6700
3	60	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD FIESTA HATCH 1.0 2019	WEGA	R\$ 24,3200	R\$ 24,3200
3	61	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA HATCH 1.0 2019	WEGA	R\$ 19,7700	R\$ 19,7700
3	62	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD FIESTA HATCH 1.0 2019	WEGA	R\$ 18,2400	R\$ 18,2400
3	63	1	UN	FILTRO DE AR MOTOR FORD FIESTA HATCH 1.0 2019	WEGA	R\$ 40,2000	R\$ 40,2000
4	1	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREG. CASE 621E ANO 2018	DONALDSON	R\$ 55,8600	R\$ 55,8600
4	2	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREG. CASE 621E ANO 2018	DONALDSON	R\$ 57,5400	R\$ 57,5400
4	3	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR INTERNO PA CARREG. CASE 621E ANO 2018	DONALDSON	R\$ 310,3200	R\$ 930,9600
4	4	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR PA CARREG. CASE 621E ANO 2018	DONALDSON	R\$ 191,8200	R\$ 575,7600
4	5	3	UN	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREG. CASE 621E ANO 2018	DONALDSON	R\$ 711,7200	R\$ 2135,1600
4	6	3	UN	FILTRO DE TRANSMISSAO PA CARREG. CASE 621E ANO 2018	DONALDSON	R\$ 237,2400	R\$ 711,7200
4	7	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PA CARREG. CASE 621E ANO 2018	DONALDSON	R\$ 74,9300	R\$ 224,7900
4	8	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND T6 130 ANO 2020	NEXPRO	R\$ 19,7500	R\$ 59,2500
4	9	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND T6 130 ANO 2020	NEXPRO	R\$ 102,2300	R\$ 306,6900
4	10	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR TRATOR NEW HOLLAND T6 130 ANO 2020	NEXPRO	R\$ 76,8300	R\$ 230,4900
4	11	3	UN	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND T6 130 ANO 2020	NEXPRO	R\$ 193,1100	R\$ 579,3300
4	12	3	UN	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR NEW HOLLAND T6 130C TRATOR NEW HOLLAND T6 130C 2020	NEXPRO	R\$ 240,5700	R\$ 721,7100
4	13	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TRATOR NEW HOLLAND T6 130 ANO 2020	NEXPRO	R\$ 103,5700	R\$ 310,7100
4	14	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONVELADORA 120K	DONALDSON	R\$ 179,5000	R\$ 538,5000
4	15	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONVELADORA 120K	DONALDSON	R\$ 46,4600	R\$ 138,0000
4	16	3	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONVELADORA 120K	DONALDSON	R\$ 194,0000	R\$ 582,0000
4	17	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR MOTONVELADORA 120K	DONALDSON	R\$ 200,8000	R\$ 602,4000
4	18	3	UN	FILTRO DO HIDRAULICO MOTONVELADORA 120K	DONALDSON	R\$ 303,6000	R\$ 910,8000
4	19	3	UN	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONVELADORA 120K	DONALDSON	R\$ 289,0500	R\$ 867,1500
4	20	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MINI PA CARREG. CASE SR 175	DONALDSON	R\$ 17,4600	R\$ 52,3800
4	21	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MINI PA CARREG. CASE SR 175	DONALDSON	R\$ 15,6400	R\$ 46,9200
4	22	3	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO MINI PA CARREG. CASE SR 175	DONALDSON	R\$ 14,2300	R\$ 54,6900
4	23	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR MINI PA CARREG. CASE SR 175	DONALDSON	R\$ 23,7600	R\$ 71,7300
5	1	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 62,1300	R\$ 186,3900
5	2	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 84,7200	R\$ 254,1600
5	3	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 172,4200	R\$ 517,2600
5	4	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 79,0100	R\$ 237,0300
5	5	3	UN	FILTRO DO HIDRAULICO FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 10,6100	R\$ 31,8300
5	6	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FORD CARGO 2423 ANO 2018	WEGA	R\$ 18,9500	R\$ 246,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR
Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



**PLANO DECENAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2026 – 2035**

Alto Paraíso – Paraná
2026

MENSAGEM INSTITUCIONAL

O presente Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – Paraná (2026-2035) representa o compromisso do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, das instituições públicas e privadas e de toda a sociedade civil com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Construído de forma democrática e participativa, este Plano consolida diretrizes, objetivos, metas e ações que nortearão as políticas públicas municipais ao longo dos próximos dez anos, observando os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e pelas demais legislações aplicáveis.

Sua elaboração considerou a realidade local, os dados técnicos disponíveis, as necessidades identificadas pelos serviços públicos municipais e as contribuições apresentadas pela rede de proteção, reafirmando o compromisso coletivo com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Este documento constitui um instrumento permanente de planejamento, gestão e monitoramento, destinado a orientar a atuação integrada dos diversos órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, promovendo ações articuladas nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, proteção integral e participação social.

As ações previstas neste Plano deverão ser continuamente acompanhadas, monitoradas e avaliadas, podendo ser aperfeiçoadas durante sua vigência, sempre em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das Conferências Municipais e com as necessidades identificadas pela rede de atendimento.

A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 reafirmou o compromisso do Município de Alto Paraíso com a gestão democrática das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. As propostas, diretrizes e deliberações aprovadas durante a Conferência constituem importante subsídio para a implementação, monitoramento e aperfeiçoamento deste Plano, observados os procedimentos de

análise técnica e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Reafirmamos, por meio deste Plano, o compromisso do Município de Alto Paraíso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora, assegurando que cada criança e cada adolescente tenham seus direitos plenamente respeitados e garantidos, com prioridade absoluta, conforme determina o artigo 227 da Constituição da República e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Que este Plano represente não apenas um instrumento formal de planejamento, mas um compromisso permanente de toda a sociedade na promoção da dignidade, da cidadania e do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes de Alto Paraíso.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS 744998
31920

Autoridade de forma digital
(para LUIZ ELISEU DOS SANTOS)
SANTOS.74499831920
Data: 2026.09.17
13:09:28 -03'00'

Prefeito Municipal
Município de Alto Paraíso – PR



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Alto Paraíso – PR

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA
Lúcia Teixeira
Janete dos Anjos Moura

Conselho Tutelar
Alexandra Rosa Teixeira
Denize Faria dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Claudia Veinite Reine
Débora Faria dos Santos Araújo

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Vânia Maria Garcia Rosa
Luzinete Castro de Passos Dias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Eudinete da Silva Pedrosa
Verônica Martins de Melo Silva

Secretaria Municipal de Promoção Social
Aleteia Garcia dos Santos
Elida Ferreira Acuna Oliveira

Equipe Técnico de Apoio à Elaboração do Plano Municipal Decenal
Aline de Souza Fernandes

Patricia Oliveira Fiori Miranda
Crislaine Aragão Teles Santos
Sirley Rodrigues Souza de Andrade

Aprovado pelo CMDCA, conforme Ata nº 011/2026 e Resolução nº 009/2026 de 10 setembro de 2026.

LISTA DE SIGLAS

AMERIOS – Associação dos Municípios de Entre Rios
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas
CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
IGD-SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LA – Liberdade Assistida
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MP – Ministério Público
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PIA – Plano Individual de Atendimento
PPA – Plano Plurianual
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEED – Secretaria de Estado da Educação do Paraná
SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TEA – Transtorno do Espectro Autista

SUMÁRIO

11 APRESENTAÇÃO
12 1 MARCO LEGAL
13 1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL
16 1.2 MARCO LEGAL NACIONAL
20 2 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES
20 2.1 PRINCÍPIOS
20 2.1.1 Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social
21 2.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade
22 2.1.3 Proteção Integral para a Criança e o Adolescente
23 2.1.4 Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente
24 2.1.5 Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos
25 2.1.6 Descentralização Político – Administrativa
26 2.1.7 Participação e Controle Social
27 2.1.8 Intersetorialidade e Trabalho em Rede
28 2.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente
29 2.2 EIXOS NORTEADORES
29 2.2.1 Direito à Vida e à Saúde
32 2.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
35 2.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária
38 2.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
40 2.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
43 2.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
46 3 MARCO SITUACIONAL
47 3.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO
48 3.1.1 Aspectos Territoriais e Ambientais
49 3.1.2 Perfil Demográfico e Socioeconômico
52 3.1.3 Rede Socioassistencial
53 3.1.4 Cadastro único e Programas de Transferência de Renda

55 3.1.5 Crianças e Adolescentes com Deficiência
56 3.2 DIREITO À VIDA E À SAÚDE
58 3.2.1 Mortalidade Materna
58 3.2.2 Acompanhamento Pré-Natal
59 3.2.3 Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 5 anos
60 3.2.4 Cobertura Vacinal e Imunização
62 3.2.5 Taxa de Fecundidade e Gravidez na Adolescência
62 3.2.6 Interações por Condições Sensíveis à Atenção Primária
63 3.2.7 Condições de Saneamento
64 3.3 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE
65 3.3.1 Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência
68 3.3.2 Trabalho Infantil
69 3.3.3 A Violência Reproduzida por Adolescentes
70 3.3.4 Programas e Serviços de Promoção do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
72 3.4 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
73 3.4.1 Crianças e Adolescentes Não Reinseridos no Convívio Familiar
74 3.4.2 Crianças e Adolescentes Reinseridos no Convívio Familiar
75 3.5 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
75 3.5.1 Educação
76 3.5.2 Cultura
77 3.5.3 Esporte
77 3.5.4 Turismo e Lazer
78 3.5.5 Educação Infantil
80 3.5.6 Ensino Fundamental
81 3.5.7 Ensino Médio
82 3.5.8 Educação de Jovens e Adultos (EJA)
83 3.6 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO
85 3.7 SÍNTESE DOS PRINCIPAIS DESAFIOS IDENTIFICADOS
88 4 PLANO DE AÇÃO

88 4.1 EIXO 1, DIREITO À VIDA, À SAÚDE E AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
96 4.2 EIXO 2, DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE
104 4.3 EIXO 3, DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
113 4.4 EIXO 4, DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE, AO LAZER E À INCLUSÃO DIGITAL
121 4.5 EIXO 5, PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO
129 4.6 EIXO 6, FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
137 5 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECENAL
137 5.1 MONITORAMENTO
137 5.2 AVALIAÇÃO
138 5.3 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO
138 5.4 REVISÃO DO PLANO
139 5.5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL
139 5.6 PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
140 6 DISPOSIÇÕES FINAIS E DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
142 7 REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

Tendo como base para a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usamos como referência a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Convenção dos Direitos da Criança, leis que e documentos que amparam e servem como referência para a elaboração de políticas voltadas às crianças e adolescentes, sendo estes sujeitos de direitos, os quais devem contar com tratamento diferenciado em função de suas vulnerabilidades e devido a suas condições peculiares de pessoas em desenvolvimento.

O plano decenal tem como objetivo definir, diretrizes, ações e metas por meio de construção de indicadores de monitoramento das políticas públicas, direcionadas ao cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Alto Paraíso, por um período de dez anos, a partir de sua elaboração e aprovação.

O processo estratégico e democrático de construção do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concentrou-se na desafiadora e intensa construção de um plano que contemple a viabilização do acesso aos direitos para crianças e adolescentes dentro do município.

Este Plano Decenal está dividido em cinco capítulos: Marco Legal, Princípios e Eixos Norteadores, Marco Situacional, Plano de Ação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

A meta proposta pelo CONANDA é de dez anos para alcançar os objetivos que são elencados no Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mas para que esses objetivos sejam alcançados torna-se necessário que cada secretaria, demais políticas e atores envolvidos na elaboração deste plano se articulem e se mobilizem para que as ações nele contidas saiam do papel e se tornem possíveis de serem executadas tanto do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

1 MARCO LEGAL

A elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso/PR para o período de 2026 a 2035 encontra respaldo em um sólido conjunto de normas jurídicas, princípios constitucionais, tratados internacionais de direitos humanos e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Trata-se de um instrumento de planejamento que não apenas organiza as ações do Poder Público, mas materializa o dever constitucional de garantir prioridade absoluta à infância e à adolescência, orientando a atuação integrada dos diversos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

A proteção jurídica da criança e do adolescente passou por profunda transformação ao longo das últimas décadas.

Durante grande parte da história brasileira prevaleceu uma concepção assistencialista e tutelar, na qual crianças e adolescentes eram tratados como objetos de intervenção estatal, especialmente aqueles considerados em situação de abandono ou conflito com a lei.

Esse modelo, denominado Doutrina da Situação Irregular, orientou a legislação brasileira por muitos anos, concentrando a atuação estatal apenas em situações excepcionais e atribuindo pouca relevância à promoção universal de direitos.

A promulgação da Constituição da República de 1988 representou uma ruptura definitiva com esse paradigma. Inspirada pelos movimentos internacionais de proteção dos direitos humanos e pela redemocratização do país, a Constituição instituiu a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e sujeitos plenos de direitos fundamentais.

O artigo 227 da Constituição Federal inovou ao estabelecer que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, impondo responsabilidade compartilhada entre todos os atores sociais.

Esse novo paradigma foi consolidado com a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estruturou um sistema jurídico voltado à garantia integral dos direitos

infantojuvenis, substituindo definitivamente a lógica repressiva por uma política pública baseada na prevenção, promoção, participação social e responsabilização compartilhada.

Desde então, novas legislações, políticas públicas e instrumentos de planejamento vêm sendo incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, ampliando a proteção em temas como primeira infância, enfrentamento das diversas formas de violência, inclusão da pessoa com deficiência, proteção de dados pessoais, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, participação social e atendimento socioeducativo.

Nesse contexto, o presente Plano Decenal constitui importante instrumento de planejamento governamental e social, destinado a orientar as ações do Município de Alto Paraíso durante o período de 2026 a 2035, alinhando as políticas públicas locais às diretrizes nacionais e internacionais voltadas à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Sua elaboração observa os princípios da universalidade, da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da prioridade absoluta, da participação social, da descentralização administrativa, da intersectorialidade das políticas públicas, da corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado, bem como da gestão democrática e do controle social, assegurando que todas as ações previstas neste Plano estejam juridicamente fundamentadas e comprometidas com a efetivação dos direitos fundamentais da população infantojuvenil.

1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

A proteção dos direitos da criança e do adolescente constitui uma das mais importantes conquistas do Direito Internacional dos Direitos Humanos. O reconhecimento da infância e da adolescência como fases que demandam proteção especial decorre de um longo processo histórico de evolução normativa, impulsionado pela crescente conscientização da comunidade internacional acerca da necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento físico, psíquico, moral, intelectual, social e cultural de todas as crianças, independentemente de sua origem, nacionalidade, condição econômica, raça, etnia, gênero, religião ou qualquer outra forma de distinção.

Durante muitos anos, crianças e adolescentes eram compreendidos predominantemente como objeto da tutela familiar ou estatal, inexistindo um sistema jurídico internacional voltado especificamente à garantia de seus direitos. Apenas no século XX, especialmente após os conflitos mundiais e a consolidação do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, passou-se a reconhecer que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, titulares de garantias fundamentais que devem ser asseguradas por toda a sociedade e pelos Estados.

O primeiro documento internacional voltado especificamente à proteção da infância foi a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, aprovada em 1924 pela Liga das Nações. Embora breve, esse documento representou importante avanço ao afirmar que toda criança deve receber os meios necessários para seu desenvolvimento, assistência em situações de necessidade, proteção contra exploração e educação voltada ao exercício da cidadania.

Posteriormente, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos inaugurou uma nova ordem internacional baseada na dignidade da pessoa humana e na universalidade dos direitos fundamentais. Ainda que não trate exclusivamente da infância, o documento reconhece que a maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais, reforçando a obrigação dos Estados de promover políticas públicas destinadas à proteção das pessoas em condição de maior vulnerabilidade.

Em 1959, a Organização das Nações Unidas aprovou a Declaração dos Direitos da Criança, composta por dez princípios fundamentais que consolidaram o entendimento de que toda criança deve crescer em ambiente de liberdade, dignidade, afeto e segurança, tendo assegurados direitos relacionados à saúde, educação, alimentação, lazer, proteção contra abandono, negligência, exploração, violência e discriminação.

O principal marco internacional de proteção da infância, entretanto, foi a aprovação da Convenção sobre os Direitos da Criança, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, posteriormente ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990. A Convenção representa o mais abrangente tratado internacional sobre os direitos da criança e constitui referência obrigatória para a formulação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência em todo o mundo.

As normas internacionais de proteção, impostas aos Estados o dever de adaptar medidas legislativas, administrativas, sociais, educacionais e orçamentárias destinadas à efetivação dos direitos nela previstos. Entre seus princípios estruturantes destacam-se a não discriminação; o interesse superior da criança; o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento; e o respeito à opinião da criança e do adolescente, assegurando-lhes participação progressiva nas decisões que lhes dizem respeito, de acordo com sua idade e grau de maturidade.

Complementando esse sistema internacional de proteção, foram aprovados Protocolos Facultativos destinados ao enfrentamento de graves violações de direitos, abrangendo temas como o envolvimento de crianças em conflitos armados, o combate à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, bem como mecanismos internacionais destinados ao fortalecimento da proteção dos direitos previstos na Convenção.

Também merecem destaque importantes instrumentos produzidos pelas Nações Unidas voltados à proteção integral da infância e da adolescência. As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Pequim) estabeleceram parâmetros internacionais para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei, priorizando medidas socioeducativas proporcionais, respeito à dignidade humana e reinserção social. As Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad) enfatizam a importância das políticas públicas preventivas, do fortalecimento dos vínculos familiares, da educação, da inclusão social e da participação comunitária. Já as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade fixam padrões mínimos destinados a assegurar tratamento digno, humanizado e compatível com os direitos fundamentais daqueles submetidos a medidas restritivas de liberdade.

No âmbito das políticas globais de desenvolvimento, destaca-se ainda a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 2015, composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Diversos desses objetivos dialogam diretamente com a promoção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aqueles relacionados à erradicação da pobreza, à segurança alimentar, à saúde, à educação inclusiva e de qualidade, à igualdade de oportunidades, à

redução das desigualdades, à proteção contra todas as formas de violência, exploração e abuso, bem como ao fortalecimento das instituições públicas.

Embora a Agenda 2030 tenha sido concebida para orientar as ações dos Estados até o ano de 2030, seus princípios permanecem como importante referência para a formulação e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, sem prejuízo da observância de novos compromissos internacionais que venham a ser assumidos durante a vigência deste Plano Municipal Decenal.

Todos esses instrumentos exerceram significativa influência sobre a evolução da legislação brasileira, especialmente na elaboração da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, contribuindo para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral e para a estruturação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, o Município de Alto Paraíso, ao elaborar o presente Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2026-2035), reafirma seu compromisso com os princípios consagrados pelo sistema internacional de direitos humanos, buscando desenvolver políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção, proteção, defesa e efetivação dos direitos de todas as crianças e adolescentes, em consonância com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro e com os valores da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta, da igualdade, da inclusão, da participação social e do desenvolvimento integral.

1.2 MARCO LEGAL NACIONAL

A proteção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil é resultado de um significativo processo de evolução histórica, jurídica e institucional, marcado pela superação de antigos paradigmas assistencialistas e pela consolidação de um sistema de garantia de direitos fundamentado na dignidade da pessoa humana, na proteção integral e na prioridade absoluta.

Durante grande parte da história brasileira, a infância era tratada sob uma perspectiva essencialmente tutelar. As primeiras normas voltadas às crianças e aos adolescentes concentravam-se naqueles considerados abandonados, órfãos ou autores de atos

infracionais, incidindo políticas públicas universais destinadas à promoção de direitos. Esse modelo foi consolidado pelo Código de Menores de 1927 e, posteriormente, pelo Código de Menores de 1979, ambos inspirados na denominada Doutrina da Situação Irregular, segundo a qual a atuação do Estado restringia-se às situações de abandono material, moral ou de prática de infrações, atribuindo às crianças e aos adolescentes um papel passivo perante o sistema de proteção.

A partir da década de 1980, impulsionado pelo processo de redemocratização do país e pela crescente influência dos tratados internacionais de direitos humanos, iniciou-se uma profunda transformação na forma de compreender a infância e a adolescência. Movimentos sociais, entidades de defesa dos direitos humanos, organizações da sociedade civil e diversos segmentos da comunidade jurídica passaram a defender a substituição do modelo tutelar por um sistema baseado no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, titulares de garantias fundamentais e destinatários prioritários das políticas públicas.

Esse novo paradigma foi definitivamente incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A Constituição Federal elevou a proteção da infância e da adolescência ao mais alto nível normativo, conferindo-lhe status de direito fundamental e estabelecendo, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Adotou expressamente a Doutrina da Proteção Integral, a Constituição rompeu com o antigo modelo da situação irregular e reconheceu que todas as crianças e adolescentes, sem qualquer distinção, são titulares de direitos fundamentais, devendo receber tratamento prioritário por parte do Poder Público e da sociedade. O princípio da prioridade absoluta passou a orientar toda a atuação estatal, refletindo-se na formulação de políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos orçamentários, na preferência na tramitação de procedimentos administrativos e judiciais e na implementação de ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral da população infantojuvenil.

Em cumprimento ao mandamento constitucional, foi promulgado, em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), considerado um dos mais avançados diplomas legais do mundo em matéria de proteção à infância e à adolescência. O Estatuto consolidou a Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro, disciplinando direitos, garantias, medidas de proteção, políticas de atendimento, medidas socioeducativas, mecanismos de responsabilização e formas de participação da sociedade na formulação e fiscalização das políticas públicas.

O Estatuto também estruturou o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo a atuação articulada entre os órgãos governamentais e não governamentais responsáveis pela promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da infância. Nesse sistema inserem-se os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Polícias, as Secretarias Municipais, os estabelecimentos de ensino, os serviços de saúde, a assistência social e as organizações da sociedade civil, todos atuando de forma integrada na proteção da população infantojuvenil.

Ao longo das últimas décadas, o ordenamento jurídico brasileiro passou por constantes aperfeiçoamentos destinados a ampliar a proteção de crianças e adolescentes em diferentes áreas. Na assistência social, a Lei Orgânica da Assistência Social instituiu princípios e diretrizes posteriormente consolidados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo serviços voltados à proteção social básica e especial, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Na área da saúde, a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990) e a Lei nº 8.142/1990 consolidaram os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento universal, integral e igualitário, com especial atenção às políticas de atenção materno-infantil, imunização, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, alimentação e nutrição, vigilância em saúde e promoção da qualidade de vida.

No campo educacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) reafirmou o direito à educação como instrumento essencial para o desenvolvimento integral da pessoa, estabelecendo princípios voltados à igualdade de

condições para acesso e permanência na escola, à inclusão, ao respeito à diversidade e à formação para o exercício da cidadania.

A proteção da primeira infância recebeu significativo fortalecimento com a promulgação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que instituiu diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade, reconhecendo essa etapa da vida como fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social do indivíduo.

No enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destacam-se importantes avanços legislativos, como a Lei nº 13.431/2017, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, disciplinando mecanismos como a escuta especializada e o depoimento especial, com o objetivo de evitar a revitimização durante procedimentos administrativos e judiciais. Também merece destaque a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que fortaleceu os mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

A promoção da inclusão também passou a ocupar posição de destaque na legislação brasileira, especialmente com a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura igualdade de oportunidades, acessibilidade e eliminação de barreiras para crianças e adolescentes com deficiência em todos os espaços da vida social.

Outro importante avanço foi a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), por meio da Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamentou a execução das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional, estabelecendo parâmetros voltados à responsabilização, educação, ressocialização e garantia dos direitos fundamentais.

No âmbito da gestão pública, o fortalecimento dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos Tutelares e dos mecanismos de participação popular consolidou um modelo democrático de formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, reforçando a corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade prevista na Constituição Federal.

Além das normas federais, a execução deste Plano observará a legislação do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as leis municipais relacionadas às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que as ações previstas neste documento sejam efetivamente incorporadas à gestão pública municipal.

Dessa forma, o presente Plano Decenal constitui instrumento estratégico de planejamento, orientação e integração das políticas públicas municipais, reafirmando o compromisso de Alto Paraíso com a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em consonância com a Constituição Federal, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com todo o sistema jurídico nacional de proteção integral.

Assim, a proteção integral destinada à infância e à adolescência deve alcançar todas as crianças e adolescentes, sem qualquer forma de discriminação ou exclusão.

Entretanto, assegurar a universalidade dos direitos não significa oferecer tratamento idêntico a todos. Em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, econômicas, culturais e territoriais, a efetivação da justiça social exige que as políticas públicas considerem as diferentes condições vivenciadas pelos indivíduos, reconhecendo que determinados grupos enfrentam obstáculos adicionais para o pleno exercício de seus direitos.

Nesse contexto, o princípio da equidade assume papel fundamental ao orientar a atuação do Poder Público para a adoção de medidas capazes de reduzir desigualdades e promover igualdade de oportunidades. A equidade pressupõe a destinação prioritária de esforços, recursos e políticas às crianças, aos adolescentes e às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, econômica ou pessoal, garantindo-lhes condições adequadas para seu desenvolvimento integral.

A construção de uma sociedade mais justa demanda que o Estado, a família e a sociedade atuem conjuntamente na remoção das barreiras que dificultam o acesso aos direitos fundamentais, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham oportunidades reais de desenvolver plenamente suas potencialidades e exercer sua cidadania em condições de igualdade, respeito e dignidade.

Assim, a proteção integral destinada à infância e à adolescência deve alcançar todas as crianças e adolescentes, sem qualquer forma de discriminação ou exclusão.

Entretanto, assegurar a universalidade dos direitos não significa oferecer tratamento idêntico a todos. Em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, econômicas, culturais e territoriais, a efetivação da justiça social exige que as políticas públicas considerem as diferentes condições vivenciadas pelos indivíduos, reconhecendo que determinados grupos enfrentam obstáculos adicionais para o pleno exercício de seus direitos.

Nesse contexto, o princípio da equidade assume papel fundamental ao orientar a atuação do Poder Público para a adoção de medidas capazes de reduzir desigualdades e promover igualdade de oportunidades. A equidade pressupõe a destinação prioritária de esforços, recursos e políticas às crianças, aos adolescentes e às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, econômica ou pessoal, garantindo-lhes condições adequadas para seu desenvolvimento integral.

A construção de uma sociedade mais justa demanda que o Estado, a família e a sociedade atuem conjuntamente na remoção das barreiras que dificultam o acesso aos direitos fundamentais, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham oportunidades reais de desenvolver plenamente suas potencialidades e exercer sua cidadania em condições de igualdade, respeito e dignidade.

2.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade

O direito à igualdade constitui um dos pilares do Estado Democrático de Direito e representa pressuposto indispensável para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Esse princípio assegura que todas as crianças e adolescentes devem receber igual proteção jurídica, sendo vedada qualquer forma de discriminação, exclusão, preconceito ou tratamento diferenciado que comprometa o pleno exercício de seus direitos fundamentais.

A igualdade, contudo, não se limita à vedação de discriminações. Ela pressupõe o reconhecimento de que a sociedade é composta por indivíduos com diferentes identidades, histórias, culturas, crenças, condições sociais, características físicas e modos de vida. Nesse sentido, o direito à diversidade complementa o princípio da igualdade ao afirmar que o

respeito às diferenças constitui condição indispensável para a promoção da dignidade humana.

As políticas públicas destinadas à infância e à adolescência devem considerar essa pluralidade, promovendo ambientes inclusivos e acolhedores que respeitem as especificidades de cada criança e adolescente, sem qualquer distinção relacionada à origem, raça, cor, etnia, nacionalidade, deficiência, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, religião, condição socioeconômica, território, opinião ou qualquer outra circunstância pessoal ou familiar.

Valorizar a diversidade significa reconhecer que as diferenças enriquecem a convivência social e que o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes depende da construção de uma cultura baseada no respeito, na tolerância, na inclusão e na igualdade de oportunidades. Dessa forma, compete ao Poder Público implementar ações que previnam práticas discriminatórias e promovam uma sociedade comprometida com a justiça, a equidade e os direitos humanos.

2.1.3 Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

O princípio da proteção integral constitui o fundamento central do sistema jurídico brasileiro de direitos da criança e do adolescente. Consagrado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Convenção sobre os Direitos da Criança, esse princípio reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, necessitando de proteção especial para assegurar seu crescimento físico, intelectual, emocional, social e cultural.

A condição peculiar de desenvolvimento torna crianças e adolescentes mais suscetíveis a situações de vulnerabilidade, violência, negligência, exploração e diversas formas de violação de direitos. Em razão dessa realidade, a proteção integral impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever compartilhado de garantir não apenas a sobrevivência, mas também o pleno desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades.

A efetivação da proteção integral exige a implementação de políticas públicas articuladas que assegurem acesso universal e de qualidade à saúde, à educação, à assistência social, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária.

comunitária, bem como a mecanismos eficazes de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência.

Mais do que um princípio jurídico, a proteção integral constitui um compromisso permanente com a promoção da dignidade humana, orientando todas as decisões, programas, serviços e ações desenvolvidas pelos órgãos públicos e pela sociedade civil em favor da infância e da adolescência. Sua concretização pressupõe atuação integrada dos diversos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a prevenção, a proteção e a promoção do desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes.

Dessa forma, a proteção integral reafirma que toda criança e todo adolescente devem ter asseguradas as condições necessárias para desenvolver plenamente suas potencialidades, exercer sua cidadania e construir um projeto de vida pautado na liberdade, na dignidade, na inclusão e no respeito aos seus direitos fundamentais.

2.1.4 Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

O princípio da prioridade absoluta representa um dos mais importantes fundamentos da proteção jurídica destinada à infância e à adolescência no Brasil. Previsto expressamente no artigo 227 da Constituição Federal e reproduzido no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que a garantia dos direitos desse público deve constituir compromisso permanente da família, da sociedade e do Estado, orientando todas as decisões, políticas públicas e ações governamentais.

A prioridade absoluta não possui caráter meramente programático ou simbólico. Trata-se de um mandamento jurídico de observância obrigatória, que impõe aos entes públicos o dever de conferir tratamento preferencial às demandas envolvendo crianças e adolescentes. Essa prioridade manifesta-se, entre outros aspectos, na primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, na precedência de atendimento pelos serviços públicos ou de relevância pública, na preferência para formulação e execução de políticas sociais e na destinação privilegiada de recursos orçamentários destinados à promoção e proteção de seus direitos.

A concretização desse princípio exige que todas as políticas públicas sejam planejadas considerando as necessidades da população infantojuvenil, garantindo investimentos

instituições responsáveis pela promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.

Essa atuação integrada materializa-se por meio do trabalho em rede, compreendido como um modelo cooperativo de organização institucional baseado no diálogo permanente, na corresponsabilidade e na troca de informações entre os diferentes atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Nesse modelo, cada instituição preserva suas competências legais, mas atua de forma coordenada com as demais, buscando soluções conjuntas para situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos.

O fortalecimento das redes de proteção possibilita maior agilidade no atendimento, evita a fragmentação das ações, reduz a sobrecarga de serviços e assegura acompanhamento mais qualificado das crianças, adolescentes e famílias atendidas. Dessa forma, amplia-se a capacidade do Poder Público de prevenir violações de direitos, promover o desenvolvimento integral e oferecer atendimento humanizado e eficiente.

Para o Município de Alto Paraíso, a consolidação da atuação intersetorial representa um dos pilares para a implementação das diretrizes previstas neste Plano Decenal, exigindo permanente articulação entre os órgãos públicos, os Conselhos, o Sistema de Justiça, as organizações da sociedade civil e toda a rede municipal de proteção.

2.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente constitui um dos fundamentos da Doutrina da Proteção Integral e orienta toda interpretação e aplicação das normas relacionadas à infância e à adolescência. Sua finalidade é assegurar que toda decisão, medida ou política pública voltada a esse público tenha como objetivo primordial a promoção de seu desenvolvimento integral e a garantia de seus direitos fundamentais.

Esse princípio determina que, diante de situações em que existam interesses conflitantes entre crianças, adolescentes, famílias, instituições ou o próprio Estado, deverá prevalecer a solução que melhor atenda às necessidades, à proteção e ao desenvolvimento da criança ou do adolescente, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

A aplicação do melhor interesse ultrapassa o âmbito judicial e alcança todas as esferas da administração pública, orientando a formulação de políticas públicas, a prestação

dos serviços públicos, a elaboração de programas governamentais e a atuação dos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos. Assim, toda decisão administrativa ou institucional envolvendo crianças e adolescentes deve considerar seus direitos, sua condição peculiar de desenvolvimento e os impactos que determinada medida poderá produzir em sua vida presente e futura.

A efetivação desse princípio também pressupõe a escuta qualificada da criança e do adolescente, respeitando seu direito de participação de acordo com sua idade, capacidade de compreensão e grau de maturidade, sempre que a natureza da decisão assim o permitir. Valorizar sua opinião não significa transferir-lhe responsabilidades próprias dos adultos, mas reconhecer sua condição de sujeito de direitos e assegurar que sua voz seja considerada nos processos que lhe dizem respeito.

No âmbito deste Plano Municipal Decenal, o princípio do melhor interesse orientará a implementação, o acompanhamento e a avaliação de todas as ações previstas, reafirmando o compromisso do Município de Alto Paraíso com a promoção de políticas públicas que coloquem as necessidades e os direitos das crianças e dos adolescentes no centro do planejamento e da gestão pública, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento integral das novas gerações.

2.2 EIXOS NORTEADORES

2.2.1 Direito à Vida e à Saúde

O direito à vida e à saúde constitui o alicerce sobre o qual se desenvolvem todos os demais direitos assegurados às crianças e aos adolescentes. A Constituição da República estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desses direitos, reconhecendo que a proteção da infância e da adolescência representa compromisso compartilhado entre o Poder Público e toda a coletividade.

No ordenamento jurídico brasileiro, a saúde é reconhecida como direito fundamental de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas públicas capazes de promover a prevenção de doenças, a redução dos fatores de risco, o acesso universal aos serviços de saúde e a oferta de atendimento integral e humanizado. No caso das crianças e

dos adolescentes, esse direito adquire especial relevância em razão da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, que demanda atenção contínua desde a gestação até a transição para a vida adulta.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma esse compromisso ao assegurar que toda criança e todo adolescente têm direito à proteção da vida e da saúde por meio da implementação de políticas sociais públicas que lhes proporcionem nascimento seguro, crescimento saudável e desenvolvimento físico, mental, emocional e social em condições dignas. Assim, a proteção da saúde não se restringe ao tratamento de enfermidades, mas compreende um conjunto de ações voltadas à promoção da qualidade de vida, à prevenção de agravos e ao fortalecimento das condições necessárias para a pleno desenvolvimento humano.

A compreensão contemporânea do conceito de saúde ultrapassa a ausência de doenças, abrangendo o bem-estar físico, mental, emocional e social. Essa perspectiva exige que as políticas públicas destinadas à infância e à adolescência sejam planejadas de forma integrada, considerando aspectos relacionados à alimentação adequada, ao acesso à água potável e ao saneamento básico, à prática de atividades físicas, ao lazer, ao fortalecimento dos vínculos familiares, ao desenvolvimento cognitivo e emocional, à proteção contra todas as formas de violência e ao acesso oportuno aos serviços de saúde.

A atenção à saúde da criança inicia-se ainda durante o período gestacional, por meio da assistência pré-natal de qualidade, do acompanhamento da gestante e da promoção de condições adequadas para uma gestação saudável e um parto seguro. Os primeiros anos de vida representam fase decisiva para o desenvolvimento humano, razão pela qual políticas voltadas à primeira infância assumem papel estratégico na redução da mortalidade infantil, na prevenção de agravos e na promoção do desenvolvimento integral.

Da mesma forma, o incentivo ao aleitamento materno, à alimentação saudável e ao acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil constitui importante estratégia para a prevenção de doenças, fortalecimento do vínculo familiar e promoção da saúde. A atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde revela-se fundamental nesse processo, mediante ações educativas, visitas domiciliares, vacinação, monitoramento nutricional e orientação às famílias.

Ao longo da infância e da adolescência, o Sistema Único de Saúde desempenha papel essencial na garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, assegurando atendimento integral por meio da rede de atenção à saúde. Nesse contexto, destacam-se as ações de imunização, saúde bucal, acompanhamento do desenvolvimento infantil, atenção às pessoas com deficiência, vigilância em saúde, prevenção de doenças transmissíveis e atendimento especializado quando necessário.

Nos últimos anos, a saúde mental de crianças e adolescentes passou a ocupar posição central nas políticas públicas, diante do crescimento de situações relacionadas à ansiedade, depressão, automutilação, sofrimento psíquico, uso de álcool e outras drogas, violência, abuso e outras formas de vulnerabilidade. A promoção da saúde mental exige atuação articulada entre os serviços de saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais instituições que compõem a rede de proteção, fortalecendo ações preventivas, atendimento especializado e acompanhamento contínuo das crianças, adolescentes e suas famílias.

Também merece especial atenção a proteção das crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde, assegurando-lhes acesso aos serviços especializados, tecnologias assistivas, processos de reabilitação, inclusão social e atendimento humanizado, observados os princípios da igualdade, acessibilidade e não discriminação.

A garantia do direito à vida e à saúde pressupõe, ainda, políticas públicas voltadas à prevenção das violências, dos acidentes e de outras situações que possam comprometer o desenvolvimento infantil e juvenil. A identificação precoce de fatores de risco, a notificação de casos de violência, a atuação integrada da rede de proteção e o fortalecimento das ações preventivas constituem instrumentos essenciais para assegurar ambientes seguros e promotores de desenvolvimento.

Cabe destacar que os profissionais da saúde possuem papel estratégico na proteção dos direitos da criança e do adolescente, devendo atuar não apenas na assistência clínica, mas também na promoção da saúde, na educação em saúde, na prevenção de agravos e na comunicação às autoridades competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de violência, negligência, abuso ou qualquer outra forma de violação de direitos.

Nesse contexto, o Município de Alto Paraíso reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas de saúde voltadas à infância e à adolescência, priorizando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, ampliação do acesso aos serviços, qualificação da Atenção Primária, fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, proteção materno-infantil, vigilância alimentar e nutricional, atenção à saúde bucal, inclusão das crianças e adolescentes com deficiência e desenvolvimento de estratégias intersectoriais que assegurem o pleno exercício do direito à vida e à saúde.

As ações previstas no Plano de Ação correspondente a este eixo contemplam iniciativas voltadas ao fortalecimento da atenção integral à saúde da criança e do adolescente, abrangendo desde o acompanhamento da gestação e da primeira infância até a promoção da saúde física e mental, prevenção das violências, incentivo à alimentação saudável, ampliação da cobertura vacinal, fortalecimento da saúde bucal, qualificação dos serviços especializados e consolidação da atuação integrada da rede municipal de proteção, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro, saudável e promotor do desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes do Município.

2.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

O direito à liberdade, ao respeito e à dignidade representa um dos pilares fundamentais da proteção integral assegurada às crianças e aos adolescentes pelo ordenamento jurídico brasileiro. Esses direitos decorrem diretamente do princípio da dignidade da pessoa humana e reafirmam que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, merecedores de proteção especial em razão de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que toda criança e todo adolescente devem crescer em ambiente que favoreça seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, livre de qualquer forma de violência, discriminação, negligência, exploração, opressão ou tratamento degradante. A garantia desses direitos exige não apenas a abstenção de práticas violadoras, mas também a implementação de políticas públicas capazes de promover ambientes seguros, inclusivos, respeitosos e acolhedores.

O direito à liberdade compreende a possibilidade de crianças e adolescentes exercerem progressivamente sua autonomia, de acordo com sua idade e grau de maturidade, participando da vida familiar, escolar, comunitária e social de forma responsável e protegida. Esse direito engloba a liberdade de expressão, de pensamento, de consciência, de crença, de opinião, de participação social, de convivência comunitária, de brincar, praticar esportes, desenvolver atividades culturais e buscar orientação sempre que necessário.

O exercício dessas liberdades deve ocorrer em ambiente que assegure proteção contra situações de risco e respeito ao melhor interesse da criança e do adolescente. Assim, a autonomia progressiva deve caminhar lado a lado com o dever de proteção atribuído à família, à sociedade e ao Estado, garantindo equilíbrio entre liberdade, responsabilidade e desenvolvimento saudável.

O respeito constitui expressão do reconhecimento da individualidade de cada criança e adolescente. Significa assegurar a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica, moral e emocional, protegendo sua identidade, imagem, intimidade, privacidade, crenças, opiniões, valores e história de vida. Esse direito impõe a todos o dever de tratar crianças e adolescentes com consideração, escuta qualificada, acolhimento e valorização de suas potencialidades, respeitando suas características pessoais e culturais.

Da mesma forma, o direito à dignidade exige que nenhuma criança ou adolescente seja submetido a tratamento desumano, violento, humilhante, intimidatório, discriminatório ou degradante. A promoção da dignidade humana pressupõe o reconhecimento de que toda criança e todo adolescente possuem valor intrínseco, devendo ser protegido contra qualquer forma de violação de direitos, inclusive aquelas praticadas no ambiente familiar, escolar, institucional, comunitário ou virtual.

Nos últimos anos, novos desafios passaram a integrar a agenda de proteção da infância e da adolescência, exigindo respostas cada vez mais qualificadas do Poder Público. Entre eles destacam-se a violência doméstica, o bullying, o cyberbullying, a violência sexual, o racismo, a discriminação, a violência institucional, a exploração econômica, o tráfico de pessoas, a exposição inadequada nas redes sociais e outras formas de violência física, psicológica e moral que afetam diretamente o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a promoção da cultura de paz, do respeito às diferenças, da convivência democrática e dos direitos humanos assume papel estratégico na prevenção das violências. As ações educativas desenvolvidas nas escolas, nos serviços de saúde, na assistência social, nos espaços comunitários e nas famílias contribuem para fortalecer relações baseadas no diálogo, na empatia, na solidariedade e na resolução pacífica de conflitos.

Especial atenção deve ser conferida à prevenção e erradicação do trabalho infantil, por constituir grave violação dos direitos humanos e comprometer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O ingresso precoce no mercado de trabalho, em desacordo com os limites estabelecidos pela legislação brasileira, pode ocasionar prejuízos físicos, emocionais, educacionais e sociais, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão. A aprendizagem profissional, observados os requisitos legais, permanece como importante instrumento de inclusão social e preparação para o mundo do trabalho, sempre compatibilizada com a permanência na escola e com a proteção integral.

Também se revela indispensável assegurar mecanismos de prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, fortalecendo os fluxos de atendimento da rede de proteção, a escuta especializada, a atuação integrada entre os órgãos públicos e a responsabilização dos autores de violências, garantindo atendimento humanizado às vítimas e às suas famílias.

A efetivação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade depende da atuação articulada da família, da comunidade, das instituições públicas e da sociedade civil, exigindo permanente fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral, à promoção dos direitos humanos e ao desenvolvimento de ambientes seguros para o crescimento de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o Município de Alto Paraíso reafirma seu compromisso com a implementação de ações destinadas à prevenção das diversas formas de violência, à promoção da cultura de paz, ao enfrentamento do trabalho infantil, da exploração sexual e de outras violências, ao fortalecimento da proteção social e ao desenvolvimento de políticas públicas que assegurem o pleno exercício da liberdade, do respeito e da dignidade de todas as crianças e adolescentes.

As ações previstas no Plano de Ação correspondente a este eixo contemplam iniciativas voltadas ao fortalecimento da rede de proteção, à prevenção das violências, ao

combate ao trabalho infantil e à exploração sexual, à promoção dos direitos humanos, à inclusão social, ao atendimento especializado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, ao fortalecimento das ações educativas e ao desenvolvimento de estratégias intersetoriais destinadas à construção de ambientes seguros, acolhedores e respeitosos para o pleno desenvolvimento da infância e da adolescência.

2.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

O direito à convivência familiar e comunitária constitui um dos direitos fundamentais assegurados a todas as crianças e adolescentes e representa elemento indispensável para seu desenvolvimento integral. A família é reconhecida pela Constituição Federal como a base da sociedade e desempenha papel essencial na formação da personalidade, na construção de vínculos afetivos, na transmissão de valores, na proteção e no cuidado de seus integrantes, especialmente durante a infância e a adolescência.

É no ambiente familiar que, em regra, crianças e adolescentes encontram as condições necessárias para seu crescimento saudável, recebendo afeto, orientação, proteção e estímulos indispensáveis ao desenvolvimento físico, emocional, intelectual, social e moral. A convivência familiar favorece a formação da identidade, fortalece o sentimento de pertencimento e contribui para a construção de relações baseadas no respeito, na solidariedade e na responsabilidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura que toda criança e todo adolescente têm o direito de ser criados e educados no seio de sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, sempre em ambiente que favoreça seu desenvolvimento e esteja livre de qualquer forma de violência, negligência, exploração ou violação de direitos. Dessa forma, a permanência no convívio familiar constitui regra, enquanto o afastamento do núcleo familiar deve ocorrer apenas em situações excepcionais, quando demonstrada a impossibilidade de permanência em ambiente seguro.

A efetivação desse direito exige políticas públicas capazes de fortalecer as famílias, prevenir situações de vulnerabilidade e oferecer suporte às dificuldades enfrentadas pelos responsáveis, evitando que problemas relacionados à pobreza, exclusão social, desemprego, uso abusivo de álcool e outras drogas, violência doméstica ou fragilidade dos

vínculos familiares resultem na ruptura da convivência entre crianças, adolescentes e seus familiares.

Nesse contexto, a atuação integrada das políticas de assistência social, saúde, educação, habitação, geração de renda e proteção social assume papel estratégico para o fortalecimento das famílias e para a prevenção do acolhimento institucional. O atendimento interdisciplinar, o acompanhamento familiar, os programas de fortalecimento de vínculos e os serviços de proteção social constituem instrumentos fundamentais para assegurar que crianças e adolescentes permaneçam, sempre possível, em seu ambiente familiar.

Quando o afastamento do convívio familiar se mostrar indispensável para a proteção da criança ou do adolescente, deverão ser adotadas medidas que preservem sua dignidade, seus vínculos afetivos e seu melhor interesse, observando-se os princípios da excepcionalidade, da provisoriedade e da brevidade do acolhimento. Nesses casos, o trabalho da rede de proteção deverá priorizar a reintegração familiar, mediante acompanhamento técnico e apoio às famílias, ou, quando isso não for possível, buscar soluções que assegurem o direito à convivência familiar por meio da colocação em família substituta, observadas as disposições legais.

O acolhimento familiar e o acolhimento institucional constituem importantes medidas de proteção, mas não podem ser compreendidos como soluções permanentes. Ambos devem ser acompanhados de planejamento individualizado, avaliação periódica da situação familiar e articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à reintegração familiar ou à colocação em família substituta no menor tempo possível, sempre respeitando as necessidades e peculiaridades de cada criança ou adolescente.

A convivência comunitária também integra esse direito fundamental. Além da família, o desenvolvimento saudável depende da participação em espaços comunitários, escolares, culturais, esportivos e religiosos, bem como do estabelecimento de relações sociais que favoreçam a construção da cidadania, da autonomia, do sentimento de pertencimento e da inclusão social. A comunidade representa importante espaço de proteção, solidariedade e fortalecimento dos vínculos sociais, contribuindo para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade.

Especial atenção deve ser direcionada às crianças e aos adolescentes pertencentes a comunidades tradicionais, povos indígenas, famílias rurais, pessoas com deficiência e

outros grupos em situação de vulnerabilidade, assegurando que suas especificidades culturais, sociais e territoriais sejam respeitadas na formulação e execução das políticas públicas, preservando seus vínculos familiares, comunitários e identitários.

A garantia da convivência familiar e comunitária pressupõe, ainda, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância, ao apoio à parentalidade, à orientação das famílias, à prevenção da violência doméstica, ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, à promoção da guarda responsável e ao desenvolvimento de estratégias intersectoriais que contribuam para ambientes familiares seguros, afetivos e protetivos.

Nesse cenário, a atuação articulada entre Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, serviços socioassistenciais, unidades de saúde, instituições de ensino e demais órgãos da rede de proteção revela-se essencial para assegurar respostas rápidas, humanizadas e efetivas diante das situações que envolvam ameaça ou violação do direito à convivência familiar e comunitária.

O Município de Alto Paraíso reafirma, por meio deste Plano Municipal Decenal, seu compromisso com a implementação de políticas públicas destinadas ao fortalecimento das famílias, à prevenção do rompimento dos vínculos familiares, a qualificação dos serviços de acolhimento, ao incentivo ao acolhimento familiar, ao apoio aos processos de reintegração familiar e à promoção de ambientes comunitários inclusivos, seguros e acolhedores.

As ações previstas no Plano de Ação correspondente a este eixo contemplam iniciativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade, ao aprimoramento dos serviços de acolhimento, ao incentivo à convivência familiar, ao acompanhamento das famílias pela rede socioassistencial, à promoção da parentalidade responsável e ao desenvolvimento de estratégias intersectoriais que assegurem a efetivação do direito de todas as crianças e adolescentes de crescerem em ambiente familiar e comunitário capaz de favorecer seu pleno desenvolvimento.

2.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

A educação, a cultura, o esporte e o lazer constituem direitos fundamentais indispensáveis ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Mais do que assegurar o acesso à escola, esses direitos possibilitam a formação da cidadania, o fortalecimento da autonomia, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, a inclusão social e a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

A Constituição Federal reconhece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade. Da mesma forma, assegura o acesso à cultura, incentiva a prática esportiva e reconhece o lazer como importante dimensão da qualidade de vida, do desenvolvimento humano e da convivência comunitária. O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma esses direitos ao estabelecer que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e qualificá-la para o mundo do trabalho.

A escola ocupa posição estratégica na formação das crianças e dos adolescentes. Além da transmissão do conhecimento científico, constitui espaço privilegiado para o desenvolvimento de valores éticos, respeito às diferenças, convivência democrática, fortalecimento da cidadania e construção de projetos de vida. Nesse ambiente, crianças e adolescentes ampliam suas relações sociais, desenvolvem competências cognitivas, emocionais e sociais e aprendem a exercer seus direitos e responsabilidades no convívio coletivo.

Garantir o direito à educação significa assegurar não apenas o acesso à escola, mas também condições efetivas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento. Isso exige políticas públicas voltadas à universalização do atendimento, à melhoria da qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação, à redução da evasão escolar, ao enfrentamento da distorção idade-série, à inclusão educacional e ao fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino.

Especial atenção deve ser destinada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, às pessoas com deficiência, às comunidades indígenas, às populações do campo, às comunidades tradicionais e aos demais grupos que possam enfrentar obstáculos para o acesso e permanência na educação. A promoção da equidade educacional pressupõe o reconhecimento das diferenças e a implementação de estratégias capazes de assegurar igualdade de oportunidades a todos.

A educação também desempenha papel fundamental na prevenção das diversas formas de violência, do trabalho infantil, da exploração sexual, do uso de álcool e outras drogas, da evasão escolar e de outras situações que comprometem o desenvolvimento da infância e da adolescência. Nesse sentido, a articulação entre escola, família, serviços de saúde, assistência social e demais órgãos da rede de proteção fortalece a identificação precoce de situações de risco e contribui para a construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e acolhedores.

O acesso à cultura constitui importante instrumento de valorização da identidade, da diversidade e da participação social. A vivência de experiências artísticas, culturais e patrimoniais favorece o desenvolvimento da criatividade, do pensamento crítico, da sensibilidade e do sentimento de pertencimento à comunidade. Incentivar o acesso às diferentes manifestações culturais significa ampliar oportunidades de aprendizagem e fortalecer o respeito às diversas formas de expressão presentes na sociedade brasileira.

Da mesma forma, o esporte e o lazer representam importantes instrumentos de promoção da saúde, inclusão social, convivência comunitária e desenvolvimento humano. A prática esportiva contribui para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo, estimula valores como disciplina, cooperação, respeito às regras, solidariedade e trabalho em equipe, além de constituir importante fator de proteção contra situações de vulnerabilidade social.

Os espaços destinados às atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer devem ser acessíveis, seguros e inclusivos, possibilitando que todas as crianças e adolescentes participem das atividades de acordo com suas capacidades, interesses e necessidades, respeitando-se as diferenças individuais e promovendo inclusão e oportunidades.

O avanço das tecnologias e da comunicação digital também impõe novos desafios às políticas públicas voltadas à educação e ao desenvolvimento infantojuvenil. Torna-se cada vez mais necessária a promoção da educação digital, da cidadania no ambiente virtual, da utilização segura das tecnologias da informação e da conscientização sobre os riscos relacionados ao uso inadequado das redes sociais, à desinformação, ao cyberbullying e às demais formas de violência praticadas no ambiente digital.

A efetivação desse eixo depende da atuação integrada entre as políticas públicas de educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, saúde e demais áreas da administração

pública, permitindo o desenvolvimento de ações complementares capazes de ampliar oportunidades e reduzir desigualdades sociais.

Nesse contexto, o Município de Alto Paraíso reafirma seu compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação, à ampliação do acesso às atividades culturais, esportivas e recreativas, ao fortalecimento das ações de inclusão educacional, ao incentivo à leitura, à valorização da cultura local, ao desenvolvimento de espaços públicos de convivência e ao fortalecimento das iniciativas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

As ações previstas no Plano de Ação correspondente a este eixo contemplam iniciativas destinadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à melhoria dos indicadores educacionais, à promoção da educação inclusiva, ao fortalecimento das atividades culturais, esportivas e de lazer, ao incentivo à participação comunitária, à valorização das manifestações culturais locais, ao desenvolvimento de projetos de educação em direitos humanos e cidadania, bem como ao fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à formação integral das crianças e adolescentes do Município.

2.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

O direito à profissionalização e à proteção no trabalho representa importante instrumento para a construção da autonomia, da cidadania e da inclusão social dos adolescentes. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram proteção especial ao trabalho do adolescente, reconhecendo que o ingresso no mundo do trabalho deve ocorrer de forma gradual, segura, compatível com o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, sem comprometer a formação educacional ou os demais direitos fundamentais.

A legislação brasileira estabelece que o trabalho infantil é proibido, admitindo-se apenas a aprendizagem profissional a partir dos quatorze anos de idade, na forma da lei, e o trabalho regular a partir dos dezesseis anos, observadas as restrições constitucionais e legais relativas às atividades perigosas, insalubres, penosas, noturnas ou que possam prejudicar o desenvolvimento do adolescente. Essas limitações têm como finalidade assegurar

que o trabalho não comprometa o processo de formação pessoal, escolar e profissional dos jovens.

A profissionalização deve ser compreendida como parte do processo de desenvolvimento integral, permitindo que o adolescente adquira conhecimentos, habilidades e competências que favoreçam sua inserção qualificada no mundo do trabalho e contribuam para a construção de seu projeto de vida. Mais do que preparar mão de obra, as políticas públicas voltadas à profissionalização devem promover cidadania, autonomia, responsabilidade e inclusão social.

A aprendizagem profissional ocupa posição de destaque nesse processo, por conciliar formação teórica e prática em ambiente protegido, garantindo ao adolescente oportunidades de qualificação profissional sem afastá-lo da escola ou comprometer seu desenvolvimento. Além de favorecer a primeira experiência profissional, os programas de aprendizagem contribuem para reduzir desigualdades sociais, ampliar oportunidades e fortalecer a inserção produtiva da juventude.

A permanência na escola constitui requisito indispensável para a efetivação do direito à profissionalização. O acesso ao trabalho não pode representar obstáculo à educação, mas sim atuar de forma complementar ao processo formativo. Dessa maneira, as políticas públicas devem estimular a permanência dos adolescentes na educação básica, o acesso ao ensino técnico, à formação profissional e às oportunidades de aprendizagem, sempre respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Também merece especial atenção a inclusão dos adolescentes com deficiência e daqueles pertencentes a grupos em situação de vulnerabilidade social. A igualdade de oportunidades exige a adoção de medidas que promovam acessibilidade, eliminação de barreiras, qualificação profissional adequada às necessidades individuais e acesso a programas de aprendizagem e inserção no mercado de trabalho em condições de equidade.

Outro importante desafio consiste na prevenção e erradicação do trabalho infantil, que permanece como grave violação dos direitos humanos e compromete o desenvolvimento físico, emocional, educacional e social de crianças e adolescentes. O enfrentamento dessa realidade demanda atuação articulada entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, trabalho, Conselho Tutelar, Ministério Público, órgãos de fiscalização e

sociedade civil, por meio de ações preventivas, acompanhamento das famílias e proteção social.

Além da fiscalização das relações de trabalho, torna-se essencial desenvolver ações educativas voltadas às famílias, empregadores e comunidade, observando os limites legais do trabalho do adolescente, a importância da aprendizagem profissional e os prejuízos decorrentes do trabalho infantil para o desenvolvimento humano e para a permanência escolar.

O fortalecimento das políticas de qualificação profissional também deve considerar as transformações do mundo do trabalho, estimulando o desenvolvimento de competências relacionadas à inovação, tecnologia, empreendedorismo, economia criativa, sustentabilidade e inclusão digital, preparando os adolescentes para os desafios de uma sociedade em constante transformação.

Nesse contexto, o Município de Alto Paraíso reafirma seu compromisso com a promoção de políticas públicas que ampliem o acesso dos adolescentes às oportunidades de qualificação profissional, aprendizagem, formação técnica e inserção protegida no mundo do trabalho, sempre em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

As ações previstas no Plano de Ação correspondente a este eixo contemplam iniciativas voltadas ao fortalecimento dos programas de aprendizagem profissional, à ampliação das oportunidades de qualificação, ao incentivo à permanência escolar, à prevenção e erradicação do trabalho infantil, ao apoio à inserção produtiva dos adolescentes, à inclusão de jovens com deficiência, ao fortalecimento das parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil, bem como ao desenvolvimento de estratégias intersetoriais destinadas à construção de oportunidades de trabalho protegido, digno e compatível com o desenvolvimento integral da juventude.

2.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

A efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes depende da existência de um Sistema de Garantia de Direitos sólido, articulado e permanentemente

fortalecido. Mais do que um conjunto de instituições, esse sistema representa uma rede integrada de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e mecanismos de participação social que atuam de forma coordenada na promoção, proteção, defesa e controle da política de atendimento à infância e à adolescência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a política de atendimento deve ser organizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, desenvolvidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Essa organização pressupõe cooperação institucional, definição de responsabilidades, integração entre políticas públicas e atuação em rede, permitindo respostas mais eficientes às diversas situações que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias.

O fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos exige o aperfeiçoamento permanente das estruturas institucionais responsáveis pela implementação das políticas públicas, bem como a qualificação técnica dos profissionais, gestores, conselheiros e demais agentes que atuam na rede de proteção. A atuação integrada entre os diversos setores possibilita maior agilidade na identificação das situações de vulnerabilidade, evita a fragmentação dos atendimentos e amplia a capacidade de prevenção e enfrentamento das violações de direitos.

Nesse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exerce papel central na formulação, deliberação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. Cabe ao Conselho estabelecer diretrizes, acompanhar a execução deste Plano Municipal Decenal, deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estimular a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas.

O Conselho Tutelar, por sua vez, constitui órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, atuando na aplicação das medidas de proteção previstas na legislação, no atendimento às situações de ameaça ou violação de direitos e na articulação com os diversos serviços integrantes da rede municipal.

Também integram o Sistema de Garantia de Direitos os órgãos do Sistema de Justiça, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Polícias, além das Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas de saúde, educação,

assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública e demais áreas relacionadas ao atendimento da população infantojuvenil. A atuação coordenada desses órgãos fortalece a proteção integral e assegura maior efetividade às ações desenvolvidas no âmbito municipal.

As organizações da sociedade civil igualmente desempenham papel relevante na execução de programas, projetos e serviços destinados à infância e à adolescência, contribuindo para ampliar a oferta de atendimento, fortalecer a participação comunitária e desenvolver iniciativas complementares às ações governamentais. A construção de uma rede de proteção eficiente depende do diálogo permanente entre Poder Público e sociedade civil organizada, respeitando as competências de cada instituição e promovendo objetivos comuns.

Outro aspecto essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos consiste na consolidação de mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento, avaliação e produção de informações. A utilização de indicadores sociais, diagnósticos territoriais e sistemas de informação permite identificar demandas prioritárias, acompanhar os resultados das políticas públicas e subsidiar a tomada de decisões pelos gestores e órgãos de controle social.

Da mesma forma, a capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de proteção constitui medida indispensável para qualificar o atendimento às crianças, aos adolescentes e às suas famílias. As constantes transformações sociais, tecnológicas e legislativas impõem a necessidade de atualização permanente dos conhecimentos e do fortalecimento das práticas intersetoriais, assegurando intervenções cada vez mais humanizadas, eficientes e fundamentadas nos princípios da proteção integral.

No Município de Alto Paraíso, o fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos será desenvolvido mediante o aprimoramento da atuação em rede, o fortalecimento institucional dos Conselhos Municipais, a valorização do Conselho Tutelar, a qualificação dos serviços públicos, o incentivo à participação da sociedade civil, o aprimoramento dos fluxos de atendimento, o investimento na formação continuada dos profissionais e a integração das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

As ações previstas no Plano de Ação correspondente a este eixo contemplam iniciativas destinadas ao fortalecimento institucional dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, à qualificação técnica de seus membros e servidores, ao aprimoramento

dos mecanismos de articulação intersetorial, ao fortalecimento do controle social, à ampliação da participação comunitária, ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento e avaliação das políticas públicas e ao aperfeiçoamento contínuo da rede municipal de proteção, assegurando maior efetividade na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

3 - MARCO SITUACIONAL

A elaboração de políticas públicas eficazes destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente exige o conhecimento aprofundado da realidade local. O diagnóstico situacional constitui etapa essencial do planejamento, pois permite identificar as características demográficas, sociais, econômicas e familiares do município, subsidiando a definição de prioridades, metas e estratégias capazes de responder às necessidades da população infantojuvenil.

O conhecimento das condições de vida das famílias, da distribuição da população, dos indicadores sociais, da renda, da escolaridade, do acesso aos serviços públicos e das

a construção de uma identidade local marcada pela proximidade entre os serviços públicos e a população.

As características territoriais, ambientais, econômicas e demográficas do Município influenciam diretamente a organização das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, tornando indispensável a análise dos indicadores sociais apresentados nos tipos seguintes para adequada compreensão da realidade local e definição das prioridades deste Plano Municipal Decenal.

3.1.1 Aspectos Territoriais e Ambientais

O território do Município de Alto Paraíso apresenta características geográficas e ambientais que exercem influência direta sobre a organização das políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à saúde, educação, assistência social, mobilidade e proteção da infância e da adolescência.

Localizado na região noroeste do Estado do Paraná, o Município possui área territorial de aproximadamente 967,771 km², correspondendo a cerca de 0,5% da área total do Estado do Paraná. Desse total, aproximadamente 1 km² corresponde ao perímetro urbano, enquanto 966,771 km² pertencem a zona rural, característica que demonstra a predominância territorial rural e impõe desafios específicos relacionados ao acesso da população aos serviços públicos.

O Município limita-se ao norte com Icaraima, ao sul com São Jorge do Patrocínio, Esperança Nova e Xambê, a Leste com Umuarama e, a oeste, com o Estado de Mato Grosso do Sul, possuindo localização estratégica às margens do Rio Paraná.

Situado a aproximadamente 405 metros de altitude, Alto Paraíso apresenta clima subtropical úmido mesotérmico, caracterizado por verões quentes, invernos amenos com ocorrência pouco frequente de geadas e precipitação média anual de aproximadamente 1.436 mm, condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e à conservação da biodiversidade local.

Sob o aspecto ambiental, destaca-se a presença do Parque Nacional de Ilha Grande, importante unidade de conservação ambiental inserida parcialmente no território municipal, reconhecida pela riqueza de sua fauna e flora e considerada um dos mais relevantes

patrimônios ambientais da região Sul do Brasil. Além de sua importância ecológica, o parque contribui para o fortalecimento das atividades de educação ambiental, pesquisa científica, turismo ecológico e desenvolvimento sustentável.

A rede hidrográfica municipal possui como principal elemento o Rio Paraná, que estabelece a divisa natural entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, sendo o único rio navegável da região. Integram ainda a hidrografia municipal o Ribeirão do Veadão, que delimita parte da divisa com o Município de Icaraima, o Rio Paracai, além de diversos córregos e afluentes que desempenham relevante papel na manutenção dos ecossistemas locais e das atividades econômicas desenvolvidas no território.

As características naturais do Município favorecem o desenvolvimento do turismo de natureza, da pesca esportiva, das atividades de lazer e da educação ambiental, ao mesmo tempo em que impõem permanente compromisso com a preservação dos recursos naturais e com a promoção do desenvolvimento sustentável.

Sob essa perspectiva, a proteção ambiental assume relevante papel na qualidade de vida da população e na garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, constituindo importante elemento para o planejamento das políticas públicas municipais voltadas à infância, à adolescência e às famílias.

3.1.2 Perfil Demográfico e Socioeconômico

O perfil demográfico e socioeconômico do Município constitui importante instrumento para compreensão das condições de vida da população e identificação dos fatores que influenciam diretamente a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A análise desses indicadores permite direcionar políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais, fortalecimento das famílias e promoção do desenvolvimento humano.

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2025, o Município de Alto Paraíso possui população estimada de 3.067 habitantes, sendo classificado como Município de Pequeno Porte I. Trata-se de um município com predominância territorial rural, embora a maior parte da população resida atualmente na área urbana.

Conforme os dados disponíveis, aproximadamente 1.772 habitantes residem na área urbana, enquanto cerca de 1.434 habitantes vivem na zona rural, demonstrando a importância das políticas públicas voltadas tanto ao atendimento da população urbana quanto das comunidades rurais, considerando as particularidades de cada território.

Os indicadores sociais evidenciam a necessidade de permanente fortalecimento das políticas de proteção social. Dados do IPARDES apontam a existência de 142 famílias em situação de extrema pobreza e 275 famílias em situação de pobreza, cenário que reforça a importância da atuação integrada nas políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação e geração de renda.

Em relação aos indicadores de desenvolvimento, o Município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,678, classificado como médio, e Índice de Gini de 0,5769, indicando a existência de desigualdades na distribuição da renda. A taxa de analfabetismo registrada é de 11,39%, fator que evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas educacionais e de inclusão social.

Outro aspecto relevante refere-se à proteção social da população em situação de vulnerabilidade. Atualmente, o Município conta com 153 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo 35 idosos e 118 pessoas com deficiência, cujos requerimentos são acompanhados e orientados pela equipe técnica da Assistência Social.

No âmbito educacional inclusivo, destaca-se a atuação da Escola Fátima da Silva – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), que desempenha importante papel na garantia do direito à educação das pessoas com deficiência e no fortalecimento da política municipal de inclusão.

A localização geográfica do Município, próxima à divisa com o Estado de Mato Grosso do Sul e inserida em importante corredor rodoviário da região, exige atenção permanente dos órgãos de segurança pública e da rede de proteção, considerando os riscos associados ao tráfico de drogas e aos conflitos sobre crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Sob o aspecto econômico, Alto Paraíso mantém forte vocação agropecuária. Destacam-se as atividades relacionadas à pecuária de corte e leite, agricultura, cultivo de mandioca, cana-de-açúcar, milho e demais culturas temporárias, além da pesca artesanal e de

atividades ligadas ao turismo ambiental, importantes fontes de geração de renda para parte significativa da população.

Embora o Município venha apresentando avanços em seu desenvolvimento econômico, observa-se que parcela da população ainda depende de programas de transferência de renda e de ocupações temporárias, especialmente em atividades sazonais relacionadas ao setor agrícola. Esse contexto evidencia a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à geração de emprego, qualificação profissional e desenvolvimento econômico sustentável.

No que se refere às vulnerabilidades sociais, verifica-se maior concentração de famílias em determinadas localidades do Município, especialmente em conjuntos habitacionais, na Vila Rural Ilha Grande, no Distrito de Porto Figueira e em outras áreas que demandam acompanhamento contínuo da rede socioassistencial. Essas regiões concentram famílias que necessitam de maior atenção das políticas públicas, especialmente quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares, inclusão produtiva, acesso aos serviços públicos e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Os indicadores apresentados demonstram que Alto Paraíso reúne características típicas dos municípios de pequeno porte, nos quais a proximidade entre a população e os serviços públicos favorece o acompanhamento das famílias, mas também impõe desafios relacionados à limitação da estrutura administrativa, da oferta de serviços especializados e das oportunidades de emprego e qualificação profissional. Essas características orientam as estratégias previstas neste Plano Municipal Decenal para promoção da proteção integral de crianças e adolescentes.

3.1.3 Rede Socioassistencial

A Política Municipal de Assistência Social constitui importante instrumento de proteção às famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo ações voltadas à prevenção das violações de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da inclusão social.

No Município de Alto Paraíso, a gestão da Política de Assistência Social é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo planejamento,

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), fortalecendo a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas.

Embora a rede municipal apresente importante estrutura de atendimento, permanecem desafios relacionados ao fortalecimento da Proteção Social Especial, especialmente quanto à ampliação da equipe técnica especializada e à estruturação de serviços destinados ao atendimento das situações de média complexidade. A recente exoneração do profissional de Psicologia do quadro efetivo evidenciou a necessidade de constante recomposição das equipes técnicas, medida já contemplada pelo planejamento municipal para futura realização de concurso público e fortalecimento da rede de atendimento.

Outro desafio permanente consiste na ampliação da atuação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando atendimento integral às crianças, adolescentes e suas famílias.

De modo geral, observa-se que Alto Paraíso possui uma rede socioassistencial estruturada e comprometida com a proteção social da população, cabendo ao Município promover seu aperfeiçoamento contínuo, ampliando a capacidade de atendimento, fortalecendo a qualificação dos profissionais e consolidando políticas públicas cada vez mais efetivas para a garantia dos direitos da infância e da adolescência.

3.1.4 Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constitui o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, possibilitando o acesso a diversos programas sociais e subsidiando o planejamento das políticas públicas de assistência social.

No Município de Alto Paraíso, a gestão do Cadastro Único é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pelo cadastramento, atualização cadastral, acompanhamento das famílias e execução das ações relacionadas aos programas de transferência de renda.

Conforme os dados levantados para elaboração deste Plano Municipal Decenal, o Município possui 781 famílias inscritas no Cadastro Único, demonstrando a importância desse instrumento para a identificação das situações de vulnerabilidade social existentes no território.

Atualmente, 263 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, constituindo público prioritário das ações desenvolvidas pela rede socioassistencial municipal. Além da transferência de renda, essas famílias recebem acompanhamento por meio dos serviços ofertados pelo CRAS, especialmente quando identificadas situações de vulnerabilidade que demandem intervenção técnica ou acompanhamento familiar continuado.

O Município apresenta Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) de 1,00, indicador que demonstra adequado desempenho na gestão da política de assistência social. Em relação ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), o Município registra 0,80, resultado que evidencia bom desempenho, embora ainda existam oportunidades de aperfeiçoamento relacionadas à atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades e qualificação permanente da gestão do programa.

Os programas de transferência de renda desempenham importante papel na redução das desigualdades sociais, no enfrentamento da pobreza e na promoção da segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente daquelas que possuem crianças e adolescentes. Entretanto, tais benefícios devem ser compreendidos como instrumentos complementares às demais políticas públicas, exigindo atuação integrada das áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho e geração de renda.

Nesse contexto, o fortalecimento das ações de busca ativa, atualização cadastral, acompanhamento familiar e articulação intersetorial permanecem como estratégia essencial para ampliar a efetividade das políticas públicas de proteção social, assegurando melhores condições de vida às famílias e contribuindo para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município.

3.1.5 Crianças e Adolescentes com Deficiência

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes com deficiência constitui um dos princípios fundamentais da política de proteção integral, assegurando-lhes

igualdade de oportunidades, acesso à educação, à saúde, à assistência social, ao lazer, ao esporte, à cultura e à participação comunitária, respeitadas suas necessidades específicas e promovida sua plena inclusão social.

No Município de Alto Paraíso, o atendimento às crianças e adolescentes com deficiência é desenvolvido de forma articulada entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social, contando com a atuação da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Saúde, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Escola Fátima da Silva – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Os dados do Censo Demográfico de 2010 indicaram a existência de pessoas com diferentes tipos de deficiência no Município, compreendendo deficiências visual, auditiva, física ou motora e intelectual. Todavia, considerando o desfase temporal dessas informações, o presente diagnóstico prioriza os dados atualmente disponibilizados pela instituição especializada responsável pelo atendimento educacional da população com deficiência.

Conforme levantamento realizado junto à APAE de Alto Paraíso, encontram-se atualmente matriculados:

Tipo de deficiência ou transtorno	Crianças e adolescentes atendidos
Deficiência Intelectual	14
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	9
Deficiência Múltipla	3
Atraso do Desenvolvimento Neuropsicomotor	3

Esses dados demonstram a importância da manutenção e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação inclusiva, ao atendimento especializado e ao acompanhamento multiprofissional das crianças e adolescentes com deficiência, assegurando condições adequadas para seus desenvolvimento integral e participação na vida comunitária.

Além do atendimento educacional especializado, torna-se indispensável a articulação permanente entre os serviços de saúde, assistência social, educação e demais órgãos

integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, possibilitando atendimento integral às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, especialmente quanto ao acesso aos serviços especializados, benefícios socioassistenciais e ações de inclusão social.

Observa-se, ainda, que o acompanhamento das famílias desempenha papel fundamental na efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, exigindo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, orientação dos responsáveis, garantia de acessibilidade e eliminação das barreiras que possam dificultar o exercício da cidadania.

Dessa forma, o Município de Alto Paraíso reafirma o compromisso com a promoção da educação inclusiva, da acessibilidade e da proteção integral das crianças e adolescentes com deficiência, reconhecendo a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos e da atuação intersetorial para assegurar igualdade de oportunidades, autonomia e participação plena na vida em sociedade.

3.2 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

O direito à vida e à saúde constitui um dos direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo indispensável para a garantia do desenvolvimento integral em todas as fases da infância e da adolescência. Sua efetivação depende da implementação de políticas públicas capazes de assegurar acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, desde o período gestacional até a vida adulta.

A proteção integral à saúde compreende não apenas o atendimento das doenças e agravos, mas também a promoção da qualidade de vida, da alimentação adequada, da vacinação, da saúde mental, da vigilância em saúde, da prevenção das violências e do acompanhamento contínuo do crescimento e desenvolvimento infantil. Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha papel fundamental na organização da assistência, garantindo atendimento humanizado e integral à população.

No Município de Alto Paraíso, a assistência à saúde é organizada por meio da rede municipal de serviços vinculada ao Sistema Único de Saúde. O município dispõe de unidade de saúde responsável pelo atendimento da Atenção Primária, onde são ofertadas consultas médicas e de enfermagem, procedimentos básicos, acompanhamento pré-natal,

puericultura, vacinação, atendimentos odontológicos, acompanhamento de pacientes crônicos, ações de vigilância em saúde e demais serviços essenciais voltados à promoção da saúde da população.

As demandas de média e alta complexidade são atendidas mediante encaminhamento à rede regionalizada de saúde, por meio de convênios e pactuações estabelecidas com hospitais, laboratórios e demais serviços especializados, assegurando acesso a consultas especializadas, exames diagnósticos, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos necessários.

Para garantir o acesso da população aos serviços especializados, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura própria para transporte sanitário, composta por quatro ambulâncias destinadas ao atendimento de urgência e emergência, duas vans e um ônibus utilizados no transporte eletivo de pacientes para consultas, exames e procedimentos realizados em outros municípios, sem custos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O Município também integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, sediado em Umuarama, responsável pelo agendamento de consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, ampliando a oferta de serviços à população. Além disso, mantém pactuação para atendimento junto ao CAPS AD, possibilitando assistência especializada aos usuários que necessitam de acompanhamento em saúde mental relacionado ao uso de álcool e outras drogas.

A organização dessa rede assistencial permite que os usuários tenham acesso tanto aos serviços ofertados diretamente pelo Município quanto aos atendimentos especializados disponibilizados pela rede regional de saúde, fortalecendo os princípios da integralidade, da regionalização e da universalidade que norteiam o Sistema Único de Saúde.

A seguir são apresentados os principais indicadores relacionados à saúde materno-infantil, mortalidade, cobertura vacinal, gravidez na adolescência, internações por condições sensíveis à Atenção Primária e saneamento básico, permitindo uma análise da situação da saúde das crianças e adolescentes do Município de Alto Paraíso e subsidiando a definição das ações estratégicas previstas neste Plano Municipal Decenal.

3.2.1 Mortalidade Materna

A mortalidade materna constitui um dos principais indicadores utilizados para avaliar a qualidade da assistência prestada durante a gestação, o parto e o puerpério. O acompanhamento adequado das gestantes, aliado ao acesso oportuno aos serviços de saúde, representa importante estratégia para redução de riscos e promoção da saúde materna e infantil.

No Município de Alto Paraíso foi registrado 01 (um) óbito materno no ano de 2025. Em relação ao acompanhamento pré-natal, observa-se resultado satisfatório, uma vez que, conforme as diretrizes do Programa Mãe Paranaense, a pactuação estabelece a realização mínima de seis consultas de pré-natal e uma consulta puerperal para cada gestante. O município atingiu média de 6,4 consultas de pré-natal por gestação, demonstrando adequada cobertura do acompanhamento gestacional e compromisso com a qualificação da assistência à saúde materna.

Embora os indicadores apresentem resultados positivos quanto ao acompanhamento das gestantes, a manutenção e o aprimoramento das ações voltadas à saúde da mulher permanecem como prioridade da gestão municipal, buscando reduzir fatores de risco e prevenir novos casos de mortalidade materna.

3.2.2 Acompanhamento Pré – Natal

O acompanhamento pré-natal representa uma das mais importantes ações de promoção da saúde materno-infantil, permitindo a identificação precoce de fatores de risco, o monitoramento da gestação e a adoção de medidas preventivas que contribuam para a redução da morbimortalidade materna e infantil.

No exercício de 2026, até a presente data, o Município de Alto Paraíso registra 27 gestantes em acompanhamento pré-natal, todas acompanhadas pela rede municipal de saúde, recebendo atendimento multiprofissional conforme os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

A continuidade do fortalecimento das ações de pré-natal, puericultura e acompanhamento da primeira infância constitui estratégia essencial para assegurar melhores condições de saúde às gestantes, aos recém-nascidos e às crianças do município.

3.2.3 Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 5 anos

A mortalidade infantil é um dos principais indicadores utilizados para avaliar as condições de saúde da população, refletindo a qualidade da assistência prestada durante a gestação, o parto, o período neonatal e os primeiros anos de vida. A redução desse indicador está diretamente relacionada à ampliação do acesso ao pré-natal de qualidade, à assistência adequadada ao parto, à vacinação, ao acompanhamento da puericultura e às ações de promoção da saúde desenvolvidas na Atenção Primária.

No Município de Alto Paraíso, os indicadores demonstram resultados positivos. Nos anos de 2025 e 2026, até a presente data, não foi registrado nenhum óbito de crianças menores de um ano de idade, mantendo-se o índice pactuado junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de zero óbito infantil.

Da mesma forma, não houve registro de óbitos de crianças menores de cinco anos após o nascimento durante o ano de 2026, evidenciando a efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde voltadas ao acompanhamento materno-infantil e à promoção da saúde na primeira infância.

A manutenção desses indicadores representa importante conquista para o Município e demonstra o comprometimento da rede municipal de saúde com a prevenção de agravos, o acompanhamento contínuo das gestantes e crianças e a oferta de atendimento oportuno e qualificado. Entretanto, a preservação desses resultados exige monitoramento permanente, fortalecimento da Atenção Primária e continuidade das políticas públicas voltadas à saúde da criança e da gestante.

3.2.4 Cobertura Vacinal e Imunização

A vacinação constitui uma das estratégias mais eficazes de prevenção de doenças imunopreveníveis e desempenha papel essencial na proteção da saúde de crianças e adolescentes. Além da proteção individual, elevadas coberturas vacinais contribuem para a imunidade coletiva, reduzindo a circulação de agentes infecciosos e prevenindo surtos de doenças que podem ocasionar graves complicações.

No Município de Alto Paraíso, as ações de imunização são desenvolvidas continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio das equipes da Atenção Primária, que realizam vacinação de rotina, campanhas de imunização, busca ativa de usuários, monitoramento das cadernetas de vacinação e atividades de educação em saúde.

No ano de 2026, o Município atingiu 85% da meta estabelecida pelo Ministério da Saúde para cobertura vacinal, demonstrando desempenho satisfatório e o compromisso permanente com a proteção da população infantil.

Entre as crianças menores de um ano, registraram-se as seguintes coberturas vacinais:

- BCG: 160,00%;
- Febre Amarela: 106,67%;
- Meningocócica C: 133,33%;
- Pentavalente (DTP/HepB/Hib): 130,00%;
- Pneumocócica 10-valente: 153,33%;
- Poliomielite Inativada (VIP): 130,00%;
- Rotavírus: 153,33%;
- Influenza: 85,24%.

A homogeneidade das coberturas vacinais nessa faixa etária alcançou 87,50%.

Entre as crianças com um ano de idade, os indicadores registrados foram:

- DTP (1º reforço): 103,33%;
- Hepatite A Infantil: 106,67%;
- Meningocócica Conjugada (1º reforço): 103,33%;
- Pneumocócica 10-valente (1º reforço): 100,00%;
- Poliomielite Inativada (VIP – reforço): 70,00%;
- Tríplice Viral (1ª dose): 103,33%.

Nessa faixa etária, a homogeneidade da cobertura vacinal atingiu 83,33%.

Considerando as crianças menores de dois anos, observaram-se os seguintes resultados:

- BCG: 160,00%;
- Febre Amarela: 106,67%;
- Meningocócica C: 133,33%;

- Pentavalente (DTP/HepB/Hib): 130,00%;
- Pneumocócica 10-valente: 153,33%;
- Poliomielite Inativada (VIP): 130,00%;
- Rotavírus: 153,33%;
- Influenza: 85,24%;
- DTP (1º reforço): 103,33%;
- Hepatite A Infantil: 106,67%;
- Meningocócica Conjugada (1º reforço): 103,33%;
- Pneumocócica 10-valente (1º reforço): 100,00%;
- Poliomielite Inativada (VIP – reforço): 70,00%;
- Tríplice Viral (1ª dose): 103,33%.

A homogeneidade geral das coberturas vacinais nessa faixa etária alcançou 85,71%, evidenciando o empenho das equipes municipais na manutenção da proteção coletiva da população infantil.

Embora os resultados sejam bastante positivos, especialmente em diversos imunizantes que superaram a meta preconizada, observa-se a necessidade de fortalecimento das estratégias voltadas à vacina de reforço contra a poliomielite, cuja cobertura permanece inferior ao índice recomendado pelo Ministério da Saúde. Assim, a manutenção das ações de busca ativa, campanhas educativas e acompanhamento sistemático das cadernetas de vacinação permanecem como prioridade para o Município.

3.2.5 Taxa de Fecundidade e Gravidez na Adolescência

A gravidez na adolescência representa importante indicador de saúde pública e está diretamente relacionada às condições de acesso à informação, aos serviços de saúde, às políticas de educação sexual e reprodutiva, ao fortalecimento dos vínculos familiares e ao desenvolvimento de ações preventivas voltadas à juventude.

No Município de Alto Paraíso, a taxa de gravidez na adolescência corresponde a 7,1%. Observa-se que esse percentual apresentou redução significativa em relação aos anos anteriores, resultado atribuído às ações contínuas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a rede municipal de ensino, por meio de campanhas educativas,

palestras, orientações sobre saúde sexual e reprodutiva e fortalecimento das estratégias de prevenção.

A continuidade dessas ações constitui importante instrumento para a promoção da saúde dos adolescentes, contribuindo para o planejamento familiar, a redução das vulnerabilidades sociais e o desenvolvimento de projetos de vida saudáveis para a juventude do município.

3.2.6 Internação por Condições Sensíveis à Atenção Primária

As Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAF) constituem importante indicador da efetividade da Atenção Primária à Saúde, uma vez que refletem situações clínicas que, em regra, poderiam ser evitadas ou minimizadas mediante ações oportunas de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo dos usuários.

A redução dessas internações demonstra maior resolutividade da Atenção Primária e evidencia a capacidade da rede municipal de saúde em acompanhar adequadamente a população, especialmente crianças e adolescentes, por meio de consultas periódicas, vacinação, puericultura, acompanhamento de doenças crônicas e ações preventivas.

De acordo com os dados levantados pela Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Alto Paraíso não registrou internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária, resultado que evidencia o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde e o acesso da população aos serviços básicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde.

A manutenção desse indicador dependerá da continuidade dos investimentos na Atenção Primária, da qualificação permanente das equipes multiprofissionais, do acompanhamento sistemático das famílias e da ampliação das ações de promoção e prevenção em saúde.

3.2.7 Condições de Saneamento

As condições de saneamento básico exercem influência direta sobre a saúde da população, especialmente durante a infância. O acesso à água potável, à coleta regular de

63

resíduos sólidos, ao manejo adequado dos resíduos e aos serviços de energia elétrica contribui significativamente para a prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e redução dos agravos relacionados às condições ambientais.

No Município de Alto Paraíso, observa-se cobertura significativa dos serviços básicos de saneamento. Conforme levantamento municipal, a coleta regular de resíduos sólidos atende 1.126 domicílios, contribuindo para a preservação ambiental e para a prevenção de doenças relacionadas ao descarte inadequado de resíduos.

Quanto ao abastecimento de água, o Município possui 1.008 unidades atendidas, por meio da SANEPAR e de outras fontes de abastecimento, garantindo acesso da população aos serviços essenciais de abastecimento hídrico.

Em relação ao fornecimento de energia elétrica, encontram-se registrados 1.452 consumidores, atendidos pela COPEL e demais concessionárias responsáveis pela distribuição de energia na região, assegurando infraestrutura essencial ao desenvolvimento das famílias e à prestação dos serviços públicos.

Embora os indicadores demonstrem cobertura satisfatória dos serviços básicos, permanece como desafio permanente a ampliação da infraestrutura essencial ao desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento das ações de educação ambiental e promoção da saúde, reconhecendo que o saneamento básico constitui importante determinante social da saúde e da qualidade de vida da população.

Considerações do Exco

A análise dos indicadores relacionados ao direito à vida e à saúde demonstra que o Município de Alto Paraíso possui uma rede municipal estruturada para atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde, complementada pela rede regionalizada do Sistema Único de Saúde para os atendimentos especializados.

Os indicadores apresentados revelam resultados positivos em diversas áreas, destacando-se a média de 6,4 consultas de pré-natal por gestação, a existência de 27 gestantes em acompanhamento pré-natal no ano de 2026, a ausência de óbitos infantis em 2025 e 2026, a inexistência de óbitos de crianças menores de cinco anos no período analisado, o bom desempenho das coberturas vacinais, a redução da taxa de gravidez na adolescência

64

para 7,1%, a ausência de registros de interações por Condições Sensíveis à Atenção Primária e a cobertura dos principais serviços de saneamento básico.

Esses resultados evidenciam o compromisso da gestão municipal e das equipes de saúde com a promoção da saúde materno-infantil, a prevenção de doenças e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Ao mesmo tempo, demonstram a importância da manutenção das políticas públicas voltadas ao acompanhamento das gestantes, ao incentivo à vacinação, à promoção da saúde mental, à prevenção da gravidez na adolescência e ao fortalecimento das ações intersectoriais desenvolvidas em conjunto com as áreas da educação, assistência social e demais instituições integrantes da rede de proteção.

Os dados apresentados neste diagnóstico serviram de fundamento para a definição das metas, estratégias e ações previstas no Plano de Ação deste Plano Municipal Decenal, orientando o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas destinadas à garantia do direito à vida e à saúde das crianças e dos adolescentes do Município de Alto Paraíso durante o período de 2026 a 2035.

3.3 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

O direito à liberdade, ao respeito e à dignidade constitui um dos pilares da proteção integral assegurada às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Esses direitos garantem que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos, devendo crescer em ambientes seguros, livres de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

A promoção desses direitos exige atuação permanente do Poder Público, da família e da sociedade, por meio da implementação de políticas públicas capazes de prevenir situações de vulnerabilidade, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e assegurar atendimento adequado às crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados.

No Município de Alto Paraíso, a proteção desses direitos é desenvolvida de forma articulada entre os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, destacando-se a atuação do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de

65

Referência de Assistência Social (CRAS), das unidades de saúde, das instituições de ensino, do Ministério Público, do Poder Judiciário, das forças de segurança e das demais instituições que integram a rede municipal de proteção.

A análise dos indicadores relacionados às situações de violência, trabalho infantil, atos infracionais e programas de proteção permite compreender a realidade municipal e identificar os principais desafios a serem enfrentados ao longo da vigência deste Plano Municipal Decenal.

3.3.1 Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências

A violência contra crianças e adolescentes constitui uma das mais graves violações de direitos humanos, produzindo impactos significativos sobre o desenvolvimento físico, psicológico, emocional e social das vítimas. O enfrentamento dessa realidade exige atuação integrada entre os diversos órgãos da rede de proteção, com ações voltadas à prevenção, identificação precoce, atendimento especializado e responsabilização dos autores das violações.

No Município de Alto Paraíso, as informações relacionadas às situações de violência envolvendo crianças e adolescentes são registradas principalmente pelo Conselho Tutelar, por meio dos atendimentos realizados e dos registros efetuados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA). Esses registros permitem acompanhar a ocorrência de violações de direitos e subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais.

Os dados analisados abrangem o período de 2020 a 2026, contemplando situações relacionadas à violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, ameaça de direitos, entre outras formas de violação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Observa-se, entretanto, a inexistência de registros específicos referentes a atos infracionais de maior gravidade, tentativas de homicídio, programas municipais voltados à profissionalização de adolescentes e registros específicos relacionados ao trabalho infantil, circunstância que evidencia a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de informação e da produção de indicadores municipais.

66

A análise dos registros existentes demonstra que as violações mais frequentes concentram-se no eixo relacionado ao direito à convivência familiar e comunitária, evidenciando que grande parte das demandas atendidas pelo Conselho Tutelar decorre de conflitos familiares, negligência, fragilidade dos vínculos familiares ou outras situações que comprometem o ambiente de proteção das crianças e adolescentes.

Esses dados reforçam a importância do fortalecimento da rede municipal de proteção, da qualificação dos registros realizados pelos órgãos competentes e da ampliação das ações preventivas voltadas ao fortalecimento das famílias, à promoção da cultura de paz e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. O quadro a seguir retrata o índice de violações/violências de Alto Paraíso.

	Abandono involuntário em saúde	Atos infracionais de violência sexual	Atuação de ações específicas para prevenção de violência	Insegurança alimentar e nutricional	Não atendimento em saúde	Práticas negligentes em atendimento em saúde	Proteção a vida em situação de risco	Total
Cenário	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	1	0	0	0	0	0	0	1

	Análise de programas e ações específicas para aplicação de medidas de proteção	Capacitação em trabalho de referência e orientação profissional	Corrupção de crianças e adolescentes praticada em instituições	Indicação de serviços de proteção	Práticas negligentes em atendimento em saúde	Violência física e digital/psicológica	Total
Cenário	0	0	0	0	0	4	10
Total	0	0	0	0	0	4	10

67

	Atos infracionais de violência sexual	Análise de programas e ações específicas para aplicação de medidas de proteção	Capacitação em trabalho de referência e orientação profissional	Corrupção de crianças e adolescentes praticada em instituições	Indicação de serviços de proteção	Práticas negligentes em atendimento em saúde	Violência física e digital/psicológica	Total
Cenário	1	0	1	0	0	0	0	2
Total	1	0	1	0	0	0	0	2

	Atos infracionais de violência sexual	Análise de programas e ações específicas para aplicação de medidas de proteção	Capacitação em trabalho de referência e orientação profissional	Corrupção de crianças e adolescentes praticada em instituições	Indicação de serviços de proteção	Práticas negligentes em atendimento em saúde	Violência física e digital/psicológica	Total
Cenário	0	0	1	0	0	0	0	1
Total	0	0	1	0	0	0	0	1

A análise dos registros demonstra que as principais ocorrências atendidas pela rede de proteção concentram-se nas situações relacionadas à convivência familiar e comunitária, especialmente aquelas decorrentes de conflitos familiares, negligência, fragilidade dos vínculos afetivos e outras formas de vulnerabilidade social. Esse cenário evidencia que, além das medidas de proteção já desenvolvidas, torna-se indispensável o fortalecimento das políticas públicas de apoio às famílias, da atuação preventiva e da articulação entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Observa-se, ainda, que a inexistência de registros em determinadas categorias não permite concluir, isoladamente, pela ausência dessas situações no município. Em muitos casos, a subnotificação, a insuficiência de registros padronizados ou a ausência de sistemas específicos de monitoramento podem dificultar a identificação da real dimensão das violações de direitos. Dessa forma, o aperfeiçoamento da produção de informações, da integração entre os serviços e da qualificação dos registros realizados pelos órgãos da rede de proteção constituem importante desafio para o planejamento e a avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

3.3.2 Trabalho Infantil

68

O trabalho infantil constitui uma grave violação dos direitos da criança e do adolescente, comprometendo o desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional, além de limitar o pleno exercício da infância e da adolescência. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram proteção integral contra qualquer forma de exploração do trabalho infantil, permitindo apenas a aprendizagem profissional a partir dos 14 anos de idade, nos termos da legislação vigente.

A prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil exigem atuação integrada das políticas públicas de assistência social, educação, saúde, trabalho e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, desenvolvendo ações permanentes de orientação às famílias, acompanhamento das situações de vulnerabilidade e promoção de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes.

No Município de Alto Paraíso, não foram identificados registros expressivos de trabalho infantil formalizado. Entretanto, reconhece-se que a ausência de notificações não afasta a necessidade de vigilância permanente, especialmente em atividades informais ou de difícil fiscalização, que podem ocorrer de forma eventual e permanecer sem registro pelos órgãos competentes.

Como estratégia preventiva, o Município desenvolve ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a crianças e adolescentes, além de projetos esportivos, culturais e recreativos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte. Essas iniciativas contribuem para a permanência de crianças e adolescentes em ambientes protetivos, reduzindo fatores de vulnerabilidade associados ao trabalho precoce.

Em relação aos adolescentes com idade entre 14 e 16 anos, observa-se que parte dessa população busca inserção precoce no mercado de trabalho por meio de atividades informais, muitas vezes sem vínculo empregatício regular ou enquadramento na condição de aprendiz prevista na legislação trabalhista. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem profissional e qualificação, fortalecendo parcerias com instituições públicas e privadas para promoção do trabalho protegido e da inclusão produtiva da juventude.

69

Dessa forma, embora o Município apresente reduzido número de registros relacionados ao trabalho infantil, permanece como desafio o fortalecimento das ações de prevenção, da identificação precoce de situações de exploração do trabalho infantil, da orientação às famílias e da ampliação das oportunidades de profissionalização protegida para adolescentes, em conformidade com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

3.3.3 A Violência Reproduzida por Adolescentes

A prática de atos infracionais por adolescentes constitui um fenômeno complexo e multifatorial, que não pode ser analisado de forma isolada. Diversos fatores sociais, familiares, econômicos, culturais e emocionais podem contribuir para o envolvimento de adolescentes em situações de violência ou conflito com a lei, tais como fragilidade dos vínculos familiares, evasão escolar, uso de álcool e outras drogas, vulnerabilidade social, exposição à violência e ausência de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Nesse contexto, as políticas públicas destinadas à infância e à adolescência devem priorizar ações preventivas, fortalecendo a família, a escola, a comunidade e a rede de proteção, de modo a promover o desenvolvimento integral dos adolescentes e reduzir os fatores de risco associados à prática de atos infracionais.

No Município de Alto Paraíso, os registros relacionados à violência praticada por adolescentes são reduzidos. Conforme levantamento realizado para elaboração deste diagnóstico, no ano de 2026 não houve registro de óbitos envolvendo adolescentes, tampouco registros de adolescentes autores de homicídio ou latrocínio.

Foi identificado, entretanto, um adolescente em situação de reincidência na prática de ato infracional, o qual já cumpriu medida de internação em Centro de Socioeducação (CENSE) e permanece acompanhado pelos órgãos competentes, integrando os registros municipais relacionados ao atendimento socioeducativo.

Embora os indicadores demonstrem baixa incidência de atos infracionais de maior gravidade, essa realidade não afasta a necessidade de fortalecimento das ações preventivas. A manutenção de programas voltados à educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, fortalecimento dos vínculos familiares e acompanhamento psicossocial permanece

70

essencial para evitar o envolvimento de adolescentes em situações de violência e assegurar oportunidades de desenvolvimento saudável.

Assim, o principal desafio do Município consiste em consolidar uma atuação cada vez mais integrada entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e Sistema de Garantia de Direitos, priorizando ações preventivas, acompanhamento das famílias e fortalecimento das oportunidades de inclusão social para adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3.3.4 Programas e Serviços de Promoção do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

A efetivação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade exige a existência de políticas públicas permanentes voltadas à prevenção das violações de direitos, ao atendimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento da rede de proteção. Para tanto, torna-se indispensável a atuação articulada entre os diversos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, possibilitando respostas rápidas, humanizadas e eficazes diante das situações de risco.

No Município de Alto Paraíso, a proteção dos direitos das crianças e adolescentes é desenvolvida de forma integrada pelos órgãos da administração pública e pelas instituições que compõem a rede municipal de atendimento, destacando-se o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, as forças de segurança, o Ministério Público, o Poder Judiciário e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

No âmbito da Proteção Social Básica, o Município oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que desenvolve atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas destinadas a crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a prevenção das situações de vulnerabilidade social e para a promoção do desenvolvimento integral.

O Município conta ainda com serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio

71

familiar por determinação judicial, garantindo proteção integral, atendimento individualizado e acompanhamento técnico até que seja possível a reintegração familiar ou a colocação em família substituta, quando cabível.

Apesar dos avanços alcançados, permanecem desafios relacionados ao fortalecimento da Proteção Social Especial no âmbito municipal. Considerando a realidade local, evidencia-se a importância da ampliação dos serviços especializados destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, negligência, abuso ou outras formas de violação de direitos, bem como de suas famílias.

Nesse contexto, destaca-se como importante perspectiva para o Município o fortalecimento da equipe técnica responsável pela Proteção Social Especial, seja por meio da estruturação de equipe específica no órgão gestor da Assistência Social, seja mediante futura implantação de serviços especializados, observadas as possibilidades administrativas, financeiras e os critérios estabelecidos pela política nacional de assistência social.

O aperfeiçoamento contínuo da rede de proteção, aliado à capacitação permanente dos profissionais, ao fortalecimento da atuação intersetorial e ao aprimoramento dos fluxos de atendimento, constitui medida indispensável para assegurar respostas cada vez mais qualificadas às situações de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes.

Assim, o principal desafio identificado para os próximos anos consiste em consolidar uma rede de proteção cada vez mais integrada, fortalecendo a articulação entre as políticas públicas, ampliando a capacidade de atendimento dos serviços existentes e promovendo ações preventivas capazes de reduzir as situações de violência e vulnerabilidade social envolvendo crianças, adolescentes e suas famílias.

3.4 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O direito à convivência familiar e comunitária constitui um dos direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A família representa o primeiro espaço de convivência, proteção, cuidado e formação da personalidade, sendo respeitado pelo desenvolvimento de vínculos afetivos, valores, identidade e pertencimento social.

O pleno desenvolvimento da criança e do adolescente está diretamente relacionado à possibilidade de crescer em ambiente familiar seguro, acolhedor e capaz de assegurar proteção, afeto e condições adequadas para seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social. Dessa forma, as políticas públicas devem priorizar ações destinadas ao fortalecimento das famílias, à prevenção das situações de vulnerabilidade e ao apoio aos responsáveis legais no exercício de suas funções parentais.

A atuação da rede de proteção tem como finalidade preservar os vínculos familiares sempre que possível, oferecendo acompanhamento psicossocial, orientação às famílias e acesso às políticas públicas de saúde, assistência social, educação, habitação e geração de renda. O afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar constitui medida excepcional, adotada somente quando esgotadas as alternativas de permanência em ambiente familiar seguro e quando necessária à proteção de seus direitos.

No Município de Alto Paraíso, observa-se que um dos principais desafios relacionados à convivência familiar consiste no fortalecimento da atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos. A efetividade da proteção integral depende da atuação articulada entre Conselho Tutelar, CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instituições que compõem a rede de proteção.

Também se evidencia a necessidade de fortalecimento contínuo dos serviços socioassistenciais destinados ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenindo situações de negligência, violência, abandono e rompimento dos vínculos familiares. O investimento em ações preventivas mostra-se mais eficaz e humanizado do que a adoção de medidas de afastamento da criança ou do adolescente do ambiente familiar.

Quando o acolhimento institucional torna-se indispensável, sua aplicação deve observar os princípios da excepcionalidade, da provisoriedade e do melhor interesse da criança e do adolescente, sendo acompanhado de planejamento individualizado e de ações permanentes voltadas à reintegração familiar ou, quando inviável, à colocação em família substituta.

72

73

No Município, um dos fatores frequentemente associados às situações de acolhimento institucional relaciona-se ao uso abusivo de álcool por parte de responsáveis familiares, circunstância que compromete o exercício das funções parentais e dificulta a reintegração familiar. Embora os responsáveis sejam encaminhados para tratamento especializado, observa-se que a adesão voluntária aos serviços ainda representa importante desafio para a rede municipal de proteção.

Outro aspecto que merece destaque refere-se à inexistência, no próprio Município, de serviços especializados para tratamento de dependência química, sendo os usuários encaminhados para atendimento em municípios da região por meio da rede regional de saúde, especialmente junto aos serviços especializados em saúde mental e ao CAPS AD.

Esses aspectos demonstram a necessidade de fortalecimento permanente das políticas públicas voltadas à proteção da família, ao tratamento das situações de dependência química, ao acompanhamento psicossocial e à atuação integrada dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, reduzindo a necessidade de afastamento de crianças e adolescentes de seu núcleo familiar e promovendo a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

3.4.1 Crianças e Adolescentes Não Reinseridos no Convívio Familiar

A permanência de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional deve observar os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade, sendo priorizadas, sempre que possível, ações voltadas ao fortalecimento da família de origem e à reintegração familiar segura.

No Município de Alto Paraíso, verifica-se que o período de permanência das crianças e adolescentes acolhidos varia, em média, entre seis meses e pouco mais de um ano, demonstrando o compromisso da rede municipal de proteção, em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público, na busca por soluções que evitem a institucionalização prolongada e assegurem a definição célere da situação de cada criança ou adolescente.

Durante o período de acolhimento, são desenvolvidas ações de acompanhamento psicossocial com as famílias, avaliação técnica das condições de retorno ao convívio familiar e articulação entre os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando

74

assegurar que a reintegração ocorra apenas quando presentes condições efetivas de proteção, cuidado e desenvolvimento.

Embora o acolhimento seja medida indispensável em determinadas situações, sua duração deve restringir-se ao tempo estritamente necessário para a superação das causas que motivaram o afastamento, preservando sempre o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária.

3.4.2 Crianças e Adolescentes Reinseridos no Convívio Familiar

A reintegração familiar constitui o principal objetivo das medidas de acolhimento, devendo ser priorizada sempre que a família de origem reúna condições de assegurar proteção, cuidado e desenvolvimento adequado à criança ou ao adolescente.

No Município de Alto Paraíso, os dados levantados para elaboração deste diagnóstico demonstram que apenas dois casos de crianças ou adolescentes foram reinseridos no convívio familiar, permanecendo em acompanhamento pela rede de proteção. Esses casos evidenciam a importância do trabalho técnico desenvolvido junto às famílias, possibilitando o retorno ao ambiente familiar de forma responsável e segura.

Ao mesmo tempo, os indicadores demonstram que o fortalecimento das ações voltadas ao acompanhamento familiar permanece como um dos principais desafios do Município. A ampliação das políticas públicas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, o fortalecimento dos serviços socioassistenciais, o acompanhamento psicossocial contínuo e a atuação articulada entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos mostram-se fundamentais para reduzir a necessidade de acolhimentos institucionais e favorecer processos exitosos de reintegração familiar.

Nesse contexto, o investimento em programas de fortalecimento de vínculos familiares, orientação parental, prevenção das situações de violência e negligência e ampliação do acesso às políticas públicas de saúde, assistência social, educação e geração de renda representa estratégia essencial para assegurar que crianças e adolescentes possam exercer, de forma plena, o direito à convivência familiar e comunitária, reduzindo os impactos decorrentes da institucionalização e promovendo o desenvolvimento integral.

75

3.5 – DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

A educação, a cultura, o esporte e o lazer constituem direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes, sendo essenciais para o desenvolvimento integral, a formação da cidadania, a inclusão social e a construção de oportunidades que favoreçam o pleno exercício dos direitos humanos. A efetivação desses direitos exige atuação integrada entre o Poder Público, a família e a sociedade, assegurando acesso a políticas públicas capazes de promover o desenvolvimento intelectual, físico, cultural, social e emocional da população infantojuvenil.

No Município de Alto Paraíso, as políticas públicas voltadas à educação, cultura, esporte e lazer são desenvolvidas de forma articulada pelas Secretarias Municipais competentes, buscando garantir não apenas o acesso aos serviços, mas também a permanência, a inclusão e a participação das crianças e adolescentes nas diversas atividades oferecidas pelo Município.

3.5.1 Educação

A educação representa um dos principais instrumentos de transformação social, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, críticos e preparados para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho. Além da aprendizagem formal, o ambiente escolar desempenha papel relevante na promoção da convivência, da inclusão, da proteção social e da identificação precoce de situações de vulnerabilidade que possam afetar crianças e adolescentes.

O processo educacional em Alto Paraíso acompanha a própria formação histórica do Município. As primeiras atividades escolares foram iniciadas na década de 1960, com a implantação do Grupo Escolar Nilo Cairo, que iniciou suas atividades com 32 alunos. Com o crescimento populacional decorrente da ocupação do território municipal, houve ampliação gradual da rede de ensino, inclusive com a implantação de escolas rurais e, posteriormente, da estrutura que deu origem ao atual Colégio Estadual.

76

Ao longo das décadas seguintes, a rede municipal de ensino passou por sucessivas reorganizações, acompanhando as transformações demográficas do Município. As extensões escolares anteriormente existentes nas comunidades rurais e nas ilhas foram gradativamente desativadas em razão da reorganização do atendimento educacional, concentrando atualmente as atividades escolares na sede do Município, com transporte escolar destinado aos estudantes residentes na zona rural.

Atualmente, a rede municipal e estadual de ensino atende crianças e adolescentes em todas as etapas da educação básica ofertadas no Município, buscando assegurar acesso à educação de qualidade, incluindo escolar, permanência dos estudantes e desenvolvimento integral. Os indicadores educacionais, apresentados nos tópicos seguintes, permitem analisar aspectos relacionados às matrículas, frequência escolar, desempenho educacional e demais informações relevantes para o planejamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

3.5.2 Cultura

A cultura constitui importante instrumento de fortalecimento da identidade local, da valorização das tradições e da participação comunitária. O acesso às manifestações culturais favorece o desenvolvimento da criatividade, da convivência social, do respeito à diversidade e do sentimento de pertencimento à comunidade.

No Município de Alto Paraíso, são desenvolvidas diversas atividades culturais voltadas à participação de crianças, adolescentes e suas famílias, destacando-se os teatros comunitários, as feiras de ciências, as apresentações folclóricas e as atividades promovidas durante a Semana do Meio Ambiente, iniciativas que estimulam a educação, a preservação ambiental, a valorização da cultura local e o protagonismo juvenil.

3.5.3 Esporte

O esporte desempenha papel fundamental na promoção da saúde, da inclusão social, da disciplina, da convivência comunitária e da formação de valores como respeito, cooperação e trabalho em equipe. Além dos benefícios físicos, as práticas esportivas

77

constituem importante estratégia de prevenção às situações de vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos entre crianças, adolescentes e comunidade.

O Município de Alto Paraíso promove regularmente campeonatos municipais e intermunicipais, incentivando a participação da população nas diversas modalidades esportivas. Entre as principais competições realizadas destacam-se os campeonatos de futebol de campo, futebol de salão, futebol de areia, vôlei de areia e jogo de malha, fortalecendo a prática esportiva e ampliando as oportunidades de lazer e integração social.

3.5.4 Turismo e Lazer

O turismo e o lazer representam importantes instrumentos de desenvolvimento social, econômico e cultural, proporcionando espaços de convivência, recreação, contato com a natureza e valorização do patrimônio ambiental do Município.

Alto Paraíso possui reconhecido potencial turístico, destacando-se o Balneário Porto Figueira, localizado às margens do Rio Paraná, importante destino regional voltado ao turismo de natureza, pesca esportiva e lazer e atividades recreativas. O local oferece infraestrutura para recepção de visitantes e sedia eventos tradicionais do Município, entre eles a consagrada Festa da Piapara, que reúne moradores e turistas em torno da gastronomia, da cultura e das tradições locais.

Outro importante patrimônio natural é o Parque Nacional de Ilha Grande, reconhecido pela riqueza de sua biodiversidade e pela relevância ambiental em âmbito nacional e internacional. O Município também abriga diversas lagoas naturais, entre as quais se destacam a Lagoa Azul, a Lagoa Encantada, a Lagoa Dourada e a Lagoa dos Padres, que enriquecem o potencial turístico local e favorecem o desenvolvimento do ecoturismo.

Ao longo do ano, o calendário municipal contempla diversas festividades tradicionais, entre elas as comemorações do aniversário de emancipação política do Município, celebrado em 9 de maio, com desfile cívico e participação das instituições de ensino, além de eventos religiosos, culturais e esportivos, como a Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, a Festa Junina, a Pap Fest, a Prova do Lago, a Festa de Santo Antônio e a tradicional Festa da Piapara, considerada um dos principais eventos turísticos de Alto Paraíso.

78

A gastronomia também integra o patrimônio cultural do Município, destacando-se os pratos típicos tradicionalmente oferecidos durante os eventos locais, como o churrasco, o frango assado, a feijoada e a piapara na grelha, fortalecendo a identidade cultural e incentivando o turismo regional.

3.5.5 Educação Infantil

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e desempenha papel essencial no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, proporcionando experiências que contribuem para a formação da autonomia, da convivência, da linguagem, da criatividade e das habilidades necessárias ao processo de aprendizagem ao longo da vida.

No Município de Alto Paraíso, a oferta da Educação Infantil é realizada pelo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI O Bichinho da Maçã, responsável pelo atendimento de crianças a partir dos seis meses até os quatro anos de idade, desenvolvendo atividades pedagógicas e de cuidado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente.

Historicamente, a educação infantil no município teve início ainda na década de 1980, quando Alto Paraíso integrou o Município de Umuarama, com a criação da Creche Ance-Ins. Após a emancipação político-administrativa do Município, foi constituída a unidade atualmente denominada CMEI O Bichinho da Maçã, consolidando a oferta da educação infantil à população local.

Conforme os dados educacionais levantados para elaboração deste Plano Municipal Decenal, o Município registrou as seguintes matrículas na Educação Básica:

Modalidade de Ensino	Total de Matrículas
Creche (0 a 3 anos)	84
Pré-escola	97
Ensino Fundamental	247
Ensino Médio	119

79

Observa-se, entretanto, que foram identificadas divergências entre os dados constantes do Caderno Estatístico do IPARDES e aqueles informados diretamente pelas instituições de ensino do Município referentes ao exercício de 2025. Em razão disso, torna-se necessária a permanente atualização e compatibilização das informações utilizadas pelos órgãos municipais, permitindo maior confiabilidade dos indicadores educacionais que subsidiem o planejamento das políticas públicas.

Segundo levantamento realizado junto ao próprio Centro Municipal de Educação Infantil, o CMEI O Bichinho da Maçã atende atualmente 103 crianças matriculadas, número que demonstra a relevância da instituição para o atendimento da primeira infância no Município.

Os indicadores evidenciam que a Educação Infantil permanece como política pública prioritária, exigindo investimentos contínuos na qualificação dos espaços escolares, valorização dos profissionais da educação, fortalecimento das práticas pedagógicas e ampliação das ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, assegurando atendimento de qualidade e contribuindo para a redução das desigualdades educacionais desde os primeiros anos de vida.

3.5.6 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental representa uma etapa essencial da Educação Básica, destinada à formação acadêmica, social e cidadã das crianças e adolescentes. Além do desenvolvimento das competências relacionadas à leitura, escrita, raciocínio lógico e demais componentes curriculares, essa etapa contribui para a construção da autonomia, do pensamento crítico, da convivência democrática e da preparação para as fases posteriores da vida escolar.

No Município de Alto Paraíso, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais é ofertado pela Escola Municipal 9 de Maio, localizada na área urbana. Os estudantes residentes na zona rural são atendidos por meio do transporte escolar, assegurando o acesso e a permanência na escola em condições de igualdade.

Conforme os dados constantes do Caderno Estatístico do IPARDES, o Município registra 247 matrículas no Ensino Fundamental, número que contempla o conjunto das matrículas existentes nessa etapa da Educação Básica. Já o levantamento realizado

80

diretamente junto à Escola Municipal 9 de Maio registra 196 alunos matriculados, quantitativo correspondente exclusivamente aos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Assim, a diferença entre os dados decorre das distintas bases de informação utilizadas, não representando inconsistência estatística.

Em relação à permanência escolar, os indicadores demonstram cenário positivo. Foi registrada evasão de apenas um estudante nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e um estudante nos Anos Finais (6º ao 9º ano), evidenciando elevados índices de permanência dos estudantes na educação básica.

Embora os indicadores de evasão sejam reduzidos, a permanência escolar deve permanecer como prioridade das políticas públicas municipais. O acompanhamento sistemático da frequência, a atuação integrada entre escola, família e rede de proteção, bem como o desenvolvimento de ações preventivas voltadas às situações de vulnerabilidade social, constituem importantes estratégias para evitar o abandono escolar e assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Outro aspecto relevante refere-se ao acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais, permitindo que o Município avalie não apenas o acesso à educação, mas também a permanência, a aprendizagem e a qualidade do ensino oferecido, subsidiando o planejamento de ações voltadas ao fortalecimento da educação pública.

Os dados apresentados demonstram que o Município de Alto Paraíso possui estrutura educacional capaz de atender à demanda existente no Ensino Fundamental, permanecendo como desafios o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento das políticas de permanência escolar e o monitoramento permanente dos indicadores educacionais, contribuindo para a garantia do direito à educação de qualidade para

A legislação brasileira estabelece que o trabalho é proibido aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade. A aprendizagem profissional constitui importante política pública voltada à formação técnico-profissional dos adolescentes, permitindo que a experiência laboral seja desenvolvida de forma compatível com a frequência escolar, o desenvolvimento físico, psicológico e social do jovem e a proteção integral assegurada pela legislação.

A efetivação desse direito depende da atuação conjunta do Poder Público, das instituições de ensino, das empresas e das entidades formadoras, possibilitando que os adolescentes tenham acesso a oportunidades de qualificação profissional e aprendizagem, ampliando suas perspectivas de inserção no mercado de trabalho e contribuindo para a construção de seus projetos de vida.

No Município de Alto Paraíso, observa-se que um dos principais desafios relacionados à profissionalização da juventude consiste na reduzida oferta de cursos técnicos e profissionalizantes dentro do próprio território municipal. Atualmente, os adolescentes que buscam qualificação profissional necessitam deslocar-se para municípios da região, especialmente para Umuarama, onde são ofertados cursos por instituições como o Instituto Federal do Paraná (IFPR), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e o Colégio Agrícola.

Essa realidade evidencia a necessidade de ampliação das oportunidades de qualificação profissional, bem como do fortalecimento de políticas públicas que possibilitem aos adolescentes o acesso aos cursos de formação técnica e profissional, inclusive mediante disponibilização de transporte quando necessário.

Outro desafio identificado refere-se à implementação e ampliação da aprendizagem profissional no Município. Embora a legislação estabeleça a contratação de aprendizes por empresas enquadradas nos requisitos legais, observa-se que essa modalidade ainda possui reduzida abrangência em Alto Paraíso, tornando necessária maior articulação entre o Poder Público, o setor empresarial e as instituições formadoras para ampliar as oportunidades destinadas aos adolescentes.

O Município também não dispõe de Agência do Trabalhador instalada em seu território, circunstância que limita o acesso direto da população aos serviços públicos de intermediação de mão de obra e programas de qualificação profissional desenvolvidos pelo

Estado. Essa condição reforça a importância da articulação regional e da celebração de parcerias que aproximem os adolescentes das oportunidades de formação e inserção profissional.

Conforme dados do Censo Demográfico do IBGE, observa-se a existência de adolescentes inseridos precocemente em atividades laborais. Esse cenário reforça a necessidade de intensificar as ações de prevenção ao trabalho infantil, de incentivo à permanência escolar e de fortalecimento da aprendizagem profissional, garantindo que a inserção no mundo do trabalho ocorra exclusivamente nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

O Município já foi contemplado com iniciativas estaduais voltadas à qualificação profissional. Entretanto, experiências anteriores demonstraram dificuldades relacionadas à continuidade da execução dos cursos ofertados, circunstância que evidencia a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação das parcerias firmadas, assegurando maior efetividade às políticas públicas destinadas à juventude.

Apesar dos desafios existentes, observa-se que Alto Paraíso possui potencial para ampliar as oportunidades de profissionalização de adolescentes, especialmente mediante o fortalecimento das parcerias institucionais, incentivo à aprendizagem profissional, aproximação com o setor produtivo local e ampliação do acesso aos cursos técnicos e profissionalizantes ofertados na região.

Dessa forma, permanecem como prioridades para o decênio o fortalecimento da política municipal de profissionalização, a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a prevenção ao trabalho infantil, o incentivo à permanência dos adolescentes na escola e a construção de estratégias que favoreçam sua inserção protegida, qualificada e compatível com os princípios da proteção integral.

3.7 SÍNTESE DOS PRINCIPAIS DESAFIOS IDENTIFICADOS

O diagnóstico situacional desenvolvido ao longo deste capítulo permitiu analisar a realidade das crianças e dos adolescentes do Município de Alto Paraíso sob diferentes perspectivas, contemplando aspectos relacionados à saúde, educação, convivência familiar e

comunitária, proteção contra as diversas formas de violência, cultura, esporte, lazer, profissionalização e atuação da rede de garantia de direitos.

De modo geral, observa-se que o Município dispõe de uma rede de serviços estruturada e comprometida com a promoção dos direitos da infância e da adolescência, apresentando indicadores positivos em diversas áreas. Destacam-se, entre outros aspectos, a adequada cobertura da Atenção Primária à Saúde, os bons indicadores de acompanhamento pré-natal, a inexistência de óbitos infantis no período analisado, os elevados índices de cobertura vacinal, os reduzidos índices de evasão escolar, a existência de serviços de acolhimento institucional e familiar e a atuação integrada dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Entretanto, o diagnóstico também evidencia desafios que deverão orientar a formulação das políticas públicas ao longo da vigência deste Plano Municipal Decenal. Na área da saúde, permanecem como prioridades o fortalecimento das ações de promoção da saúde mental infantojuvenil, a manutenção das coberturas vacinais, o acompanhamento permanente das gestantes e crianças na primeira infância e a ampliação das ações preventivas desenvolvidas pela Atenção Primária.

No âmbito da proteção integral, verificou-se a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à prevenção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, ao aperfeiçoamento dos sistemas de informação e registro das violações de direitos e ao fortalecimento da atuação integrada da rede de proteção, assegurando respostas cada vez mais rápidas, articuladas e eficazes às situações de vulnerabilidade.

Quanto ao direito à convivência familiar e comunitária, constatou-se a importância de ampliar as ações de fortalecimento dos vínculos familiares, intensificar o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, promover estratégias de prevenção ao acolhimento institucional e fortalecer as políticas públicas destinadas à reintegração familiar, preservando sempre o direito das crianças e adolescentes ao convívio familiar e comunitário.

Na área da educação, permanecem como desafios o acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais, o fortalecimento das ações de permanência escolar, a qualificação permanente das práticas pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação e a

ampliação das oportunidades de desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e recreativo destinadas às crianças e adolescentes.

Em relação ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho, evidenciou-se a necessidade de ampliar o acesso dos adolescentes aos programas de aprendizagem profissional, fortalecer parcerias com instituições de ensino e qualificação profissional, incentivar a participação do setor produtivo local e ampliar as oportunidades de formação técnica e profissional para a juventude, contribuindo para sua inserção qualificada no mundo do trabalho.

Verificou-se, ainda, que muitos dos desafios identificados exigem atuação intersetorial permanente, envolvendo as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança pública e demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. O fortalecimento dessa articulação constitui elemento essencial para assegurar respostas integradas às demandas da população infantojuvenil e maior efetividade na implementação das políticas públicas.

Diante desse cenário, o presente diagnóstico não se limita à descrição da realidade municipal, mas constitui instrumento técnico de planejamento, destinado a subsidiar a definição das diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas que compõem o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso para o período de 2026 a 2035. As propostas apresentadas no capítulo seguinte foram elaboradas a partir das necessidades identificadas neste diagnóstico, buscando consolidar políticas públicas cada vez mais eficientes, integradas e comprometidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos de todas as crianças e adolescentes do Município.

4-PLANO DE AÇÃO

4.1 EIXO- 1: DIREITO À VIDA, À SAÚDE E AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Ação nº 1

Objetivo:

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial da Rede de Atenção à Saúde, assegurando atenção integral, humanizada e contínua às crianças e aos adolescentes do Município.

Ações previstas:

- Fortalecer a Estratégia Saúde da Família.
- Garantir atendimento multiprofissional às crianças e adolescentes.
- Ampliar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
- Desenvolver ações intersetoriais entre Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar.

Metas:

- Manter cobertura da Estratégia Saúde da Família igual ou superior a 100%.
- Garantir atendimento integral às crianças e adolescentes cadastrados no território.
- Reduzir as internações por causas evitáveis.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Cobertura da Estratégia Saúde da Família.
- Número de atendimentos realizados.
- Taxa de internações por condições sensíveis à Atenção Primária.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Equipes da Estratégia Saúde da Família, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

Ação nº 2

Objetivo:

Promover o desenvolvimento saudável na primeira infância, assegurando o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil desde o nascimento.

Ações previstas:

- Intensificar o acompanhamento de puericultura.
- Garantir o teste do pezinho, teste da orelhinha, teste do olhinho e demais exames preconizados.
- Monitorar o desenvolvimento neuropsicomotor.
- Desenvolver ações educativas junto às famílias.

Metas:

- Garantir acompanhamento de 100% das crianças na primeira infância.
- Manter elevada cobertura dos testes de triagem neonatal.
- Identificar precocemente alterações no desenvolvimento infantil.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Percentual de crianças acompanhadas.
- Cobertura dos testes neonatais.
- Número de avaliações do desenvolvimento realizadas.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Hospital de referência, Atenção Primária, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Ação nº 3

Objetivo:

Fortalecer as ações de imunização, prevenção de doenças imunopreveníveis e vigilância em saúde da criança e do adolescente.

Ações previstas:

- Manter calendário vacinal atualizado.
- Realizar busca ativa de crianças e adolescentes com esquema vacinal incompleto.
- Desenvolver campanhas de vacinação.
- Intensificar ações educativas sobre imunização.

Metas:

- Alcançar e manter as metas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações.
- Reduzir o abandono vacinal.
- Atingir homogeneidade vacinal em todas as vacinas preconizadas.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Cobertura vacinal.
- Homogeneidade vacinal.
- Taxa de abandono.

Periodicidade do monitoramento:

Quadrimestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Vigilância em Saúde, Estratégia Saúde da Família, escolas, Secretaria Municipal de Educação e CMDCA.

Ação nº 4

Objetivo:

Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), promovendo a prevenção, identificação precoce e o cuidado integral em saúde mental de crianças e adolescentes.

Ações previstas:

- Desenvolver ações permanentes de promoção da saúde mental nas escolas e nas unidades de saúde.
- Fortalecer o atendimento psicológico e psiquiátrico às crianças e adolescentes.
- Implantar protocolos municipais para identificação precoce de sofrimento psíquico, automutilação, ideação suicida, ansiedade, depressão e outros transtornos mentais.
- Desenvolver ações intersetoriais entre Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar.
- Promover campanhas de prevenção ao suicídio, automutilação e violência autoprovocada.

Metas:

- Garantir atendimento especializado a 100% dos casos identificados.
- Capacitar anualmente os profissionais da rede para identificação precoce dos transtornos mentais.
- Reduzir situações de agravamento relacionadas à saúde mental.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de atendimentos realizados.
- Número de profissionais capacitados.
- Número de ações preventivas desenvolvidas.
- Número de casos acompanhados pela Rede.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, Conselho Tutelar e Equipes da Atenção Primária.

Ação nº 5

Objetivo:

Promover a atenção integral às crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação e demais necessidades específicas de saúde.

Ações previstas:

- Fortalecer a identificação precoce das alterações do desenvolvimento infantil.
- Garantir o acompanhamento multiprofissional.
- Ampliar o acesso aos serviços especializados e às terapias necessárias.
- Promover ações de orientação e apoio às famílias.
- Desenvolver ações intersetoriais para inclusão escolar e social.

Metas:

- Garantir atendimento integral aos usuários identificados.
- Reduzir o tempo de espera para encaminhamentos especializados.
- Ampliar o acesso às terapias e serviços especializados.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de crianças e adolescentes acompanhados.
- Tempo médio para encaminhamento especializado.
- Número de atendimentos multiprofissionais realizados.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, APAE (quando houver parceria), CMDCA e Conselho Municipal de Saúde.

Ação nº 6

Objetivo:

Fortalecer as ações de alimentação saudável, vigilância nutricional e promoção da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Ações previstas:

- Monitorar o estado nutricional por meio do SISVAN.
- Desenvolver ações permanentes de educação alimentar e nutricional.
- Incentivar hábitos alimentares saudáveis.
- Desenvolver ações de prevenção da obesidade infantil e do sobrepeso.
- Incentivar a prática regular de atividade física.

Metas:

- Acompanhar nutricionalmente todas as crianças cadastradas na Atenção Primária.
- Reduzir os índices de sobrepeso e obesidade infantil.
- Ampliar as ações educativas desenvolvidas nas escolas.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Percentual de crianças acompanhadas pelo SISVAN.
- Percentual de excesso de peso.
- Número de ações educativas realizadas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Equipes da Estratégia Saúde da Família, Nutricionista da Rede Municipal e CMDCA.

Ação nº 7

Objetivo:

Promover ações de prevenção ao uso de álcool, tabaco, cigarros eletrônicos, medicamentos, drogas ilícitas e outras substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes.

Ações previstas:

- Desenvolver campanhas educativas permanentes.
- Realizar palestras e atividades preventivas nas escolas.
- Fortalecer ações intersetoriais de prevenção.
- Promover orientação às famílias.
- Desenvolver ações voltadas à redução dos fatores de risco.

Metas:

- Desenvolver ações preventivas em todas as escolas do Município.
- Ampliar a participação das famílias nas atividades preventivas.
- Reduzir os fatores de risco relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de ações educativas realizadas.
- Número de participantes.
- Número de escolas contempladas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Polícia Militar e demais órgãos da Rede de Proteção.

Ação nº 8

Objetivo:

Garantir atenção integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, negligência, abuso, exploração sexual e outras violações de direitos, assegurando atendimento humanizado e articulado entre os órgãos da Rede de Proteção.

Ações previstas:

- Implantar e fortalecer fluxos municipais de atendimento às vítimas de violência.
- Capacitar continuamente os profissionais da Rede de Proteção.
- Garantir acolhimento, atendimento e acompanhamento multiprofissional.
- Fortalecer a notificação compulsória e o acompanhamento dos casos.
- Desenvolver ações preventivas e campanhas educativas.

Metas:

- Garantir atendimento integral a 100% dos casos identificados.
- Capacitar anualmente os profissionais da Rede.
- Reduzir a subnotificação dos casos de violência.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de notificações realizadas.
- Número de profissionais capacitados.
- Número de casos acompanhados.
- Número de ações preventivas desenvolvidas.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário e demais integrantes da Rede de Proteção.

4.2 EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Ação nº 1

Objetivo:

Promover a cultura de paz, o respeito aos direitos humanos e a convivência harmoniosa entre crianças e adolescentes, fortalecendo valores de cidadania, ética e respeito às diferenças.

Ações previstas:

- Desenvolver campanhas permanentes de promoção da cultura de paz.
- Incentivar práticas restaurativas e mediação de conflitos no ambiente escolar.
- Promover atividades educativas voltadas aos direitos humanos, cidadania e convivência respeitosa.
- Desenvolver ações voltadas ao combate à discriminação, ao preconceito e à intolerância.

Metas:

- Desenvolver ações em 100% das instituições de ensino do Município.
- Reduzir situações de conflitos recorrentes no ambiente escolar.
- Promover campanhas anuais de conscientização.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de ações desenvolvidas.
- Número de instituições participantes.
- Número de campanhas realizadas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, CMDCA, Conselho Tutelar e Rede de Proteção.

Ação nº 2

Objetivo:

Prevenir e combater todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando o respeito à dignidade, à integridade física, psicológica e emocional.

Ações previstas:

- Desenvolver campanhas de prevenção às violências física, psicológica, sexual, institucional e doméstica.
- Capacitar continuamente os profissionais da Rede de Proteção.
- Fortalecer os fluxos municipais de atendimento às vítimas.
- Promover ações educativas junto às famílias e à comunidade.

Metas:

- Capacitar anualmente os profissionais da Rede.
- Ampliar o acesso às informações sobre os canais de denúncia.
- Fortalecer o atendimento interseletorial às vítimas.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de capacitações realizadas.
- Número de profissionais capacitados.
- Número de campanhas desenvolvidas.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário.

Ação nº 3

Objetivo:

Promover o uso seguro, consciente e responsável da internet, das redes sociais e das tecnologias digitais por crianças e adolescentes.

Ações previstas:

- Desenvolver ações educativas sobre cidadania digital.
- Orientar sobre prevenção ao cyberbullying, golpes virtuais, crimes cibernéticos e exploração sexual pela internet.
- Promover ações voltadas à proteção de dados pessoais.
- Desenvolver atividades de orientação às famílias sobre uso saudável das tecnologias.

Metas:

- Desenvolver ações em todas as escolas do Município.
- Capacitar profissionais da educação para atuação preventiva.
- Ampliar a participação das famílias nas ações educativas.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de ações realizadas.
- Número de estudantes participantes.
- Número de famílias atendidas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Polícia Militar.

Ação nº 4

Objetivo:

Fortalecer o protagonismo infantojuvenil, assegurando às crianças e aos adolescentes espaços de participação social, expressão, escuta qualificada e exercício da cidadania.

Ações previstas:

- Incentivar a formação de grêmios estudantis e lideranças juvenis.
- Promover fóruns, conferências e encontros voltados à participação de crianças e adolescentes.
- Estimular projetos de voluntariado, cidadania e educação para a democracia.
- Garantir espaços permanentes de escuta e participação nas políticas públicas municipais.

Metas:

- Ampliar a participação dos estudantes nas decisões escolares.
- Incentivar a criação de organizações estudantis.
- Garantir representação juvenil em eventos relacionados às políticas públicas.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de eventos realizados.
- Número de participantes.
- Número de organizações estudantis constituídas.

Periodicidade do monitoramento:

105

Ação nº 3

Objetivo:

Fortalecer os serviços de proteção social destinados às crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo atendimento integrado e humanizado.

Ações previstas:

- Fortalecer a atuação do CRAS e do CREAS.
- Desenvolver atendimento interdisciplinar às famílias.
- Promover acompanhamento sistemático das famílias em situação de vulnerabilidade.
- Integrar os serviços da Rede de Proteção.

Metas:

- Garantir atendimento às famílias referenciadas.
- Reduzir situações de reincidência das violações de direitos.
- Fortalecer o trabalho em rede.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de famílias acompanhadas.
- Número de atendimentos realizados.
- Número de encaminhamentos efetivados.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

106

Ação nº 4

Objetivo:

Promover o direito à convivência familiar por meio da prevenção do acolhimento institucional e do fortalecimento das alternativas familiares previstas na legislação.

Ações previstas:

- Intensificar o acompanhamento das famílias com risco de afastamento da criança ou adolescente.
- Desenvolver estratégias de reintegração familiar.
- Incentivar e fortalecer programas de acolhimento familiar, quando cabíveis.
- Realizar acompanhamento sistemático das crianças e adolescentes acolhidos.

Metas:

- Reduzir o tempo de permanência em acolhimento institucional.
- Priorizar a reintegração familiar sempre que possível.
- Garantir acompanhamento individualizado dos casos.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de crianças acolhidas.
- Tempo médio de acolhimento.
- Número de reintegrações familiares.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, CMDCA e entidades de acolhimento.

107

Ação nº 5

Objetivo:

Fortalecer o apoio às famílias de crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras e demais condições que demandem atenção contínua, promovendo acolhimento, orientação e inclusão social.

Ações previstas:

- Desenvolver grupos de apoio e orientação às famílias.
- Promover ações interstoriais voltadas ao atendimento integral das famílias.
- Incentivar a participação das famílias nas políticas públicas municipais.
- Fortalecer a rede de apoio às famílias atípicas.
- Promover ações de inclusão social e comunitária.

Metas:

- Ampliar o número de famílias acompanhadas pela rede municipal.
- Fortalecer a rede de apoio às famílias atípicas.
- Garantir atendimento interstorial às famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de famílias acompanhadas.
- Número de grupos de apoio realizados.
- Número de ações interstoriais desenvolvidas.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CRAS, CREAS, APAE (quando houver parceria), Conselho Tutelar e CMDCA.

108

Ação nº 6

Objetivo:

Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer.

Ações previstas:

- Ampliar a oferta de vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Desenvolver oficinas culturais, esportivas, recreativas e educativas.
- Incentivar o protagonismo infantil e juvenil.
- Promover ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Integrar as atividades do SCFV às demais políticas públicas municipais.

Metas:

- Ampliar gradativamente o número de crianças e adolescentes atendidos.
- Fortalecer a permanência dos usuários nas atividades ofertadas.
- Promover ações integradas entre os serviços da Rede de Proteção.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de usuários atendidos.
- Frequência dos participantes.
- Número de atividades desenvolvidas.
- Número de ações integradas realizadas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

CRAS, CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

109

Ação nº 7

Objetivo:

Aprimorar a identificação, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a atuação preventiva da Rede de Proteção.

Ações previstas:

- Realizar visitas domiciliares periódicas.
- Intensificar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade.
- Promover acompanhamento familiar continuado.
- Integrar informações entre as políticas públicas municipais.
- Encaminhar as famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais quando necessário.

Metas:

- Ampliar o número de famílias acompanhadas.
- Reduzir situações de vulnerabilidade social não identificadas.
- Fortalecer o atendimento preventivo da rede municipal.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de visitas domiciliares realizadas.
- Número de famílias acompanhadas.
- Número de encaminhamentos efetivados.
- Número de casos acompanhados pela Rede.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e CMDCA.

110

Ação nº 8

Objetivo:

Fortalecer a participação da comunidade na promoção dos direitos das crianças e adolescentes, incentivando a corresponsabilidade social e o desenvolvimento de redes comunitárias de proteção.

Ações previstas:

- Desenvolver campanhas comunitárias de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Incentivar a participação das lideranças comunitárias, entidades e organizações da sociedade civil.
- Promover ações integradas entre escolas, unidades de saúde, assistência social, entidades religiosas e demais instituições do Município.
- Estimular o voluntariado e a participação social em ações voltadas à infância e adolescência.
- Fortalecer a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Metas:

- Ampliar a participação comunitária nas ações desenvolvidas pelo Município.
- Fortalecer a articulação entre os órgãos da Rede de Proteção.
- Desenvolver campanhas anuais de mobilização social.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de campanhas realizadas.
- Número de instituições participantes.
- Número de ações comunitárias desenvolvidas.
- Número de reuniões e articulações da Rede de Proteção.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

111

Corresponsáveis:

CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, organizações da sociedade civil, entidades religiosas e demais integrantes da Rede de Proteção.

112

4.4 EIXO 4 – DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE, AO LAZER E À INCLUSÃO DIGITAL

Ação nº 1

Objetivo:

Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na educação básica, promovendo ensino de qualidade e inclusão educacional.

Ações previstas:

- Desenvolver ações voltadas à permanência e ao sucesso escolar.
- Fortalecer programas de combate à evasão e ao abandono escolar.
- Incentivar o acompanhamento da frequência escolar.
- Desenvolver ações integradas entre escola, família e Rede de Proteção.

Metas:

- Manter elevados índices de frequência escolar.
- Reduzir a evasão e o abandono escolar.
- Fortalecer a participação das famílias no processo educacional.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Taxa de frequência escolar.
- Taxa de evasão escolar.
- Número de ações desenvolvidas.

Periodicidade do monitoramento:

Semestral.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Unidades Escolares, Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

113

Ação nº 2

Objetivo:

Promover a educação inclusiva, garantindo igualdade de oportunidades e acessibilidade às crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais necessidades educacionais específicas.

Ações previstas:

- Fortalecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Promover formação continuada dos profissionais da educação.
- Garantir acessibilidade física, pedagógica e comunicacional.
- Desenvolver ações interstoriais para inclusão escolar.

Metas:

- Garantir atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitam.
- Capacitar continuamente os profissionais da educação.
- Ampliar a acessibilidade nas unidades escolares.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de estudantes atendidos.
- Número de profissionais capacitados.
- Número de ações inclusivas realizadas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, escolas e CMDCA.

114

Ação nº 3

Objetivo:

Fortalecer a qualidade da aprendizagem, estimulando o desenvolvimento das competências acadêmicas, culturais, científicas e tecnológicas de crianças e adolescentes.

Ações previstas:

- Incentivar projetos de leitura, escrita e matemática.
- Desenvolver atividades de iniciação científica, tecnologia, robótica e inovação, conforme a realidade do Município.
- Promover feiras, mostras culturais e projetos interdisciplinares.
- Valorizar a produção artística e cultural dos estudantes.

Metas:

- Ampliar a participação dos estudantes em projetos pedagógicos.
- Desenvolver ações anuais de incentivo à aprendizagem.
- Estimular o protagonismo estudantil.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de projetos desenvolvidos.
- Número de estudantes participantes.
- Número de eventos realizados.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Escolas Municipais, Núcleo Regional de Educação (quando aplicável), CMDCA e parceiros institucionais.

Ação nº 4

Objetivo:

Promover o acesso à cultura, valorizando a identidade local, as manifestações artísticas e o patrimônio histórico-cultural do Município.

Ações previstas:

- Incentivar apresentações culturais, musicais, teatrais e literárias.
- Desenvolver oficinas de artes, dança, música e teatro.
- Valorizar manifestações culturais locais e regionais.
- Estimular a participação das crianças e adolescentes em eventos culturais.

Metas:

- Realizar atividades culturais anuais.
- Ampliar o número de participantes nas ações culturais.
- Incentivar talentos locais.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de eventos culturais realizados.
- Número de participantes.
- Número de oficinas desenvolvidas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Cultura (ou setor equivalente).

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, CMDCA, escolas e entidades culturais.

Ação nº 5

Objetivo:

Ampliar o acesso das crianças e adolescentes às práticas esportivas, promovendo o desenvolvimento físico, emocional, social e a inclusão por meio do esporte educacional.

116

Ações previstas:

- Incentivar a participação em escolinhas esportivas municipais e projetos sociais.
- Promover campeonatos, festivais e atividades esportivas intermunicipais.
- Estimular a prática de modalidades esportivas individuais e coletivas.
- Garantir a participação de crianças e adolescentes com deficiência nas atividades esportivas, respeitando suas especificidades.
- Utilizar o esporte como ferramenta de prevenção à violência, ao uso de drogas e à evasão escolar.

Metas:

- Ampliar gradativamente o número de crianças e adolescentes participantes das atividades esportivas.
- Incentivar a participação em competições e eventos esportivos.
- Fortalecer a inclusão social por meio do esporte.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de crianças e adolescentes participantes.
- Número de modalidades esportivas ofertadas.
- Número de eventos esportivos realizados.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, CMDCA, escolas, associações esportivas e demais parceiros.

Ação nº 6

Objetivo:

Promover o acesso ao lazer, à recreação e à ocupação saudável do tempo livre, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

117

Ações previstas:

- Desenvolver atividades recreativas em espaços públicos.
- Promover eventos culturais, esportivos e comunitários voltados à infância e adolescência.
- Incentivar a utilização de praças, parques, centros esportivos e demais equipamentos públicos.
- Desenvolver atividades durante os períodos de férias escolares.
- Estimular ações de integração familiar e comunitária por meio do lazer.

Metas:

- Ampliar a oferta de atividades recreativas e de lazer.
- Incentivar a participação das famílias nas ações comunitárias.
- Valorizar os espaços públicos destinados à convivência.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de atividades realizadas.
- Número de participantes.
- Número de espaços públicos utilizados.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e demais parceiros.

Ação nº 7

Objetivo:

Promover a educação ambiental e a sustentabilidade, estimulando a formação de crianças e adolescentes conscientes da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável.

118

Ações previstas:

- Desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas.
- Incentivar a coleta seletiva, reciclagem e reutilização de resíduos.
- Implantar e fortalecer hortas escolares e comunitárias.
- Promover campanhas de preservação dos recursos naturais, arborização e uso consciente da água e da energia.
- Estimular a participação em ações de recuperação e conservação ambiental.

Metas:

- Desenvolver ações de educação ambiental em todas as escolas do Município.
- Incentivar a participação de crianças e adolescentes em projetos ambientais.
- Fortalecer práticas sustentáveis no ambiente escolar e comunitário.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de projetos desenvolvidos.
- Número de estudantes participantes.
- Número de ações ambientais realizadas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou setor equivalente), Secretaria Municipal de Agricultura, escolas, CMDCA e parceiros ambientais.

Ação nº 8

Objetivo:

Promover a inclusão digital e o uso pedagógico, seguro, ético e responsável das tecnologias, fortalecendo as competências digitais de crianças e adolescentes para a aprendizagem e o exercício da cidadania.

Ações previstas:

- Incentivar o uso de recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem.
- Desenvolver projetos voltados ao letramento digital e à educação midiática.
- Capacitar professores para utilização de metodologias inovadoras e ferramentas tecnológicas.
- Promover ações de conscientização sobre o uso equilibrado das tecnologias e dos dispositivos eletrônicos.
- Incentivar projetos de inovação, programação, robótica educacional e cultura digital, conforme a realidade do Município.

Metas:

- Ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais.
- Capacitar os profissionais da educação para utilização de recursos digitais.
- Desenvolver projetos de inclusão digital em todas as unidades escolares da rede municipal.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de projetos desenvolvidos.
- Número de professores capacitados.
- Número de projetos de tecnologia desenvolvidos.
- Número de escolas participantes.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (quando houver), escolas, CMDCA, instituições parceiras e demais órgãos da Rede de Proteção.

119

Ações previstas:

- Incentivar o uso de recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem.
- Desenvolver projetos voltados ao letramento digital e à educação midiática.
- Capacitar professores para utilização de metodologias inovadoras e ferramentas tecnológicas.
- Promover ações de conscientização sobre o uso equilibrado das tecnologias e dos dispositivos eletrônicos.
- Incentivar projetos de inovação, programação, robótica educacional e cultura digital, conforme a realidade do Município.

Metas:

- Ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais.
- Capacitar os profissionais da educação para utilização de recursos digitais.
- Desenvolver projetos de inclusão digital em todas as unidades escolares da rede municipal.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de estudantes atendidos.
- Número de professores capacitados.
- Número de projetos de tecnologia desenvolvidos.
- Número de escolas participantes.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (quando houver), escolas, CMDCA, instituições parceiras e demais órgãos da Rede de Proteção.

120

4.5 EIXO 5 – PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

Ação nº 1

Objetivo:

Promover a qualificação profissional de adolescentes e jovens, ampliando oportunidades de inserção protegida no mundo do trabalho e favorecendo sua autonomia.

Ações previstas:

- Incentivar a participação em cursos de qualificação profissional.
- Firmar parcerias com instituições de ensino e qualificação profissional.
- Divulgar oportunidades de cursos gratuitos.
- Promover oficinas de preparação para o mercado de trabalho.

Metas:

- Ampliar anualmente o número de adolescentes participantes de cursos profissionalizantes.
- Fortalecer parcerias para oferta de cursos gratuitos.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de cursos ofertados.
- Número de adolescentes certificados.
- Número de parcerias firmadas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR, IFPR (quando houver parceria), CMDCA e empresas locais.

121

Ação nº 2

Objetivo:

Fortalecer a aprendizagem profissional e ampliar o acesso de adolescentes ao trabalho protegido, em conformidade com a legislação vigente.

Ações previstas:

- Incentivar a adesão de empresas ao Programa de Aprendizagem Profissional.
- Orientar empregadores sobre a contratação de aprendizes.
- Divulgar direitos e deveres do adolescente aprendiz.
- Acompanhar adolescentes inseridos em programas de aprendizagem.

Metas:

- Ampliar gradativamente o número de adolescentes inseridos em programas de aprendizagem.
- Fortalecer as ações de orientação aos empregadores.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de adolescentes aprendizes.
- Número de empresas participantes.
- Número de ações de orientação realizadas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

CMDCA, Ministério Público do Trabalho, empresas locais, Secretaria Municipal de Educação e instituições qualificadoras.

122

Ação nº 3

Objetivo:

Estimular o empreendedorismo, a educação financeira e a inovação entre adolescentes e jovens, preparando-os para diferentes possibilidades de inserção produtiva.

Ações previstas:

- Desenvolver oficinas de empreendedorismo e educação financeira.
- Identificar projetos de inovação e economia criativa.
- Promover palestras sobre planejamento financeiro e gestão de pequenos negócios.
- Estimular a participação em feiras de empreendedorismo e iniciativas estudantis.

Metas:

- Desenvolver ações anuais de empreendedorismo nas escolas.
- Ampliar a participação dos adolescentes em projetos de inovação.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de oficinas realizadas.
- Número de participantes.
- Número de projetos desenvolvidos.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

SEBRAE, Secretaria Municipal de Assistência Social, escolas, CMDCA e instituições parceiras.

Ação nº 4

Objetivo:

Prevenir e erradicar o trabalho infantil, fortalecendo ações de proteção integral e conscientização da sociedade.

123

Ações previstas:

- Desenvolver campanhas educativas sobre os prejuízos do trabalho infantil.
- Identificar e encaminhar casos de trabalho infantil aos órgãos competentes.
- Promover ações interstoriais de prevenção.
- Orientar famílias e empregadores sobre a legislação vigente.

Metas:

- Reduzir os casos de trabalho infantil no Município.
- Garantir o acompanhamento de todos os casos identificados.
- Realizar campanhas anuais de conscientização.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de campanhas realizadas.
- Número de casos identificados e acompanhados.
- Número de ações interstoriais desenvolvidas.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Corresponsáveis:

Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público do Trabalho e Rede de Proteção.

Ação nº 5

Objetivo:

Fortalecer a articulação entre escola, família, setor produtivo e poder público para ampliar oportunidades de formação e inserção de adolescentes no mundo do trabalho.

Ações previstas:

- Promover encontros entre estudantes, famílias e empregadores.
- Divulgar oportunidades de estágio, aprendizagem e qualificação profissional.
- Incentivar visitas técnicas e atividades de orientação profissional.

124

Ações previstas:

- Estimular parcerias com empresas, cooperativas e instituições locais.

Metas:

- Ampliar as oportunidades de orientação profissional para adolescentes.
- Fortalecer a integração entre escola e setor produtivo.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de eventos realizados.
- Número de estudantes participantes.
- Número de empresas parceiras.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social, escolas, empresas locais, cooperativas, SEBRAE e CMDCA.

Ação nº 6

Objetivo:

Promover a orientação vocacional e o planejamento de carreira para adolescentes, auxiliando na construção de seus projetos de vida e na escolha consciente de itinerários formativos e profissionais.

Ações previstas:

- Desenvolver ações de orientação vocacional nas escolas.
- Promover palestras sobre profissões, mercado de trabalho e educação continuada.
- Incentivar a participação em feiras de profissões e visitas técnicas.
- Disponibilizar informações sobre cursos técnicos, profissionalizantes e de ensino superior.

Metas:

125

Ações previstas:

- Desenvolver ações de orientação vocacional em todas as escolas que atendem adolescentes.
- Ampliar o acesso dos estudantes às informações sobre formação profissional e acadêmica.

Prazo de execução:

2026-2035.

Indicadores de monitoramento:

- Número de ações realizadas.
- Número de estudantes atendidos.
- Número de instituições parceiras.

Periodicidade do monitoramento:

Anual.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação.

Corresponsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, Núcleo Regional de Educação, instituições de ensino superior, escolas técnicas e demais parceiros.

Ação nº 7

Objetivo:

Promover a inclusão produtiva de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ampliando oportunidades de qualificação, geração de renda e inserção protegida no mundo do trabalho.

Ações previstas:

- Identificar adolescentes em situação de vulnerabilidade com potencial para inserção em programas de qualificação profissional.
- Priorizar esse público nas ações de capacitação ofertadas pelo Município e instituições parceiras.
- Incentivar a participação em programas de aprendizagem, estágios e projetos de inclusão produtiva.
- Fortalecer a articulação entre Assistência Social, Educação e setor produtivo.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

126		5.2 AVALIAÇÃO	
Metas:	Ações previstas:	A avaliação do Plano será realizada de forma periódica, considerando os indicadores de monitoramento definidos em cada eixo estratégico, bem como os resultados alcançados na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.	
• Ampliar anualmente o número de adolescentes em situação de vulnerabilidade inseridos em programas de qualificação profissional.	• Elaborar plano anual de capacitação da Rede de Proteção.	A avaliação deverá considerar, entre outros aspectos:	
• Fortalecer o acesso às oportunidades de inserção protegida no mundo do trabalho.	• Incentivar a participação em cursos, seminários e conferências.	• o grau de execução das ações previstas;	
Prazo de execução: 2026-2035.	• Promover capacitações interstoriais.	• o cumprimento das metas estabelecidas;	
Indicadores de monitoramento:	• Atualizar os profissionais sobre alterações legislativas e normativas.	• a efetividade das políticas públicas implementadas;	
• Número de adolescentes inseridos em programas de qualificação.	Metas:	• os indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;	
• Número de adolescentes encaminhados ao mercado de trabalho protegido.	• Capacitar anualmente os profissionais da Rede.	• a integração entre os órgãos da Rede de Proteção;	
• Número de ações interstoriais realizadas.	• Fortalecer a atuação técnica dos serviços.	• a participação da sociedade civil e das crianças e adolescentes na implementação das políticas públicas.	
Periodicidade do monitoramento: Anual.	Prazo de execução: 2026-2035.		137
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.	Indicadores de monitoramento:	Sempre que possível, deverão ser utilizados dados provenientes dos sistemas oficiais de informação das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública e demais políticas públicas relacionadas.	
Correspondências: CRAS, CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, instituições qualificadoras e empresas parceiras.	• Número de capacitações realizadas.		
	• Número de profissionais capacitados.		
Ação nº 8	Periodicidade do monitoramento: Anual.		
Objetivo:	Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Desenvolver competências pessoais, sociais e profissionais em adolescentes, preparando-os para os desafios do mundo do trabalho, da inovação e da transformação digital.	Correspondências: CMDCA, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Rede de Proteção.		
Ações previstas:			
• Desenvolver oficinas sobre liderança, comunicação, trabalho em equipe e resolução de problemas.	Ação nº 5		
• Incentivar competências digitais, pensamento crítico, criatividade e inovação.	Objetivo:	O CMDCA elaborará Relatório Anual de Monitoramento do Plano Decenal, contendo, no mínimo:	
• Promover palestras sobre ética profissional, responsabilidade socioambiental e novas profissões.	Fortalecer o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.	• ações executadas durante o período;	
• Estimular o desenvolvimento de projetos, desafios e atividades práticas voltadas ao protagonismo juvenil.	Ações previstas:	• metas alcançadas;	
Metas:	• Monitorar a execução deste Plano Decenal.	• indicadores monitorados;	
	• Elaborar relatórios anuais de acompanhamento.	• principais dificuldades encontradas;	
	• Revisar periodicamente indicadores e metas.	• recomendações para aperfeiçoamento das ações.	
	• Realizar audiências públicas para prestação de contas das ações desenvolvidas.	Os relatórios poderão ser apresentados em reunião ordinária do Conselho, em audiência pública ou em outros espaços de participação social, garantindo ampla transparência das informações.	
	Metas:		
	• Monitorar anualmente a execução do Plano.		
	• Publicar relatórios periódicos de acompanhamento.		
	• Atualizar indicadores sempre que necessário.		
	Prazo de execução: 2026-2035.		
	Indicadores de monitoramento:		
	• Número de relatórios publicados.		
	• Percentual de ações executadas.		
	• Número de audiências públicas realizadas.		
	Periodicidade do monitoramento: Anual.		
	Responsável: CMDCA.		
	Correspondências: Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção.		
	Ação nº 6		
	Objetivo:	O acompanhamento da execução deste Plano observará os princípios da gestão democrática, da transparência e da participação social.	
	Fortalecer a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), ampliando a captação de recursos e garantindo sua aplicação transparente e eficiente.	O Município incentivará a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, das Secretarias Municipais, das organizações da sociedade civil, das famílias, das crianças e dos adolescentes na avaliação e no aperfeiçoamento permanente das ações previstas neste Plano.	
	Ações previstas:	As deliberações aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como outras manifestações de participação social legitimamente constituídas, poderão subsidiar futuras revisões e aperfeiçoamentos deste Plano, mediante análise técnica e deliberação do CMDCA.	
	• Desenvolver campanhas de incentivo à destinação do Imposto de Renda ao FMDCA.		
	• Buscar recursos estaduais e federais.		
	• Incentivar parcerias com instituições públicas e privadas.		
	• Promover transparência na aplicação dos recursos.		
	Metas:		
	• Ampliar anualmente a arrecadação do FMDCA.		
	• Diversificar as fontes de financiamento.		
	• Publicar informações periódicas sobre a aplicação dos recursos.		
</			



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIO - 12.º R.S.
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 865
CEP 077.503-030
CZOA ARMAZÉM
www.cisamariorj.com.br

CNPJ 06.689.02.0001-70
UNIMARARA - PR
FONE: (44) 3623.3758

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
138/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMERIOIS 12.º R.S.
Contratado: L M CRUZ PISCIOLOA-ME
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde especializada em Psicologia na área de atuação em atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras drogas, junto ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.
VALIDADE: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, condicionada à manutenção da necessidade e da vantajosidade da contratação para a Administração, observados os condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista da contratada e das demais requisitos exigidos para o credenciamento e a contratação.
Processo de Inexigibilidade Nº10/2026.

Termo Aditivo nº 003/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 064/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMERIOIS 12.º R.S.
Contratado: UNIAO OESTE GARRANES DE ESTADOS E PARANÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica adicionado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefatos realizada em 06 de agosto de 2026.

DESCR	VALOR CISA
Endoscopia digestiva alta com pesquisa H. Pylori e feto	R\$ 228,00
Colonoscopia	R\$ 350,00
Retrofisiogastroduscopia	R\$ 228,00
Polipectomia	R\$ 300,00
Endoscopia digestiva alta com refrata de corpo estanho	R\$ 268,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entraram em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº04/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 058/2023
Contratante: Consórcio InterMunicipal de Saúde – CISAMERIOIS 12.º R.S.
Contratado: CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA - ME
Objeto: Fica adicionado o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2023, alterando-se o endereço de atendimento da contratada, passando os atendimentos a partir do dia 01 de outubro de 2026 para a clínica da contratada conforme endereço abaixo:
Clínica: **Endereço:**
 Rua Maré 3514, sala 7 Zoma I, CEP: 87091-100, Unamarum/PR
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº05/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº00/2025
Contratante: Consórcio InterMunicipal de Saúde – CISAMERIOIS 12.º R.S.
Contratado: DANHOH PEDROSO CLINICA MEDICA LTDA-EP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes qualificação técnica das profissionais vinculadas à execução dos serviços, bem como a documentação comprobatória da qualificação técnica, em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 001/2025, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários que demandam atendimento especializado em Psicologia.
CLÁUSULA SEGUNDA: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandam atendimento especializado em Psicologia, será exigida a CONTRATADA deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Parágrafo Primeiro: Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de Pós-Graduação em Análise do Comportamento Abaixo (ABA) (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model).
Parágrafo Segundo: Para os profissionais das especialidades de Fisioterapia Motor Especializada, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em Pediatra, Médico Bobath, Treino Locomotor, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

TEA
51ª A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência ou outros usuários cujo terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas neste documento.
52ª Permanecer inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadrem nas condições estabelecidas no 51º.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do dia 01 de agosto de 2026, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo ofício e resolução.
Parágrafo único: Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratuais, comprometendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos nas Cláusulas Segundas os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação.
53ª Os profissionais que já possuíam as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tinham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.
54ª Ainda que dispensados da apresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no 52º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº03/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº04/2025
Contratante: Consórcio InterMunicipal de Saúde – CISAMERIOIS 12.º R.S.
Contratado: CDO CLINICA DO APARELHOS AUDITIVOS LTDA-ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes qualificação técnica das profissionais vinculadas à execução dos serviços, bem como a documentação comprobatória da qualificação técnica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio InterMunicipal de Saúde – AMERIO, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandam atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a CONTRATADA deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Parágrafo Primeiro: Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de Pós-Graduação em Análise do Comportamento Abaixo (ABA) (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model).
Parágrafo Segundo: Para os profissionais das especialidades de Fisioterapia Motor Especializada, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em Pediatra, Médico Bobath, Treino Locomotor, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
51ª A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência ou outros usuários cujo terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas neste documento.
52ª Permanecer inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadrem nas condições estabelecidas no 51º.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do dia 01 de agosto de 2026, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo ofício e resolução.
Parágrafo único: Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratuais, comprometendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos nas Cláusulas Segundas os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação.
53ª Os profissionais que já possuíam as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tinham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.
54ª Ainda que dispensados da apresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no 52º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Unamarum, 21 de setembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
 000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
 CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO 7 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026, CONTRATO: 134/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA e-mail: posto.cafezal@hotmail.com, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, contrato firmado em 15 de junho de 2026, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os valores acertados para os seguintes itens, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REF ANP	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,57	7,44	7,36
2	ÓLEO DIESEL COMUM	5,93	6,40	6,33
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,48	6,53	6,46
4	ETANOL	3,88	3,97	3,93
5	ARLA 32 GRANEL	2,94		

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 21 de setembro de 2026

PEDRO MINOURI INOUE
 Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSÉ ALESSANDRO GONÇALVES



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



**CRUZEIRO
DO OESTE**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026

CONFORME A PORTARIA Nº 860/2026

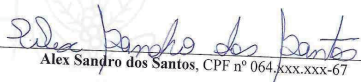
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Instrutor de Corte e Costura, Auxiliar de Corte e Costura e Instrutor de Modelagem Plana Industrial no Centro de Qualificação de Cruzeiro do Oeste.

AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

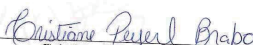
INSCRITOS	MODALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	APTO
ROSINEIRE DA SILVA MORAES	Instrutor de Corte e Costura	80	1º	SIM

Cruzeiro do Oeste/PR, 21 de setembro de 2026.

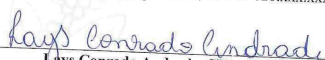
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



Alex Sandro dos Santos, CPF nº 064.###.###-67



Cristiane Peyerl Brabo, CPF nº 020.###.###-71



Lays Conrado Andrade, CPF nº 092.###.###-55

 CRUZEIRO DO OESTE MUNICÍPIO DO PARANÁ		CRUZEIRO DO OESTE MUNICÍPIO DO PARANÁ	
AVISO DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026		DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://hilcompras.com	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADERNOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE CADERNOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS PROFESSORES/OFICINEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2027.			
Valor estimado			
R\$ 86.088,60 (oitenta e seis mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		Requisitos específicos: AMOSTRA	
Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 30/09/2026 , através do endereço: https://hilcompras.com		Até às 23h59min do dia 30/09/2026 , através do endereço: https://hilcompras.com	
Cruzeiro do Oeste, 21 de setembro de 2025.			
REGIANE CASTRO BONADIO Pregoeira Municipal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
 Av. Adão Arfêgelo Dal Bem, 802 – Telefone 0XX-41-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, o crédito adicional suplementar na importância de R\$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	
148 – 3.3.90.32.00.00	Material, Item ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Líves)	
	18 -	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
367 – 3.3.71.70.00.00	Ratêio pela Participação em Consórcio Público	300.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Líves)	
368 – 3.3.71.70.00.00	Ratêio pela Participação em Consórcio Público	150.000,00
Fonte – 01303	Saúde – Recursos Vinculados 15%	
	001.10.301.1300.2.040 -	
	Aquisição de Equipamentos para UBS's	
384 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte – 01303	Saúde – Recursos Vinculados 15%	
	SOMA	575.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
	001.262.1982.050.2022 -	
	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
235 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
236 – 3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	9.000,00
237 – 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	19.000,00
241 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Líves)	
	12 -	
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	

001.20.606.1700.2.031 -	Atividades de Fomento Agropecuário	
258 – 3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	21.000,00
259 – 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Líves)	
	18 -	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	001.10.301.1300.2.035 -	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
350 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00
354 – 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Líves)	
355 – 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	175.000,00
Fonte – 01303	Saúde – Recursos Vinculados 15%	
	SOMA	575.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 21 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONVOCAR CANDIDATOS APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROVIMENTO CONTRATO, CONFORME EDITAL DO PSS Nº 001/2026.

O	Prefeito do	Município de	Itaraíma,	Estado	do
Paraná,	no uso de suas atribuições,	TORNA PÚBLICO:			

O Sr. Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, provimento Contrato com prazo descrito no Edital, conforme segue:

INSC	CANDIDATO CLAS	CARGO
102	FELIPE JAZON DE LIMA	3º
124	LUÍZA RAFAELLA SILVA MURTA	4º

I – DOS REQUISITOS

Para candidato-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

1.1 – Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 deverão apresentar os documentos pertinentes ao seu cargo e atribuição, descrito no Edital do PSS.

1.2 – Deverão entregar a lista dos documentos no setor do Recursos Humanos do município.

1.3 – A não apresentação dos documentos exigidos implicará na contratação do candidato.

2 – DA CONVOCAÇÃO

2.1 – O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime de lotista, provimento efetivo.

2.2 – O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital:

01 – Certidão de identidade (RG) ou protocolo da identidade;

02 – Certificado de reserva e fotografia, quando couber.

III – Título de eleitor/cópia.

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia.

V – Registro no cargo da classe e cópia quando necessário.

VI – Certidão de nascimento ou casamento e fotografia

VII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotografia, quando couber.

XIII – Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

XI – Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).

XII – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo/psiquiatra).

XI – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII – Comprovante de escolaridade exigida.

XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).

XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).

XVI – Certidão Negativa de Justiça Eleitoral – Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).

XVII – Certidão Negativa de Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).

XVIII – Declaração de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo) e afilhos.

XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).

2.3 – Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Itaraíma.

2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato não aprovado.

2.5 Para o provimento do cargo Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:

I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital; II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto no Edital;

III) aprovação nos exames de saúde previstos no Edital.

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Itaraíma na data solicitada pelo RH/Administrativo, para se empossar.

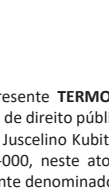
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaraíma – Pr, 21 de setembro de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado a empresa **Richard Alves Da Rocha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.619.842/0001-14, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 1837, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99922-1838, endereço eletrônico richard.vrinfo@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Richard Alves da Rocha**, portador do RG sob o n.º 5.295.442-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 016.891.679-71, doravante denominada **FORNECEDORA**.

CONSIDERANDO que o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 112/2025 consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks e periféricos, bem como instalação, substituição e configuração de hardware e software, limpeza física e lógica, instalação, atualização e configuração de programas, manutenção e suporte técnico em ambientes computacionais e serviços de infraestrutura de redes;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção do registro de preços, visando possibilitar futuras e eventuais contratações dos serviços registrados, conforme a necessidade e a demanda das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade administrativa dos serviços que integram o objeto da Ata, especialmente para assegurar a manutenção, o adequado funcionamento e o suporte técnico dos equipamentos e da infraestrutura de informática utilizados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência não implica alteração do objeto, dos quantitativos originalmente registrados ou das demais condições estabelecidas na Ata, permanecendo vigentes os preços registrados e as obrigações assumidas;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 112/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **10 de setembro de 2027**.

1.2. A presente prorrogação mantém as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, inclusive os preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de setembro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Richard Alves da Rocha
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 73.377.200/0001-67

RELATORIO DE NOTICIA DE IRREGULARIDADE

Assunto: Encaminhamento de documentação comprobatória de inexecução contratual e sugestão fundamentada de instauração de Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em face de empresa Lucas Moraes Leite.

Referência: Ata de Registro de Preços nº 011/2026 | Processo Administrativo nº 108/2025 | Pregão Eletrônico nº 089/2025.

Senhor Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente, no exercício das atribuições fiscalizatórias conferidas pelo artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições pertinentes da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, para submeter formalmente à apreciação de Vossa Senhoria o acervo documental que consolida e comprova o reiterado e injustificado descumprimento obrigacional perpetrado pela empresa detentora da aludida ata, a saber, Lucas Moraes Leite, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.968.398/0001-64, com sede na Rua Irmão Weilbert, nº 346, Bairro Vila João Pessoa, em Porto Alegre/RS.

O quadro fático delineado nos autos revela que a mencionada contratada assumiu perante esta municipalidade a obrigação de fornecer materiais de limpeza de forma fracionada, de acordo com as necessidades do ente público e no prazo improrrogável de até cinco dias após a formalização do pedido, a teor do disposto na Cláusula 22.3 do edital licitatório. Nada obstante o teor vinculante da avença, este Município emitiu seis Autorizações de Compras sucessivas, autuadas sob os números 121/2026, 197/2026, 270/2026, 297/2026, 529/2026 e 530/2026, geradas entre 20 de março de 2026 e 26 de junho de 2026, destinadas primordialmente a suprir as demandas essenciais do Hospital Municipal e das repartições da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um montante inadimplido acumulado de R\$ 6.761,93. Transcorridos mais de cinco meses do termo inicial das primeiras requisições, nenhum dos produtos discriminados foi entregue, situação que gerou sensível embaraço à continuidade regular dos serviços de saúde pública local.

Ademais da mora absoluta e contumaz no fornecimento, o setor de fiscalização realizou reiteradas tentativas de interlocução junto aos canais cadastrados da fornecedora ao longo dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026, valendo-se de contatos telefônicos, mensagens instantâneas e correios eletrônicos de cobrança, não obtendo retorno ou justificativa plausível por parte de seu representante legal, Sr. Lucas Moraes Leite. Em virtude dessa postura recalcitrante e em estrita observância aos princípios

✓

do contraditório e da ampla defesa, foi expedida Notificação Administrativa facultando à fornecedora o prazo peremptório de cinco dias úteis para regularizar integralmente a entrega ou apresentar defesa prévia documentada, advertindo a expressamente acerca dos consectários legais de sua conduta omissiva.

Considerando que as condutas apuradas configuram, em tese, as infrações administrativas tipificadas no artigo 155, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, concernentes ao retardamento motivado da execução e à inexecução contratual parcial com reflexos graves sobre a Administração, bem como a transgressão dos deveres de atendimento ágil e vedação à recusa de fornecimento inseridos no edital e na referida ata, encaminho em anexo a Notificação Administrativa com seus respectivos comprovantes de transmissão e confirmação de envio, as cópias integrais das Autorizações de Compras em aberto e os registros dos expedientes de cobrança sem êxito.

Diante do arcabouço probatório carreado, sugiro fundamentalmente a Vossa Senhoria a imediata instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório (PAS), com fulcro no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, a fim de que, observados o devido processo legal e a competência decisória cabível, sejam aplicadas as penalidades legais e contratuais cabíveis, mormente as multas moratória e compensatória, a rescisão unilateral com cancelamento do registro de preços e a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidade Gaúcha pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da renúncia dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal para a promoção das medidas reparatórias devidas.

Colocando-me à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos suplementares que se façam pertinentes à instrução processual, renovo os protestos de estima e apreço funcional.

Atenciosamente,

—

Cidade Gaúcha-PR, 17 de Setembro de 2026.

M. J. Schwenger
MARLI SCHWENGER
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GUAYCÁ
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 004/2026

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 108/2025

INTERESSADO: LUCAS MOARES LEITE

CNPJ: 37.968.398/0001-64

OBJETO: Apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 108/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, cujo objeto é de aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Guaychá/PR.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de notícia de possíveis irregularidades encaminhada pela Fiscal do Contrato, por meio de Relatório de Notícia de Irregularidade, em razão de fatos atribuídos à empresa LUCAS MOARES LEITE, inscrita no CNPJ nº 37.968.398/0001-64, no âmbito da execução do Contrato Administrativo nº 108/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 089/2025.

O contrato possui como objeto a aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Guaychá/PR.

Segundo consta dos autos, em síntese, foram identificadas ocorrências de não atendimento a diversas Autorizações de compra, não atendimento as diversas solicitações inclusive não atendendo a Notificação enviada com possível descumprimento de obrigações contratuais e necessidade de regularização de não conformidade do contrato.

conformidade relacionada à ausência de apresentação de POP — Procedimento Operacional Padrão referente às medidas de contenção durante intervenções que alterem a estrutura física da unidade, ensejando a expedição do Ofício nº 414/2025 — SAHE, com determinação de regularização no prazo de 15 dias corridos.

Foram juntados, para subsidiar esta análise preliminar, especialmente:

- Contrato Administrativo nº 108/2025;
- Notificação enviada;
- Relatório de Notícia de Irregularidade.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR

O juízo de admissibilidade possui natureza preliminar e tem por finalidade verificar a existência de elementos mínimos capazes de justificar o prosseguimento da apuração administrativa.

Nesta etapa, não se realiza julgamento definitivo acerca da responsabilidade da empresa, tampouco se define ou aplica antecipadamente qualquer sanção.

A análise deve se limitar à verificação da existência de indícios mínimos quanto à ocorrência dos fatos, possível responsabilidade do interessado, relação entre as ocorrências e as obrigações assumidas, potencial enquadramento administrativo e suficiência mínima dos elementos necessários à abertura da apuração.

No presente caso, verifica-se que a empresa LUCAS MOARES LEITE figura como contratada no Contrato Administrativo nº 108/2025, assumindo expressamente a obrigação de executar e cumprir fielmente o objeto, os serviços, fornecimentos, prazos, atribuições e responsabilidades, bem como disponibilizar os recursos necessários à plena execução contratual.

O contrato também impõe à contratada o dever de comunicar por escrito qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto, cumprir as determinações técnicas apresentadas pelo Município e atender às diligências do fiscal da obra.

Os documentos apresentados revelam, em análise preliminar, fatos concretos e individualizados que justificam o aprofundamento da apuração, especialmente diante da paralisação formalmente constatada pela Administração e da posterior ocorrência de não conformidade objeto de notificação específica.

Por outro lado, existem justificativas apresentadas pela empresa que deverão ser devidamente consideradas e confrontadas com os demais elementos probatórios durante a instrução, não sendo juridicamente adequado, nesta etapa, concluir pela culpabilidade ou afastar antecipadamente as razões apresentadas pela contratada.

Dessa forma, encontram-se presentes elementos mínimos suficientes para prosseguimento da apuração.

3. DOS INDÍCIOS DE MATERIALIDADE

Os documentos constantes dos autos indicam, em análise preliminar:

a) existência de contrato administrativo atribuindo à empresa obrigações específicas relacionadas à execução integral e tempestiva do objeto;

b) Assim, há, nesta fase inicial, elementos mínimos indicativos da materialidade de possíveis infrações administrativas, suficientes para justificar a instauração de procedimento destinado à apuração circunstanciada dos fatos.

4. DOS INDÍCIOS DE AUTORIA OU RESPONSABILIDADE

Quanto à possível responsabilidade da empresa LUCAS MOARES LEITE, verifica-se preliminarmente que ela figura como contratada e responsável pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 108/2025.

As obrigações contratuais estabelecem expressamente que compete à contratada executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos, prazos, atribuições e responsabilidades, bem como disponibilizar os recursos necessários à plena execução.

A própria empresa, em resposta às notificações administrativas, reconheceu a suspensão temporária dos serviços, embora tenha apresentado justificativas relacionadas às condições climáticas e à realocação da equipe.

A existência dessas justificativas não permite, nesta fase, afirmar a responsabilidade definitiva da empresa, mas igualmente não afasta a necessidade de apuração, devendo ser verificada sua procedência, comprovação e eventual aptidão para excluir ou reduzir a responsabilidade administrativa.

Os elementos disponíveis, portanto, permitem estabelecer vínculo inicial entre a empresa contratada e os fatos objeto da notícia, encontrando-se presente indício suficiente de possível responsabilidade para fins de admissibilidade.

5. DO POSSÍVEL ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que o Contrato Administrativo nº 108/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026 do Pregão Eletrônico nº 089/2025, possui previsão de regência pela Lei Federal nº 8.666/1993, a análise das possíveis irregularidades deverá observar o regime jurídico estabelecido nesse diploma legal, no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

Para fins do presente Juízo de Admissibilidade, e sem antecipação de conclusão quanto à responsabilidade da contratada, os fatos relatados poderão, em tese, guardar correspondência com as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente:

- I — o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II — o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- III — o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII — o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso essa circunstância venha a ser demonstrada durante a instrução.

Nesta fase, mostram-se especialmente relevantes para aprofundamento da apuração as possíveis ocorrências de cumprimento irregular das obrigações contratuais, retardamento da execução, paralisação do atendimento sem justa causa e eventual descumprimento das determinações regulamente expedidas pela fiscalização, sem prejuízo de posterior adequação jurídica conforme os elementos produzidos no processo.

Também deverão ser consideradas as obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 108/2025, no instrumento convocatório, e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Caso, ao final da instrução, seja comprovada infração administrativa imputável à contratada, poderão ser analisadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas e demais consequências expressamente previstas no instrumento contratual.

O enquadramento indicado neste Juízo de Admissibilidade possui natureza exclusivamente preliminar, podendo ser confirmado, alterado, complementado ou afastado no decorrer da instrução, mediante decisão fundamentada e com observância do contraditório e da ampla defesa.

6. DA PRESCRIÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/1993 não estabeleceu, em seu regime sancionatório contratual, regra geral de prescrição nos mesmos moldes posteriormente previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise da prescrição da pretensão punitiva administrativa deverá, portanto, considerar o regime jurídico aplicável ao caso concreto, inclusive eventual legislação municipal específica sobre processo administrativo sancionador e, quando juridicamente pertinente, a incidência subsidiária de normas gerais sobre prescrição administrativa.

No presente caso, independentemente da definição do prazo prescricional aplicável, verifica-se que os fatos submetidos à apuração são recentes.

Os fatos inicialmente apurados remontam desde Março de 2026, tendo a Administração formalizado a devida autorização de compra.

Há, ainda, ocorrência posterior constatada em outras diversas Autorizações de Compras, não atendidas.

Considerando que o presente Juízo de Admissibilidade é realizado no ano de 2026, não se identifica, diante das datas constantes dos autos, elemento indicativo de transcurso de lapso temporal capaz de inviabilizar o exercício da pretensão sancionatória.

A questão prescricional deverá permanecer sujeita à análise durante o procedimento caso sejam identificados fatos, normas municipais ou circunstâncias capazes de modificar essa conclusão preliminar.

7. DO RITO POTENCIALMENTE APLICÁVEL

Considerando que o Contrato Administrativo nº 108/2025 está submetido ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, eventual responsabilização administrativa da contratada deverá observar o procedimento estabelecido nesse diploma

legal, no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, assegurando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

O art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê, conforme a natureza e a gravidade da inexecução contratual, as seguintes sanções administrativas:

- I — advertência;
- II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos legais.

Nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para as sanções previstas nos incisos I, II e III deverá ser facultada à contratada defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Na hipótese de eventual cogitação da sanção prevista no inciso IV do art. 87, deverá ser observado o procedimento específico estabelecido no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive quanto à competência para sua aplicação e ao prazo de 10 (dez) dias para defesa do interessado.

A definição da sanção potencialmente cabível não deverá ser antecipada neste Juízo de Admissibilidade, devendo decorrer da instrução processual, da efetiva caracterização da conduta, de sua gravidade, das consequências produzidas, das justificativas apresentadas pela contratada e das disposições do instrumento contratual.

Dessa forma, DETERMINA-SE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, assegurando-se à empresa interessada o exercício integral do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na regulamentação municipal aplicável.

A instauração do processo não implica antecipação quanto à existência de infração administrativa nem quanto à espécie ou intensidade da sanção eventualmente aplicável.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o Relatório de Notícia de Irregularidade, os documentos que o acompanham, as notificações expedidas, a resposta apresentada pela contratada e os demais elementos constantes dos autos, verifica a existência de **indícios mínimos de materialidade e possível responsabilidade administrativa** suficientes para justificar o prosseguimento da apuração.

As justificativas apresentadas pela empresa deverão ser devidamente consideradas durante a instrução, especialmente quanto às alegadas condições climáticas adversas, necessidade de realocação da equipe, questões relacionadas à medição e demais circunstâncias que possam ter interferido na execução contratual.

Assim, DECIDO:

I — ADMITIR a notícia de irregularidade, diante da existência de elementos mínimos que justificam o prosseguimento da apuração;

II — DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa LUCAS MOARES LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 37.968.398/0001-64 do Contrato Administrativo nº 108/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026 do Pregão Eletrônico nº 089/2025;

III — DETERMINAR que o ato de instauração delimita, de forma clara e objetiva, os fatos submetidos à apuração, as obrigações possivelmente descumpridas e seu enquadramento jurídico preliminar, especialmente à luz dos arts. 77, 78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, evitando-se imputações genéricas;

IV — ASSEGURAR à empresa interessada o exercício integral do contraditório e da ampla defesa, inclusive o direito de conhecer os elementos constantes dos autos, apresentar defesa, juntar documentos, requerer a produção de provas e exercer os recursos administrativos legalmente cabíveis;

V — DETERMINAR que seja observado o prazo de defesa correspondente ao regime sancionatório da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente o disposto no art. 87, §§ 2º e 3º, conforme a natureza da sanção eventualmente submetida à apuração;

VI — DETERMINAR que, durante a instrução, sejam verificadas especialmente:

- a) a duração efetiva do não atendimento as Autorizações de Compras;
- b) o não atendimento às determinações constantes da notificação expedida;
- c) a situação atual da execução contratual; e
- d) a existência e eventual extensão de prejuízo administrativo, operacional, patrimonial ou financeiro imputável à contratada.

VII — DETERMINAR que somente após a conclusão da instrução seja realizado o enquadramento jurídico definitivo das condutas e, caso comprovada a responsabilidade administrativa, seja analisada a sanção eventualmente cabível, considerando-se a gravidade da conduta, suas consequências, as justificativas apresentadas, eventual reincidência, os danos comprovadamente causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

VIII — DETERMINAR que eventual aplicação de sanção observe estritamente as penalidades, limites, competências e garantias processuais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 108/2025, no instrumento convocatório e na regulamentação municipal aplicável.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências necessárias à formalização da instauração do **Processo Administrativo Sancionador** e designação dos responsáveis por sua instrução, observada a regulamentação municipal aplicável.

Cidade Guaychá/PR, 21 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal
Município de Cidade Guaychá — PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GUAYCÁ
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PORTARIA Nº 390/2026

Designa Comissão para instrução e condução do Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026, destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 108/2025, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GUAYCÁ, ESTADO DO PARANÁ, ALEXANDRE LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 108/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, do Pregão Eletrônico nº 089/2025 encontra-se submetido ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77, 78, 86, 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, que disciplinam aspectos relacionados à inexecução contratual, sanções administrativas, defesa e recursos;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026, instaurado para apuração de possíveis infrações administrativas atribuídas à empresa LUCAS MOARES LEITE, inscrita no CNPJ nº 37.968.398/0001-64, relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 108/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, do Pregão Eletrônico nº 089/2025;

CONSIDERANDO o Relatório de Notícia de Irregularidade, o Juízo de Admissibilidade e o Ato de Instauração do Processo Administrativo Sancionador constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os fatos submetidos à apuração poderão, em tese, caracterizar descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações contratuais, retardamento da execução, paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração e eventual descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização, conforme hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a eventual aplicação de sanção administrativa deverá observar as disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, as cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2024, o instrumento convocatório e a regulamentação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionador não representam reconhecimento antecipado da responsabilidade da contratada, devendo os fatos e as justificativas apresentadas ser examinados no curso do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 004/2026**, instaurado em face da empresa LUCAS MOARES LEITE inscrita no CNPJ nº 37.968.398/0001-64:

Nome do Servidor	Matrícula	Condição (Art. 158)	Função na Comissão
MARLI SCHWENGBER	1261-0	Servidor Estável	Presidente
JOSÉ ROBERTO PASSAMANI	120-1	Servidor Estável	Membro Relator
IDEVAL SANTOS FERRARINI	129.536-5	Servidor/Comissionado	Membro Auxiliar

§ 1º Os membros designados deverão atuar com independência, imparcialidade e objetividade durante toda a instrução processual.

§ 2º Antes do início dos trabalhos, os membros deverão declarar a inexistência de circunstância que possa caracterizar impedimento ou suspeição ou comprometer sua atuação imparcial no processo.

§ 3º A Comissão possui atribuição de **instrução, análise e elaboração do relatório conclusivo**, cabendo à autoridade administrativa competente o julgamento do Processo Administrativo Sancionador e a eventual aplicação de penalidade, observadas as competências estabelecidas na legislação.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I — receber, organizar e analisar os autos do Processo Administrativo Sancionador;

II — promover a regular instrução do processo, observando os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo;

III — promover a notificação da empresa LUCAS MOARES LEITE dando-lhe ciência clara e objetiva dos fatos submetidos à apuração, das obrigações contratuais possivelmente descumpridas, do enquadramento jurídico preliminar e das sanções potencialmente cabíveis;

IV — assegurar à interessada acesso aos elementos e documentos constantes dos autos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

V — assegurar à interessada o prazo legal para apresentação de **defesa prévia**, acompanhada dos documentos e da especificação das provas que pretenda produzir;

VI — receber e analisar a defesa apresentada pela interessada, apreciando de forma expressa os argumentos e documentos pertinentes aos fatos submetidos à apuração;

VII — analisar e decidir, mediante fundamentação, os requerimentos de produção de provas formulados pela defesa;

VIII — determinar e realizar as diligências consideradas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IX — requisitar aos órgãos, unidades administrativas, servidores, fiscais, gestores e demais responsáveis documentos, informações, relatórios, manifestações técnicas e outros elementos necessários à instrução;

X — promover o determinar a produção das provas consideradas pertinentes e necessárias à adequada apuração dos fatos;

XIV — verificar o atendimento ou não das Autorizações de Compras;

XV — apurar, quando pertinente, a existência e extensão de eventual dano administrativo, operacional, patrimonial ou financeiro relacionado às condutas objeto do processo, promovendo sua quantificação quando tecnicamente possível;

XVI — assegurar à interessada oportunidade de manifestação sobre documentos, manifestações técnicas ou provas relevantes juntados ou produzidos após a apresentação da defesa, quando capazes de influenciar a conclusão do processo;

XVII — apreciar individualmente os fatos, as provas e as alegações apresentadas pela interessada;

XVIII — elaborar **Relatório Conclusivo fundamentado**, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas, as razões para acolhimento ou rejeição dos argumentos defensivos, o enquadramento jurídico considerado aplicável e conclusão quanto à existência ou inexistência de responsabilidade administrativa;

XIX — quando concluir pela existência de responsabilidade administrativa, indicar fundamentadamente a sanção considerada juridicamente cabível e proporcional às circunstâncias apuradas, sem prejuízo da competência decisória da autoridade julgadora;

XX — propor o arquivamento do processo quando os elementos constantes dos autos não forem suficientes para demonstrar a ocorrência de infração administrativa ou a responsabilidade da interessada;

XXI — encaminhar os autos, após concluída a instrução e elaborado o Relatório Conclusivo, à autoridade administrativa competente para julgamento.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar à empresa interessada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da respectiva notificação, para apresentação de **defesa prévia**, acompanhada dos documentos e da especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º A notificação deverá conter descrição clara, objetiva e suficientemente individualizada dos fatos objeto da apuração, das obrigações contratuais possivelmente descumpridas, do enquadramento jurídico preliminar e das sanções potencialmente aplicáveis.

§ 2º Deverá ser assegurado à interessada acesso aos autos e aos documentos que fundamentam a imputação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de sigilo previstas em lei.

§ 3º A interessada poderá, no prazo da defesa, juntar documentos, apresentar manifestações técnicas e requerer a produção das provas admitidas em direito que possuam pertinência com os fatos submetidos à apuração.

§ 4º A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará confissão nem reconhecimento automático da veracidade dos fatos, devendo a Comissão prosseguir com a instrução e formar sua conclusão com fundamento no conjunto probatório constante dos autos.

Art. 4º. Caso, após a apresentação da defesa prévia, sejam produzidas novas provas, juntados documentos ou apresentadas manifestações técnicas que contenham elementos relevantes capazes de influenciar a conclusão quanto à responsabilidade da interessada, deverá ser assegurada à empresa **ciência e oportunidade de manifestação**, em prazo razoável fixado pela Comissão, antes da elaboração do Relatório Conclusivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica aplicação do procedimento específico do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de providência destinada à preservação do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º. Caso, no decorrer da instrução, sejam identificados elementos que possam justificar a cogitação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão deverá submeter a questão à autoridade competente, observando-se o procedimento específico previsto no § 3º do art. 87, inclusive quanto à competência para aplicação da penalidade e ao prazo legal de **10 (dez) dias para defesa do interessado**.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão exercer suas atribuições com independência, imparcialidade, objetividade e observância ao devido processo legal, abstendo-se de atuar quando presente hipótese de impedimento ou suspeição prevista na legislação aplicável.

Art. 7º. Os órgãos e unidades administrativas do Município de Cidade Guaychá deverão prestar à Comissão, quando formalmente solicitado, todo o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, inclusive mediante fornecimento de documentos, informações, relatórios, manifestações técnicas e demais

elementos necessários à adequada instrução do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 8º. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação e ciência desta Portaria, promovendo a organização dos autos e adotando as providências necessárias à regular instrução do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 9º. A atuação da Comissão deverá restringir-se à apuração objetiva dos fatos delimitados no ato de instauração, não sendo admitida a inclusão de novas imputações sem que sejam formalmente delimitadas e assegurada à interessada oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa sobre elas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Guaychá/PR, 21 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GUAYCÁ
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERMO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 004/2026

INTERESSADO: LUCAS MOARES LEITE

CNPJ: 37.968.398/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025

LICITAÇÃO — ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº: 390/2026

Aus vinte e um dias do mês de Setembro de 2026, às 13.00 horas,

reuniram-se os membros da **Comissão de Processo de Responsabilização**, designada pela Portaria nº 390/2026, para instalação dos trabalhos relativos ao **Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026**, instaurado em face da empresa LUCAS MOARES LEITE, inscrita no CNPJ nº 37.968.398/0001-64, para apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 108/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026.

Estiveram presentes:

MARLI SCHWENGBER, Presidente da Comissão;

JOSÉ ROBERTO PASSAMANI, Membro;

IDEVAL SANTOS FERRARINI, Membro.

Declarada aberta a sessão, os membros procederam à análise inicial dos autos e deliberaram pela adoção das seguintes providências:

I — recebimento formal dos autos do Processo Administrativo Sancionador pela Comissão;

II — conferência dos documentos que compõem o processo, especialmente o Relatório de Notícia de Irregularidade, o Juízo de

Admissibilidade, o Ato de Instauração, a Portaria de Designação da Comissão e respectivos documentos e elementos probatórios;

III — verificação da regularidade formal da Portaria de Designação da Comissão;

IV — verificação da inexistência de eventual impedimento ou suspeição dos membros da Comissão;

V — análise preliminar dos fatos objeto da apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º: 004/2026
INTERESSADO: LUCAS MORAES LEITE

CNPJ: 37.968.398/0001-64

REPRESENTANTE: LUCAS MORAES LEITE

ENDEREÇO: Rua Immo Weibert 346, Bairro Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS.

E-MAIL: lekadstbjudcora@yaboo.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 108/2025

Pregão Eletrônico: Tomada de Preços n.º 089/2025

Os dados cadastrais acima constam do instrumento contratual, inclusive endereço, telefone e o e-mail da contratada.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, designada pela Portaria n.º 340/2026, NOTIFICA a empresa LUCAS MOARES LEITE, inscrita no CNPJ sob n.º 37.968.398/0001-64, na pessoa de seu representante legal, Sr. LUCAS MOARES LEITE, acerca da instauração do Processo Administrativo Sancionador n.º 004/2026, destinado à apuração dos fatos abaixo descritos, assegurando-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

1. DOS FATOS

O presente Processo Administrativo Sancionador foi instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas à execução do Contrato Administrativo n.º 108/2025, Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 – Pregão Eletrônico n.º 089/2025, cujo objeto consiste na ata e o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha/PR.

Conforme Relatório de Notícia de Irregularidades, que passo aqui a descrever o que segue:

O quadro fático delineado nos autos revela que a mencionada contratada assumiu perante esta municipalidade a obrigação de fornecer materiais de limpeza de forma fracionada, de acordo com as necessidades do ente público e no prazo improrrogável de até cinco dias após a formalização do pedido, a teor do disposto na Cláusula 22.3 do edital licitatório. Nada obstante o teor vinculante da avença, este Município emitiu seis

Rainha do Noroeste

Autorizações de Compras sucessivas, autuadas sob os números 121/2026, 197/2026, 270/2026, 297/2026, 529/2026 e 530/2026, geradas entre 20 de março de 2026 e 26 de junho de 2026, destinadas primordialmente a suprir as demandas essenciais do Hospital Municipal e das repartições da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um montante inadimplido acumulado de R\$ 6.761,93. Transcorridos mais de cinco meses do termo inicial das primeiras requisições, nenhum dos produtos discriminados foi entregue, situação que gerou sensível embaraço à continuidade regular dos serviços de saúde pública local.

Ademais da mora absoluta e contumaz no fornecimento, o setor de fiscalização realizou reiteradas tentativas de interlocução junto aos canais cadastrados da fornecedora ao longo dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026, valendo-se de contatos telefônicos, mensagens instantâneas e correios eletrônicos de cobrança, não obtendo retorno ou justificativa plausível por parte do seu representante legal, Sr. Lucas Moraes Leite. Em virtude dessa postura recalcitrante e em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi expedida Notificação Administrativa facultando à fornecedora o prazo peremptório de cinco dias úteis para regularizar integralmente a entrega ou apresentar defesa prévia documentada, advertindo-a expressamente acerca dos consectários legais de sua conduta omissiva.

Considerando que as condutas apuradas configuram, em tese, as infrações administrativas tipificadas no artigo 155, incisos II e IV, da Lei n.º 14.133/2021, concernentes ao retardamento imotivado da execução e à inexecução contratual parcial com reflexos graves sobre a Administração, bem como a transgressão dos deveres de atendimento ágil e vedação à recusa de fornecimento inseridos no edital e na referida ata, encaminho em anexo a Notificação Administrativa com seus respectivos comprovantes de transmissão e confirmação de envio, as cópias integrais das Autorizações de Compras em aberto e os registros dos expedientes de cobrança sem êxito.

Diante do arcabouço probatório carreado, sugiro fundamentadamente a Vossa Senhoria a imediata instauração do competente Processo Administrativo Sancionatório (PAS), com fulcro no artigo 158 da Lei n.º 14.133/2021, a fim de que, observados o devido processo legal e a competência decisória cabível, sejam aplicadas as penalidades legais e contratuais cabíveis, mormente as multas moratórias e compensatória, a rescisão unilateral com o cancelamento do registro de preços e a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidade Gaúcha pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da renúncia dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal para a promoção das medidas reparatórias devidas.

A empresa não apresentou resposta a Notificação emitida.

2. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO PRELIMINAR

O Contrato Administrativo n.º 108/2025 encontra-se submetido ao regime jurídico da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo eventual responsabilização administrativa observar

as disposições desse diploma legal, do instrumento convocatório, do contrato e da regulamentação municipal aplicável.

Oa fatos objeto da presente apuração poderão, em tese, guardar correspondência com as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente:

- I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão no cumprimento contratual, caso demonstrado comprometimento da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV – atraso injustificado na execução;
- V – paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como das de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na execução contratual, caso essa circunstância seja devidamente comprovada.

Também são objeto de análise as obrigações assumidas pela contratada no Contrato Administrativo n.º 108/2025, especialmente aquelas relativas à execução fiel e integral do objeto, cumprimento dos serviços e prazos, disponibilização dos recursos necessários, comunicação de fatos capazes de impedir a execução, observância das normas técnicas e atendimento às determinações e diligências da fiscalização.

O enquadramento acima possui caráter preliminar, não constituindo reconhecimento da prática do ilícito, podendo ser confirmado, alterado, complementado ou afastado conforme os elementos produzidos durante a instrução.

3. DAS SANÇÕES POTENCIALMENTE APLICÁVEIS

Caso seja comprovada responsabilidade administrativa da contratada após regular instrução, poderão ser analisadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Contrato Administrativo n.º 108/2025 – item 13.2:

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I. advertência;
- II. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato,

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar c/ a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A indicação das sanções acima possui caráter exclusivamente preliminar e informativo, não representando antecipação de julgamento ou definição da penalidade eventualmente aplicável.

A eventual responsabilização dependerá da análise das provas, das justificativas apresentadas pela empresa, da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso concreto, da existência e extensão de eventual dano e da observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A eventual aplicação de multa deverá observar as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e demais condições previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo n.º 108/2025.

4. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Fica a empresa LUCAS MOARES LEITE, formalmente notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta Notificação, apresentar DEFESA PRÉVIA, acompanhada dos documentos e da especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A defesa poderá abordar todos os aspectos de fato e de direito considerados pertinentes, inclusive as circunstâncias relacionadas.

5. DA PRODUÇÃO DE PROVAS

No mesmo prazo concedido para apresentação da defesa, a interessada poderá:

- I – juntar documentos;
- II – apresentar pareceres, laudos ou manifestações técnicas;
- III – requerer diligências;
- IV – especificar as provas que pretenda produzir;
- V – requerer prova técnica ou pericial, quando pertinente;
- VI – indicar testemunhas, quando a prova testemunhal possuir relação objetiva com os fatos submetidos à apuração;
- VII – apresentar fotografias, registros meteorológicos, comunicações, relatórios e demais elementos lícitos de prova, e

VIII – apresentar quaisquer outros elementos que considere pertinentes ao esclarecimento das fatos.

Os requerimentos de produção de provas deverão indicar, sempre que possível, sua pertinência e relação com os fatos objeto da apuração.

Poderão ser indeferidos pela Comissão, mediante decisão fundamentada, requerimentos de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias.

Caso sejam produzidas novas provas ou juntados documentos relevantes após a apresentação da defesa, será assegurada à interessada oportunidade de ciência e manifestação antes da elaboração do Relatório Conclusivo.

6. DO ACESSO AOS AUTOS

Fica assegurado à empresa interessada acesso aos autos do Processo Administrativo Sancionador n.º 004/2026, inclusive aos documentos que fundamentaram sua instauração, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

Os autos poderão ser consultados junto ao setor responsável pelo Processo Administrativo Sancionador da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, situada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000.

Eventual disponibilização de cópia por meio eletrônico poderá ser solicitada pela interessada junto ao Município.

7. DO PROTOCOLO DA DEFESA

A defesa prévia e os documentos que a acompanham deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, ou por outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração para o presente processo.

Considerar-se-á tempestiva a manifestação apresentada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta Notificação, observada a forma de protocolo oficialmente admitida pela Administração.

8. DA AUSÊNCIA DE DEFESA

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará confissão, reconhecimento de responsabilidade ou presunção automática de veracidade dos fatos imputados.

O Processo Administrativo Sancionador torá regular prosseguimento, cabendo à Comissão analisar os fatos e formar sua conclusão com fundamento no conjunto probatório constante dos autos.

A eventual aplicação de sanção somente poderá ocorrer após a regular instrução do processo e mediante decisão motivada da autoridade administrativa competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação tem por finalidade assegurar à empresa interessada conhecimento claro e suficientemente individualizado dos fatos submetidos à apuração e permitir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A instauração do Processo Administrativo Sancionador e a expedição desta Notificação não representam reconhecimento antecipado da prática do ilícito ou da responsabilidade da empresa.

As justificativas anteriormente apresentadas pela contratada e já constantes dos autos serão consideradas pela Comissão, sem prejuízo dos novos argumentos, documentos e provas apresentados nesta oportunidade.

O enquadramento jurídico e as sanções indicadas possuem natureza preliminar, ficando eventual reconhecimento de infração, responsabilidade e aplicação de penalidade condicionado ao resultado da instrução e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Cidade Gaúcha/PR, 21 de Setembro de 2026.

SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato

MARLI SCHWENGBER
Presidente da Comissão de Processo de Responsabilização

Portaria n.º 349/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO N.º 125 de 2026

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha/Pr, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante: Administração Pública de Cidade Gaúcha responsável pelo procedimento;

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; e

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo:

I - a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados; e

II – a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 3º Para fins de cumprimento do inciso II do § 2º deste artigo, o agente responsável deverá obrigatoriamente anexar aos autos a comprovação material das cotações (capturas de tela de sistemas, tabelas de referência oficial ou e-mails), atestando de forma indubitável a data e a hora correspondentes ao momento da contratação.

Art. 4º. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração Municipal deverá, obrigatoriamente, adotar critério objetivo de distribuição por meio de rotatividade (rodízio).

§ 1º. A ordem inicial de posicionamento na lista de rodízio será definida pela ordem cronológica de aprovação do cadastramento, ou subsidiariamente mediante sorteio público.

§ 2º. Integrado à lista, a distribuição das demandas observará rigorosamente o critério de rotatividade, de modo que o credenciado só será convocado para executar novo objeto após todos os demais credenciados da lista terem sido igualmente convocados.

Art. 5º Será vedada a participação no processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

III – Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Art. 6º O objeto contratado em virtude do credenciamento não pode ser delegado a terceiros sem autorização expressa da Administração.

Art. 7º O credenciamento no Município de Cidade Gaúcha, obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – realização da fase preparatória, que deverá ser autuada de forma unificada e instruída com Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

II – divulgação do edital de chamamento público;

III – registro do requerimento de participação;

IV – recebimento e análise dos documentos de habilitação;

V – recursal; e

VI – divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo único. Com o objetivo de conferir eficiência administrativa, as contratações individuais e subsequentes à formação do cadastro de credenciados prescindem da abertura de novos processos de ineligibilidade de licitação para cada contrato firmado, materializando-se diretamente pela convocação, emissão de nota de empenho e celebração do instrumento contratual ou congêneres.

Art. 8º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, contendo, no mínimo:

I - a modalidade, de acordo com o enquadramento legal, e a sua numeração sequencial a ser atribuída pela Divisão de Licitação;

II - a descrição do objeto;

III - o quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

IV - o valor fixado para remuneração ou o percentual de desconto exigido, conforme a hipótese de contratação;

V - os requisitos de habilitação e qualificação técnica;

VI - o prazo para análise da documentação para habilitação;

VII - o critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VIII - o critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

IX - as condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto;

X - a forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

XI - o prazo para assinatura do instrumento contratual após convocação pela administração;

XII - a possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;

XIII - as hipóteses de descredenciamento;

XIV - as sanções aplicáveis;

XV - a minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente; e

XVI - os modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese de, excepcionalmente, ser realizado procedimento auxiliar de credenciamento pelo órgão demandante, deverá o expediente ser enviado à Divisão de Licitação para atribuição da numeração sequencial da modalidade.

§ 2º A documentação obrigatória exigida para fins de habilitação e formalização do pedido de credenciamento poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou por meio físico, conforme locais e endereços estabelecidos no edital de credenciamento.

§ 3º É vedado exigir, na fase de habilitação, a comprovação de que o interessado possua sede ou estabelecimento físico no âmbito territorial do Município. A exigência de efetiva instalação local somente poderá ser imposta como condição e em prazo hábil para a assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

Art. 9º O Edital de chamamento público deverá prever os documentos e requisitos de habilitação exigidos nos arts. 66 até 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Quando o objeto do credenciamento compreender a entrega imediata, bem como naqueles com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação referidos no caput deste artigo, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e d do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST); e

VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas; e

e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de agosto de 2006.

Art. 10. Concluída a fase preparatória de que trata o inciso I do art. 7º deste Decreto, os processos administrativos para credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 11. O edital de chamamento público deverá ser publicado, ao menos, no Diário Oficial Eletrônico de Cidade Gaúcha/PR, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 12. O edital de chamamento público será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Art. 13. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 14. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 15. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão em realizar a contratação do objeto.

Art. 16. A análise quanto à habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da análise técnica.

Art. 17. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado previsto no art. 16 deste Decreto.

§ 1º Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Caso não reconsidere, o agente ou comissão encaminhará o recurso devidamente instruído para a decisão final da autoridade superior, que deverá proferir-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º O efeito suspensivo de que trata o caput cinge-se exclusivamente à esfera jurídica do recorrente, não acarretando o sobrestamento do credenciamento, das convocações ou da formalização de contratos em relação aos demais interessados cujas habilitações já tenham sido deferidas."

Art. 18. O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo próprio credenciado, com antecedência mínima a ser definida em edital;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos já assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses punitivas previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, o descredenciamento e a aplicação de eventuais penalidades legais serão obrigatoriamente precedidos de processo administrativo sumário, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa mediante notificação do credenciado para manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Licitação, será responsável por conduzir os procedimentos da fase externa do procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, emitindo os atos necessários para a sua execução.

Art. 20. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o Decreto n.º 034, de 06 de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha/PR, 21 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 027/2025

PREGÃO Nº 007/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, a empresa **T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 97.531.039/0001-77, com sede à Rua Nelson Pereira Bicaudo, n.º 34, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Estado do Paraná, telefone (44) 99153-5251, e-mail: tfs_tateievantos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Tatiane Fernandes Solda, brasileira, portadora do RG n.º 6.660.010-6 SSP/PR e CPF sob n.º 026.033.389-19, denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 027/2025, que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL"** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de setembro 2026 a 28 de setembro de 2027**. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: "CLÁUSULA QUINTA" - DO VALOR: Considerando a prorrogação do contrato 027/2025, fica acrescido ao contrato o valor de R\$535.261,84 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total descrito no contrato 027/2025 a ser de R\$1.543.543,14 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme consta a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unit.	VL Unit. atualizado (IPCA 4,23x185%)	VL Total
1	ESTANDE: 48m² com altura de 2,70m x 01 gradil, 02 ar condicionado 18000 Btu. Piso: Revestido com forração manta ante derramante cor padronizada, 02. Poste para iluminação externa com lâmpadas de vapor metálico de 400w.	UNIDADE	3	R\$19.153,41	R\$19.962,35	R\$59.887,05
2	TENDA PIRAMIDE 3x6m - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de: calhas laterais laterais reforçadas, chapa 147, com pé de sustentação de 2,50m, com fechamento nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de cinto.	UNIDADE	50	R\$986,22	R\$1.027,87	R\$51.393,50
3	TENDA PIRAMIDE 10x10m - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de: calhas laterais laterais reforçadas, chapa 147, com pé de sustentação de 3,00m, com fechamento nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de cinto.	UNIDADE	30	R\$2.387,69	R\$2.488,53	R\$74.655,90
4	PAÇO PARA SHOW ARTÍSTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizada, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso.	DIÁRIA	8	R\$9.966,00	R\$10.386,91	R\$83.095,28
5	PAÇO PARA REVILLON 2,00M ARTÍSTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizada, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso.	DIÁRIA	2	R\$19.932,00	R\$20.773,82	R\$41.547,64
6	CAMARIM 2,50X5,00M - estrutura em alumínio octocore em placa de T3 medindo 1,00m x 1,00 cada, T3 branco brilhante dupla face e quarteiros em alumínio anodizado, elevador do chão, metal, com piso revestido em carpete, cobertura externa em lona dupla face piramidal, climatizado, com mobília, 01 geladeira, 03 módulos de sofá, 04 cadeiras, 01 mesa, 01 espelho.	UNIDADE	6	R\$6.021,12	R\$6.275,42	R\$37.652,52
7	GERADOR DE ENERGIA - silencioso, partida manual ou automática, que fornece potência mínima de 260KVA, tensão de 220/0V rede, ciclo de 60/90 Hz a 1.800.000 RPM, com motor a diesel, turbinado, sistema 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão completa, incluído combustível, sem limite de horas.	DIÁRIA	10	R\$5.034,91	R\$5.247,56	R\$52.475,60
8	SANTABOIS QUÍMICOS 12CM - altura 2,50m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural, sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lâmpada, 01 suporte para papel higiênico.	DIÁRIA	147	R\$654,02	R\$681,64	R\$100.201,08
9	PAPEL HIGIÊNICO, 01 caixa de detritos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 microtubo, com limpeza e reposição de papel higiênico.	UNIDADE	3	R\$5.190,62	R\$5.409,84	R\$16.229,52
10	PRECLAMITIVO - Estrutura em grade de ferro, 1,00 metro de altura por 5,00 metros de comprimento, com divisões de 30 cm, para sedimento.	METRO	375	R\$26,99	R\$28,13	R\$10.548,75
11	PRECLAMITIVO - Estrutura em madeira naval, medindo de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura, para sedimento.	METRO	250	R\$29,07	R\$30,30	R\$7.575,00

R\$ 535.261,84 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

- **DEVAIR FABRIS**-
- Prefeito Municipal -

T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS

Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2026
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, estado do Paraná, com fundamento na Lei federal nº 13.019/2014, especialmente seu art. 31, Lei federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 1.164/2017, torna público que celebrará parceria com forme objeto abaixo descrito:
OBJETO: Celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** de Ivaté por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMSA.
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ – APAE.
CNPJ: 08.688.284/0001-62.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Ivaté, 21 de setembro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 395 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
EXONERA, A PEDIDO, ROSELI OLIVEIRA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, o requerimento do servidor datado de 30 de abril de 2026, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir da data de 18 de setembro de 2026, a Senhora ROSELI DE OLIVEIRA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 037.287.219-05, para ocupação do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de setembro de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor CAMILA MARA SALDEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 071.118.909-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno Geral do Município, símbolo CC1, matrícula nº 279, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 069/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Capacitação – “TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS – RESOLUÇÃO Nº 140/26”
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21/09/2026 a 23/09/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 21/09/2026
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 23/09/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de setembro de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 205/2026
REPÚBLICA DO PARANÁ
SÚMULA: DISCIPLINA A FORMAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1487 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,
DECRETA:
Art. 1º O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais INATIVOS e PENSIONISTAS do Município de IPORÃ, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.
§ 1º A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.
§ 2º A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.
§ 3º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e pensionistas dependerá da atualização da base cadastral, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de março, até o primeiro dia útil do mês de julho, no horário das 08:00 às 17:00h.
Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente na Casa da Cultura, localizado na Avenida João XXIII, das 08:00 às 12:00h, nos dias:
a) 03 de Outubro os nascidos nos meses de Janeiro a Abril.
b) 17 de Outubro os nascidos de Maio a Agosto.
c) 24 de Outubro os nascidos nos meses de Setembro a Dezembro.
§ 1º Os Servidores aposentados e pensionistas deverão apresentar obrigatoriamente documento de identidade de acordo com a lei 14.534/2013 (pessoal e de todos dependentes) e comprovante de residência, e os aposentados por invalidez, deverão apresentar o extrato do CNIS atualizado.
§ 2º O de servidor residente em outro Município, poderá solicitar formulário pelo email rih@ipora.pr.gov.br e fazer devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.
§ 3º O aposentado ou pensionista que reside no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que reside.
§ 4º O recadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.
§ 5º O recadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.
§ 6º Os curatelaes atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.
§ 7º Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àquelas que se encontram:
I - ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.
II - impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação pelo Conselho Administrativo do Fapepsi, e se necessário, por junta médica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.
§ 8º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.
§ 9º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o subestabelecimento.
§ 10º Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.
§ 11º O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.
§ 12 Na impossibilidade do convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.
Art. 4º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normativas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas também anualmente, sempre no mês do aniversário.
Parágrafo único:- O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-paciente emitido pelo Juiz de Direito do Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.
§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.
§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.
§ 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.
Art. 6º Aplica-se ao aposentado ou pensionista domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.
Art. 7º O aposentado ou pensionista ou representante legal deverá declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.
Art. 8º A não realização do recadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas a partir do mês seguinte ao término do recadastramento.
§ 1º O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS para a realização do recadastramento.
§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.
Art. 9º O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.
Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do recadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:
I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de impenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.
Art. 11. Por ocasião do recadastramento, o aposentado ou pensionista deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.
§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.
Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.
Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.
Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública Municipal.
Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
EMENTA: NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA, DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 4º, Parágrafo Único, da Resolução nº 01/2024, de 05 de março de 2024-CMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Equipe Multidisciplinar de natureza técnico-científica, do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cafetal do Sul, abaixo relacionados:
COORDENADORA:
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JAQUELINE MODENA (Técnica de Segurança do Trabalho)
MEMBROS:
REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: CAMILA COIADO ORCELLI (Enfermeira - COREN-PR 179.093)
REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA:
CAMILA DA SILVA BUFETI (Dentista - CRO-PR 36498)
REPRESENTANTE DA EQUIPE MÉDICA:
DALILA CAROLINE CARDOSO CLEMENTE (Médica da Equipe Saúde da Família - CRM-PR 37883)
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
ERICKA FERNANDA OCAÑA RAMOS (Enfermeira - COREN-PR 937.147)
REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA:
ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDAO (Farmacêutica - CRF-PR 31200)
REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM / ATENÇÃO PRIMÁRIA:
CAMILA BOSCARIOL PEREIRA (Enfermeira da Equipe Saúde da Família - COREN-PR 726.464)
WISLAINE TENÇA (Enfermeira da Equipe Saúde da Família - COREN-PR 127.090)
Art. 2º - Os membros serão convocados a participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, conforme demanda do desenvolvimento dos trabalhos e necessidade de análises de notificações e/ou revisão do processo de trabalho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 432/2025, de 14 de julho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTAÇÃO 023/2026
A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 036/2026, de tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, mediante fornecimento de diárias em dormitórios simples e duplos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, especialmente para hospedagem de participantes, convidados, artistas, palestrantes, equipes técnicas e demais pessoas envolvidas nos eventos futuros promovidos, realizados ou apoiados pelo Município, que integra este Edital, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:
CREDECENCIADOS:
1 – LANGARO & CIALTD – CNPJ 29.554.355/0001-04
2 – ECKERT & ECKERT LTDA – CNPJ 09.340.325/0001-98
Município de Iporã-PR, aos 21 de Setembro de 2026
JAINAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2025
Dispensa nº 014/2025
Processo Administrativo nº 108/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EXCLUSIVAMENTE QUANTO AO ITEM 02 – SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE E-MAIL, BEM COMO A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS POR ÍNDECE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE, NO PERCENTUAL ACUMULADO DE 4,22% (QUATRO VÍRGULA VINTE E DOIS POR CENTO), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I – na Lei Federal nº 14.133/2021;
II – nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 063/2025;
III – no requerimento da Contratada, manifestando interesse na prorrogação da vigência contratual;
IV – na justificativa administrativa constante dos autos;
V – na manifestação favorável do Fiscal do Contrato, atestando a regular execução dos serviços;
VI – no Relatório de Pesquisa de Preços, que subsidiou a análise da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da manutenção da contratação;
VII – na informação de disponibilidade de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;
VIII – no parecer jurídico favorável;
IX – na autorização expressa do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 063/2025 por mais 12 (doze) meses, exclusivamente quanto ao Item 02 – Suporte Técnico e Hospedagem do Site e Contas de E-mail, bem como a aplicação do reajuste de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual acumulado de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), conforme previsto na Cláusula Nona do contrato.
O Item 01 – Criação de Novo Web Site para Prefeitura Municipal de Alto Paraíso com a Importação das Informações do Site e das Contas de E-mail não integra o presente Termo Aditivo, tendo em vista que a execução foi concluída no âmbito da contratação original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 063/2025 por mais 12 (doze) meses, exclusivamente quanto ao Item 02 – Suporte Técnico e Hospedagem do Site e Contas de E-mail, compreendendo o período de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, permanecendo a Contratada responsável pela continuidade da execução dos serviços durante o período prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Em razão da aplicação do Índice de reajuste, fica aplicado o IPCA/IBGE acumulado de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), correspondente ao período de referência contratual, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 063/2025.
Em razão da prorrogação por 12 (doze) meses e da aplicação do índice, os valores passam a ser os seguintes:
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR MENSAL ORIGINAL
DO CONTRATO IPCA/IBGE (%) VALOR MENSAL COM REAJUSTE
VALOR TOTAL
02 SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE E-MAIL
MENSAL 12 650,00 4,22% 677,43 8.129,16
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor original do Contrato nº 063/2025 é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Com a presente prorrogação pelo período adicional de 12 (doze) meses, exclusivamente quanto ao Item 02, já considerando a aplicação do reajuste contratual de 4,22%, o valor correspondente ao período prorrogado será de R\$ 8.129,16 (oito mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
Dessa forma, considerando o valor original do contrato e o valor correspondente ao período prorrogado, o valor global atualizado do Contrato nº 063/2025 passa a ser de R\$ 20.429,16 (vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade, constante dos autos do Processo Administrativo nº 108/2025.
Desp. Elemento Descricao Funcional Unidade Principal
6029 339040060000 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
03.02.04.122.0003.2.011 DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 64
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 063/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito.
Alto Paraíso/PR, 18 de setembro de 2026.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 397 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, nomeado no Cargo Efetivo de Procurador Jurídico, Matrícula nº 6017 portador da cédula de Identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 070/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Capacitação – “TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS – RESOLUÇÃO Nº 140/26”
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21/09/2026 a 23/09/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 21/09/2026
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 23/09/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de setembro de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor SILVIANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.259.949-9 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 918.448.439-04, ocupante do cargo de CHEFE DE CONTABILIDADE, Matrícula nº 3379, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 071/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Capacitação – “TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS – RESOLUÇÃO Nº 140/26”
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21/09/2026 a 23/09/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 21/09/2026
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 23/09/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de setembro de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ NA FRENTE
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 206/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PROGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela progoeiro e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 041/2026, visando a celebração de termo de convênio entre o município de Iporã e a associação comercial e empresarial de Iporã – acei, conforme lei municipal nº 1.949/2025, para apoio financeiro visando a campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio de Iporã, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ – ACEI R\$35.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 571/2026
Exonerar JOSE ALTEVIR VOLPATO do cargo de Motorista e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Óbito ocorrido em 18/09/2026, conforme Certidão de Óbito sob nº 081372 01 55 2026 4 00015 090 0003941 46, datado de 19/09/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOSE ALTEVIR VOLPATO, matrícula nº 1758-2, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 18 de setembro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola, Paraná, 21 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVESE O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede à Rua JORGE FERREIRA N 627 ,nesta cidade de FRANCISCO ALVES - Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador da cédula de identidade RG 5.285.518-7, n.º PR e do CPF n.º 710.227.089-53, residente e domiciliado em FRANCISCO ALVES, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmou o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00, em parcela única de R\$ 50.000,00, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II – AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.001.10.301.0012.2012.3.3.90.30.00.00, elemento da despesa 30.36, fonte 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
FRANCISCO ALVES, 18 de setembro de 2026. MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
ALIRIO ALIRIO MISTURA
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
1 – ALETHEIA PATRICIA BUSCH
Secretária Municipal de Saúde
CPF sob nº 883.933.489-00
2 – HAMILTON HENRIQUE FURINI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
CPF sob nº 450.199.309-20

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 275/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 373/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CONSTRUTORA REALIZA LTDA, CNPJ nº 45.717.678/0001-28
Objeto do Contrato: Construção de um novo CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Lourival José de Carvalho", constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizada na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaiara, situado no lote urbano nº (305-F-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaiara.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 042/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 4 (quatro) meses, até 21 de março de 2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiara, Paraná, 21 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ADITIVO CONTRATUAL Nº 276/2026
Processo Administrativo nº 259/2026
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA, CNPJ nº 40.182.926/0001-60
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza automotiva, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 447/2025 - Contrato nº 655/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 26 de agosto de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 231.561,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais), conforme tabela abaixo:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaiara, Paraná, 26 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2026
Pregão Eletrônico nº 158/2026
Processo Administrativo nº 259/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.794.545/0001-34.
Objeto da Ata: Para futura e eventual contratação de empresa especializada para emissão, validação e fornecimento de certificados digitais e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, disponibilizados em arquivo digital, sem mídia física, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Guaiara/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 158/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 21 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 21 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 638/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 459/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.794.545/0001-34.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual contratação de empresa especializada para emissão, validação e fornecimento de certificados digitais e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, disponibilizados em arquivo digital, sem mídia física, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Guaiara/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 158/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 21 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 21 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 585/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para emissão, validação e fornecimento de certificados digitais e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, disponibilizados em arquivo digital, sem mídia física, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora: TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.794.545/0001-34, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 21 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO 455/2026
Data: 21.09.2026
Ementa: altera o Anexo único do Decreto nº 171/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara, e, Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05/07/2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;
Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 304/2026 de 26 de junho de 2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 171/2023 de 05 de julho de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO UNICO
Ref. Decreto nº 455/2026 de 21/09/2026
Registrado no memorando online sob o nº 1.608/2022
Ordem Secretaria Servidor Matrícula
1 GABINETE Diogenes Giovanni Ferrari 29484-08
2 GABINETE Eduarda Van de Sand Zingales 30490-03
3 GABINETE Roberto Carlos de Lima 3352-01
4 SEMST Ivano Worms 29332-01
5 SEMST João Carlos Gambim Junior 29363-01
6 SEMST Emanuele Cavalcante Gomes 30289-04
7 SEMST Paulo Henrique da Silva 24996-01
8 SEMST Willian Renan da Silva Bonfácio 25690-01
9 SEMST Leandro Rohde 30648-02
10 SEMST Ednilson Benck 17116-02
11 SEMST Luana Delmondes 17779-01
12 SEMST William Silva de Souza 30640-02
13 SEMST Lauma de Lima Tosti 30647-02
14 SEMST Debora Neves de Oliveira Andrade 30645-02
15 SEMST Camila da Silva Lourenço 30630-02
16 SEMST Edson da Silva 30629-02
17 SEMST Ronicleia Fermio Vieira 30639-02
18 SEMST Brian Felipe dos Matos Ferreira de Souza 29592-05
19 SEMST Tainara de Oliveira Santos 30229-03
20 SEADM Fernando Oyama 29381-01
21 SEADM Lucas Mateus Brum de Oliveira 30599-01
22 SEADM Rogério Pereira 16675-02
23 SEADM Gabriel Ribeiro do Monte 31065-01
24 SEADM Barbara da Silva Costa 29778-01
25 SEADM Josiane Graciano Ribeiro 30851-02
26 SEADM João Vitor Felix Paixão 30308-04
27 SEADM Marcos Antonio Santana 19780-01
28 SEADM Michele Tais Claro Guedes 30316-03
29 SEADM Kayla Maria Aguiar de Lima 30158-04
30 SEADM Aline Priscila de Souza 29515-05
31 SEADM Jenifer Fortunato Coutinho 31006-01
32 SEADM Odenir Dorignon 27782-08
33 SEADM João Victor Delfino 30668-01
34 SEADM Carla Beatriz de Queiroz Varolo 31169-01
35 SEFAZ Gelsi Mari Becker 30502-01
36 SEFAZ Fabiane Cristiana Lopes Zimmermann 29797-03
37 SEFAZ William Grecco 29454-02
38 SEFAZ José Donizete Alves 27405-03
39 SEFAZ Rosislaine de Lima Balastrelli 30553-01
40 SEFAZ Lucas Juliano Liebsch Marques 30790-01
41 SMED Edina Diniz Meira 9113-03
42 SMED Alex Santos Barbosa 22896-02
43 SMED Fernanda Souza Lima 29982-01
44 SMED Michael Bitencourt Gomes Aleixo 30671-01
45 SMED Manoel Jose dos Santos 29460-01
46 SMED Tatiane Diubate Libaneo 29574-02
47 SMED Claudia Cristina Pereira 30988-01
48 SMED Adriana Aparecida de Souza Lopera 30249-01
49 SMED Maria Luisa Garcia Canato 29571-02
50 SMED Antonio Alcenir Mendes 30896-02
51 SMED Geovani Engel Padilha 3100-03
52 SMED Fernanda Lopes Marcante Baches 29324-01
53 SMED Tamiere Cristiane Tramarin 29883-02
54 SMED Romildo Lemos Marques da Silva 30935-02
55 SMED Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo 29859-01
56 SMS Flavia Letícia Gonçalves Chibinski Malta 29430-01
57 SMS Rosilene Rubert Silva 14850-03
58 SMS Franciele Granziera Giacomini 17345-01
59 SMS Thiago Ferreira Barbiero 28010-01
60 SEMAIM Julio Cesar Juvenal 20460-01
61 SEMAIM Luiz Vieira da Silva 29399-01
62 SEMAIM Regiane Gonçalves de Souza 30501-01
63 SEMAIM Eder Jelson Rocha da Silva 29826-02
64 SEMAS Andre Rafael de Marchi 29450-03
65 SEMAS Igor Moscovits Queiroz 30496-01
66 SEMAS Mariana Aparecida Zavodini Dias 30529-02
67 SEMAS Angélica Cristina de Santos 29529-05
68 SEMAS Mariana Mendes Gonçalves Lopera 29688-03
69 SEMAS Gisele Costa de Oliveira Zotti 30562-01
70 SEMAS Quendra Ramos da Silva 30157-03
71 SEDE Cristiane Rodrigues De Mattos Venancio da Silva 29961-02
72 SEDE Adriana Ocampos Vitorino 30598-01
73 SEDE Raicole Giovana Teles da Silva 30052-03
74 SEDE Raissa dos Santos Freitas 31167-01
75 SETI Felipe Bitencourt 31115-01
76 SETI Guilherme Vitor de Souza Melo 29505-01
77 SEMTEC Juliana Gonçalves Pinto 29504-01
78 SEMTEC Zelia Gladis Zanelatto 30497-01
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 332/2026
Nomeia HAMILTON ANTONIO DE PAULA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR HAMILTON ANTONIO DE PAULA, inscrito no CPF 629.150.299-20, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Aterro Sanitário, símbolo do CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ficando revogada a Portaria 419/2025, a partir de 01 de setembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

OBJETO: celebração de termo de convênio entre o município de Iporá e a associação comercial e empresarial de Iporá – acei, conforme lei municipal nº 1.949/2025, para apoio financeiro visando a campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio de Iporá.

EMPRESA: Associação Comercial e Empresarial de Iporá – ACEI
CNPJ Nº 77.842.862/0001-96

VALOR DA PROPOSTA: R\$35.000,00 (quinze mil reais)

JUSTIFICARIVA: O presente convênio fundamenta-se no disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 1.949/2025, que autoriza o Poder Executivo a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporá (ACEI) na realização de eventos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico local, podendo o apoio ocorrer por meio de auxílio financeiro para campanhas de incentivo ao comércio.

AACEI desempenha papel estratégico no fortalecimento do comércio municipal, reunindo empresários de diversos segmentos e possuindo estrutura para organizar ações conjuntas e de grande alcance. A proposta contempla apoio financeiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a realização de campanha promocional, envolvendo divulgação, sorteios e ações de marketing, com o objetivo de aquecer as vendas, movimentar a economia local, manter empregos e gerar renda.

Tal iniciativa alinha-se às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico, promovendo a valorização do comércio local e beneficiando a coletividade.

Iporá-PR, 21 de Setembro de 2026.

Janaina Bergamin Pereira
Agente de Contratação

Roberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 207/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 040/2026, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá/PR, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo B e 02 (duas) Vans de 16 lugares, por meio de compra compartilhada decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 354.000,00
CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 649.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 208/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 019/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancadas, laboratórios, nichos e prateleiras confeccionados em granito Branco Dallas, sob medida, destinados à reforma e adequação dos ambientes internos do Hospital e Maternidade Municipal Ciro Silveira, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MAURILIO DA SILVA MARMORARIA	R\$25.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 21 de setembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3462.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 15.347.366/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2026
Pregão Eletrônico Nº 026/2026
Edital nº 062/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA – 61.403.106/0001-20.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de personalização de brindes institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 2.751,20 (Dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde de Ivaté/PR, em favor da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MENDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, no valor de R\$ 4.326,00 (quatro mil, trezentos e vinte e seis) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21.

Ivaté, 21 de setembro de 2026.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0H79	275710S000012579	10/09/2026	56732
AEF4H63	275710S000012609	12/09/2026	60503
AHO1458	275710T0000098605	12/09/2026	51180
AHG8205	275710T0000095962	12/09/2026	65992
AI68205	275710T0000093354	11/09/2026	65992
AI68205	275710T0000093555	11/09/2026	66020
AI68205	275710T0000093556	11/09/2026	67690
AI12174	275710T000007590	11/09/2026	65992
AI12174	275710T000007591	11/09/2026	50100
AIJG7693	275710S000012616	12/09/2026	60503
AIJIF52	275710S000012626	13/09/2026	60503
ALRS822	275710S000012559	10/09/2026	60503
ANU1879	275710T000009359	12/09/2026	66020
ANU1879	275710T000009358	11/09/2026	65992
AON0G97	275710T000003630	11/09/2026	55090
APE2144	275710S000012603	12/09/2026	56732
APN7A56	275710T000010005	13/09/2026	70481
APVBH51	275710S000012561	10/09/2026	60503
APY7216	275710S000012574	10/09/2026	60503
AQZ9E93	275710S000012551	09/09/2026	60503
ARA5B86	275710S000012539	08/09/2026	60503
ARB4167	275710T000009566	13/09/2026	70561
ASE5390	275710S000012623	13/09/2026	60503
ASO4085	275710S000012610	12/09/2026	60503
ASPF559	275710S000012626	11/09/2026	60503
ATN1F69	275710T0000093631	11/09/2026	55417
AUE0540	275710T000009603	12/09/2026	73400
AVG3612	275710S000012528	08/09/2026	60503
AVU1919	275710T000003629	11/09/2026	51930
AVZ4774	275710S000012544	09/09/2026	56732
AXK3923	275710S000012530	08/09/2026	60503
AXG2B85	275710S000012567	09/09/2026	60503
AZX3164	275710S000012617	12/09/2026	60503
BBZ6G16	275710S000012584	11/09/2026	60503
BCF5E77	275710S000012592	11/09/2026	60503
BDL9D85	275710S000012629	13/09/2026	60503
BEM3J81	275710S000012578	10/09/2026	60503
BUJ6B76	275710S000012570	10/09/2026	60503
EAE6A60	275710S000012627	13/09/2026	60503
EAM5F92	275710S000012567	10/09/2026	60503
EGB1596	275710S000012619	12/09/2026	60503
EMU4326	275710S000012527	08/09/2026	60503
FDS9J06	275710S000012599	11/09/2026	56732
FFA1H80	275710S000012585	11/09/2026	60503
FGX3H15	275710S000012633	13/09/2026	60503
FLPT765	275710S000012568	10/09/2026	60503
GAERE50	275710T000005887	13/09/2026	53800
GYW6A54	275710S000012595	11/09/2026	56732
HRH6587	275710S000012535	08/09/2026	60503
HSAO550	275710S000012599	08/09/2026	60503
HSE5C62	275710S000012600	11/09/2026	60503
HSX5983	275710S000012592	10/09/2026	56732
HTAO354	275710S000012801	12/09/2026	60503
HZN5383	275710S000012632	13/09/2026	60503
IUS7815	275710S000012589	11/09/2026	60503
JAN7E53	275710S000012611	12/09/2026	60503
JCJ8E72	275710S000012577	10/09/2026	60503
JCP7I44	275710S000012562	10/09/2026	60503
JCU8A44	275710S000012587	11/09/2026	60503
LYZ7E93	275710S000012557	10/09/2026	60503
LZZ0C02	275710S000012582	11/09/2026	60503
MBLOA63	275710S000012576	10/09/2026	60503
MCB1H16	275710S000012526	08/09/2026	60503
MHW1038	275710S000012533	08/09/2026	60503
MIS4F28	275710S000012583	11/09/2026	60503
MJD8112	275710S000012571	10/09/2026	60503
MKV7B04	275710S000012554	09/09/2026	60503
ODS6B84	275710S000012630	13/09/2026	56732
OKX2B37	275710S000012597	11/09/2026	60503
PBR7B67	275710S000012534	08/09/2026	60503
PVV0921	275710S000012620	13/09/2026	60503
QAE1348	275710T000001672	12/09/2026	59670
QAW5G72	275710S000012540	08/09/2026	60503
QJEF641	275710S000012542	09/09/2026	60503
QNC8I16	275710S000012549	09/09/2026	60503
QXI9F61	275710S000012541	09/09/2026	60503
RAA4I33	275710S000012531	08/09/2026	60503
RHM3J65	275710S000012558	10/09/2026	56732
RHM7C56	275710S000012598	11/09/2026	60503
RHT4B66	275710S000012590	11/09/2026	60503
RHT4B66	275710S000012536	08/09/2026	60503
RHV7C73	275710S000012588	11/09/2026	60503
RMW5J05	275710S000012607	12/09/2026	60503
RTY9199	275710S000012631	13/09/2026	60503
SEG8F78	275710S000012566	10/09/2026	60503
SEG9A31	275710S000012538	08/09/2026	60503
SST7I11	275710T000001671	12/09/2026	57380
TAVZ683	275710S000012572	10/09/2026	60503
TBD6C57	275710T000009360	14/09/2026	70721
TBH2B71	275710S000012550	09/09/2026	60503
UGZ5I42	275710S000012569	10/09/2026	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARD2978	275710T000009367	14/09/2026	65992
ATU9265	275710T000009365	14/09/2026	50100
COLOG90	275710T000009368	14/09/2026	69550
FFE4A28	275710NIC00011713	25/08/2026	50020
GEM7I48	275710NIC00011721	25/08/2026	50020
HGSGC58	275710NIC00011712	25/08/2026	50020
HR13755	275710T000009362	14/09/2026	50100
HR13755	275710T000009366	14/09/2026	67690
HR13755	275710T000009361	14/09/2026	65992
IWS3A63	275710NIC00011719	25/08/2026	50020
IDX2H11	275710NIC00011717	25/08/2026	50020
QAV4A23	275710NIC00011722	25/08/2026	50020
RXO1A81	275710NIC00011716	25/08/2026	50020
SLW5E09	275710S000011715	25/08/2026	50020
SMJ7I48	275710NIC00011714	25/08/2026	50020
TAZ4C28	275710NIC00011720	25/08/2026	50020

Emiitido por: SERGIO LOPERA em: 16/09/2026 07:34Desenvolvido pela Celepar

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARB6B84	275710T000003633	15/09/2026	55500
ADODD38	275710T000003632	15/09/2026	76332
ALY6H37	275710T000003637	15/09/2026	76842
ALY6H37	275710T000003636	15/09/2026	66372
ANP1024	275710T000009370	15/09/2026	65992
ANP1024	275710T000009371	15/09/2026	50100

Emiitido por: SERGIO LOPERA em: 17/09/2026 08:28Desenvolvido pela Celepar

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 06/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANR9587	275710T000009567	17/09/2026	54527
ASV7299	275710T000009571	17/09/2026	55411
AUP4557	275710T000003638	16/09/2026	60250
AZK3658	275710T000001262	17/09/2026	54521
OGJSD10	275710T000010006	16/09/2026	57380
RH18E12	275710T000009569	17/09/2026	55411

Emiitido por: SERGIO LOPERA em: 18/09/2026 09:00Desenvolvido pela Celepar

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANW4459	275710S000012637	14/09/2026	60503
ACZ2J61	275710S000012671	16/09/2026	60503
AHJ7G15	275710S000012639	14/09/2026	56732
ANJ7E29	275710S000012647	14/09/2026	60503
AUE5I08	275710S000012679	16/09/2026	60503
AUR3989	275710S000012683	17/09/2026	60503
AVJ3B26	275710S000012672	16/09/2026	60503
AVK8F91	275710S000012682	17/09/2026	56732
AVS2126	275710S000012683	15/09/2026	60503
AWE2003	275710S000012678	16/09/2026	60503
AWO3A61	275710S000012643	14/09/2026	56732
AXX9941	275710S000012661	15/09/2026	60503
BBP9H70	275710S000012674	16/09/2026	56732
CDAD323	275710S000012680	16/09/2026	56732
CMW5E03	275710S000012638	14/09/2026	60503
DQX1F27	275710S000012687	17/09/2026	60503
FCY7G65	275710T000009706	17/09/2026	51851
FEE0E79	275710S000012659	15/09/2026	60503
FGX3H15	275710S000012649	14/09/2026	60503
FNP3C56	275710S000012688	16/09/2026	60503
FRW3H53	275710S000012636	14/09/2026	60503
HTJ3C60	275710S000012855	15/09/2026	60503
IRV3B86	275710S000012651	15/09/2026	60503
IVC9C41	275710S000012682	16/09/2026	60503
IVX1H23	275710S000012660	15/09/2026	60503
IYL6C97	275710S000012667	15/09/2026	60503
JKI6A43	275710S000012640	14/09/2026	60503
JYMBH94	275710T000009707	17/09/2026	5251
NRQ8536	275710S000012864	15/09/2026	60503
QAA2828	275710S000012689	17/09/2026	60503
QAA9353	275710S000012684	17/09/2026	60503
QATO29	275710S000012653	15/09/2026	60503
QQH3G76	275710S000012670	16/09/2026	56732
RNRIE48	275710S000012699	16/09/2026	60503
SDRTF45	275710S000012653	14/09/2026	60503
SEZ2G45	275710S000012675	16/09/2026	60503
SKESC56	275710S000012657	15/09/2026	60503
TAM1B29	275710S000012676	16/09/2026	60503

Emiitido por: SERGIO LOPERA em: 21/09/2026 07:18Desenvolvido pela Celepar

Página: 1 de 2

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
UCK5C24	275710S000012685	17/09/2026	60503
UGY6F98	275710S000012686	17/09/2026	60503

Emiitido por: SERGIO LOPERA em: 21/09/2026 07:18Desenvolvido pela Celepar

Página: 2 de 2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
---------------	---------------	---------------	-----------------	--------------------------

ATZ2D83	275710S000011312	09/07/2026	56732	
AYG8505	275710S000011369	11/07/2026	56732	
AYT4159	275710S000011398	12/07/2026	56732	
EPX6080	275710S000011370	11/07/2026	56732	
JBT9G40	116100T002796344	03/07/2026	54790	04205841848
NRH9551	275710S000011405	12/07/2026	56732	
NYAZD07	275710S000011411	12/07/2026	56732	
OHD8D95	275710S000011403	12/07/2026	56732	
OOL4B80	275710S000011377	11/07/2026	56732	
QAD8F89	275710S000011410	12/07/2026	56732	
QIN8I10	275710S000011396	12/07/2026	56732	
QUP4G82	275710S000011367	11/07/2026	56732	
TAV5B80	275710S000011275	07/07/2026	56732	01406658111
Emitido por: SERGIO LOPERA		em: 16/09/2026 07:34Desenvolvido pela Celepar		Página: 1 de 1
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2002 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª o deferir recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/11/2026, o qual será remetido à JARI				



PREFEITURA DE IPORÁ
IPORÁ PARA PRONTOS
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 210/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 056/2026, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as Secretarias que integram o Município de Iporá-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ANTUNES & PIZZI LTDA	R\$251.648,48
PRO-AGRICOLA IPORÁ LTDA.EPP.	R\$211.792,55

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IPORÁ
IPORÁ PARA PRONTOS
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 211/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2026, objetivando a aquisição de mobiliário administrativo, colchões, utensílios domésticos, itens de cama, mesa e banho e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R\$510.565,50

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IPORÁ
IPORÁ PARA PRONTOS
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 212/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2026, objetivando a aquisição de sistema de iluminação em perfil de alumínio para fita de LED, destinado à reforma da Rodoviária Municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	R\$4.993,20
H.A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA	R\$17.568,00

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 019/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura <https://ivate.pr.gov.br/portaltransparencia/titulos> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, decorrido o prazo regulamentar, não houve protocolo de propostas por parte de fornecedores por meio da forma pública de divulgação. Assim, em conformidade com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa é visando garantir a economicidade e a continuidade do serviço público, procedeu-se à análise dos orçamentos previamente obtidos pelo setor competente. Diante disso, foi definido o valor do menor orçamento da fase interna, conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa	Data de entrega de proposta	Valor (R\$)	Situação
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25	22/07/2026	R\$ 10.449,42	Habilitado

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 21 de setembro de 2026.

Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.880-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2026
Pregão Eletrônico N.º 026/2026
Edital nº 062/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA – 49.504.744/0001-32.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de personalização de brindes institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 2.443,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTICIPATIVA
LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027

O Prefeito do Município de Maria Helena, usando de suas atribuições confidenciais os municípios a participarem da Audiência Pública para definir as metas e prioridades na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Maria Helena, para o exercício de 2027.

Local: Câmara Municipal.
Data: 28 de setembro de 2026.
Horário: 15:30 horas.

Contamos com a sua presença!

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000. O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os municípios a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do “Segundo Quadrimestre/2026”, a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 28 de setembro de 2026, às 16h15.

Sua participação é muito importante.

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IPORÁ
IPORÁ PARA PRONTOS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2026 – PROCESSO 136/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancadas, lavatórios, nichos e prateleiras confeccionados em granito Branco Dallas, sob medida, destinados à reforma e adequação dos ambientes internos do Hospital e Maternidade Municipal Ciro Silveira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UN.
1.	Fornecimento e instalação de peças em granito Branco Dallas, confeccionadas sob medida, com espessura mínima de 2 cm, destinadas à execução de bancadas, lavatórios, nichos, prateleiras e demais elementos previstos em projeto, com acabamento polido, bordas biseladas, incluindo recortes para cubas, torneiras, acessórios e demais interferências quando aplicáveis, fornecimento e instalação de suportes metálicos ou mãos francesas quando necessários, transporte, fabricação, acabamento, nivelamento, fixação e todos os materiais, insumos, mão de obra e serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, em conformidade com o projeto e as especificações técnicas da Administração.	M²	68,50	25.000,00

Com as seguintes medidas:

Expurgo

- Fornecimento e instalação de bancada em granito Branco Dallas, medindo **2,20 x 0,57 m**, com **prateleira inferior**

Ponto de Enfermagem

- Fornecimento e instalação de bancada em granito Branco Dallas, medindo **4,67 x 0,57 m**, com **prateleira inferior**

Berçário

- Fornecimento e instalação de **03 conjuntos**, compostos por:
 - Lavatório de **0,60 x 0,45 m**;
 - Bancada de **2,31 x 0,64 m** com prateleira inferior;
 - Bancada de **1,80 x 0,60 m**;
 - Tudo em granito Branco Dallas.

Lactário (Modelo 1)

- Fornecimento e instalação de **02 bancadas** em granito Branco Dallas:
 - Bancada de **2,20 x 0,57 m**;
 - Bancada de **1,70 x 0,57 m** com prateleira inferior.

Lactário (Modelo 2)

- Fornecimento e instalação de **02 bancadas** em granito Branco Dallas:
 - Bancada de **1,39 x 0,55 m**;
 - Bancada de **1,45 x 0,57 m** com prateleira inferior.

Pediatría 1

- Fornecimento e instalação de **02 conjuntos**, compostos por:
 - Lavatório de **0,80 x 0,50 m**;
 - Nicho de **0,60 x 0,30 m**;
 - Em granito Branco Dallas.

Pediatría 2	- Fornecimento e instalação de 03 conjuntos, compostos por: - Dois lavatórios de 0,60 x 0,45 m e 0,80 x 0,45 m; - Nicho de 0,60 x 0,30 m; - Em granito Branco Dallas.		
Centro Cirúrgico	Fornecimento e instalação de 03 lavatórios de 0,80 x 0,50 m em granito Branco Dallas.		
Descanso Médico	- Fornecimento e instalação de 02 conjuntos, compostos por: - Lavatório de 0,50 x 0,45 m; - Nicho de 0,60 x 0,30 m; - Em granito Branco Dallas.		
Isolamento Pediátrico	- Fornecimento e instalação de 03 conjuntos, compostos por: - Dois lavatórios de 0,80 x 0,50 m e 0,60 x 0,45 m; - Nicho de 0,60 x 0,30 m; - Em granito Branco Dallas.		
Enfermagem	Fornecimento e instalação de 01 lavatório de 0,60 x 0,45 m em granito Branco Dallas.		
Descanso da Enfermagem	- Fornecimento e instalação de 02 conjuntos, compostos por: - Lavatório de 0,70 x 0,50 m; - Nicho de 0,60 x 0,30 m; - Em granito Branco Dallas.		
Consultório 2	Fornecimento e instalação de 01 lavatório de 0,70 x 0,45 m em granito Branco Dallas.		
Observação (03 leitos)	Fornecimento e instalação de 01 lavatório de 0,80 x 0,50 m em granito Branco Dallas.		
VALOR TOTAL		R\$25.000,00	

EMPRESA HABILITADA VENCEDORA: MAURILIO DA SILVA-MARMORARIA, CNPJ sob nº: 31.112.339/0001-03
VALOR GLOBAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mariluz

Iporá-PR, 21 de setembro de 2026

JANAINA BERGAMINI PEREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de setembro de 2026, para o servidor:
Matrícula Nome Admissão Anterior Atual
202516 Ascácio Nogueira da Silva Neto 11/09/2023 I II Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de setembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de setembro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 89/2026 de 11/09/2026

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 92/2025 de 10/12/2025.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$664.850,89 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
69 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1082	30.403,68
72 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1082	30.000,00
73 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	77.941,93
04.001.12.361.0006.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
79 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107	10.310,00
04.001.12.365.0006.2.185	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
101 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31749	24.611,17
104 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31749	20.000,00
105 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	63.000,00
105 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31749	19.084,38
04.001.12.365.0006.2.186	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
109 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.08.122.0009.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
165 - 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	31916	4.806,50
167 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31991	6.000,00
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA DE CARIÓTIPO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA		
171 - 3.3.71.70.00.00	RATÉIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1342	2.506,36
173 - 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31346	203.079,86
173 - 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31917	2.071,33
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
183 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31891	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS		
06.002.08.122.0009.2.197	EXECUÇÃO DE ENCOMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL		
216 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31920	52.000,00
06.002.08.245.0009.2.194	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
223 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31913	3.035,88
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0002.2.187	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
352 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1104	50.000,00
	Total Suplementação:		664.850,89

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Recetta

Recetta: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	65.000,00
Recetta: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 1342	2.506,36
Recetta: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 31913	3.035,88
Recetta: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 31920	3.000,00
Recetta: 1.7.1.4.50.0.1.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte:	10.310,00
Recetta: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	20.000,00
Recetta: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	24.611,17
Recetta: 1.7.1.5.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE Recursos do Fundo Destinadas à Criação de	140.941,93
Recetta: 1.7.1.5.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE Recursos do Fundo Destinadas à Criação de	60.403,68
Recetta: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31346	203.079,86
Recetta: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31916	4.806,50
Recetta: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31917	2.071,33
Recetta: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31920	50.000,00
Recetta: 1.7.2.4.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único	50.000,00
Total da Recetta:	664.850,89

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 90/2026 de 11/09/2026

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 92/2025 de 10/12/2025.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$633.810,00 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
70 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31110	22.000,00
04.001.12.365.0006.2.185	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
104 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1103	40.000,00
04.001.12.365.0006.2.186	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
112 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1104	100.000,00
04.002	FUNDES		
04.002.12.361.0006.2.105	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%		
125 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	248.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
181 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31891	8.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0009.2.060	MANUTENÇÃO DO ORÇÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL		
067 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	91940	310,00
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS		
06.002.08.245.0009.2.194	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
224 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31934	3.300,00
228 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCA		
06.003.08.243.0009.2.068	ACÇÕES DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA		
240 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	32.000,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0002.2.187	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
352 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	13.000,00
352 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1104	86.000,00
352 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1303	31.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.001	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
11.001.13.392.0002.2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA		
368 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00
11.001.27.812.0002.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE		
383 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	10.000,00
	Total Suplementação:		633.810,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Avaliação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 55/2026 de 26/08/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$81.816,83 (oitenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.		
05.002.05.30.0008.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
163 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33339	805,97
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA		
171 - 3.3.71.70.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33342	17.403,64
06	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.122.0009.2.193	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
214 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93040	11.000,00
06.002.08.122.0009.2.197	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
216 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33914	51.259,51
06.002.08.245.0009.2.194	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
223 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33913	1.269,01
	Total Suplementação:		81.816,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Supêrvil financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme determinação abaixo:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 143/2026 de 17/09/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001.08.243.0014.6.006	Ações Destinadas a Crianças e ao Adolescente - PMUCA		
256 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3930	60.000,00
11.001.08.245.0014.2.018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social		
266 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	816	10.000,00
	Total Suplementação:		70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme determinação abaixo:

Redução			
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001.08.243.0014.6.006	Ações Destinadas a Crianças e ao Adolescente - PMUCA		
257 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3930	20.000,00
259 - 4.4.50.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3930	40.000,00
11.001.08.245.0014.2.018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social		
269 - 4.4.50.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816	10.000,00
	Total Redução:		70.000,00

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do PR, em 17 de Setembro de 2026.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

DESPACHO DE SANÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2026

À
COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S., CAPS-AD, CEO, ALMOXARIFADO E AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência.

Considerando a Decisão Administrativa datada de, 16/06/2026;
Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;
Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos Artigos 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;
Aplica-se as sanções de:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA - AMERIOS 12º R.S., pelo prazo de 03 (três) anos;
- MULTA PUNITIVA: No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Umuarama, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.366/0001-06 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
Edital nº 103/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.366/0001-00)
Contratada: 67.119.732 GABRIEL DA SILVA PAIXÃO - 67.119.732/0001-76.
OBJETO: Contratação de Show Artístico no Distrito de Carbonera, pertencente ao município de Maria Helena, em 19 de setembro de 2026, nas festividades em comemoração ao 66º aniversário do Distrito. A contratação será realizada diretamente com o próprio artista Gabriel da Silva Paixão, inscrito no CNPJ nº 67.119.732/0001-76, que figura como titular do registro empresarial apresentado nos autos.

Valor total: R\$ 1.600,00 (Um mil, seiscentos reais).
Vigência: 18/09/2026 a 18/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº005/2026

Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e às outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ (IPREVP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ° VICTOR RYO KIMIYAMA, para exercer a função de Agente de Contratação, e o Sr. ° FABIO CESAR BELEZI como suplente, nos casos do Sr. ° VICTOR RYO KIMIYAMA, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal, em outras situações o Sr. ° FABIO CESAR BELEZI poderá atuar como membros da equipe de apoio.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I. Fabio Cesar Belezi
II. Luiz Gustavo Piagentini Zorati
III. Maria Jurenilda Duarte Rubio
IV. Sueli Piagentini Zorati
V. Sonia Regina Ferris Marchi
VI. Marcio Roberto Ferris

Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e publicados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º A presente designação é feita para o exercício de 2026 a contar desta data, somente para os certames regulamentados com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 5º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

Art. 6º A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVP

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: RAFAEL CONSULTORIAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 50.541.724/0001-10.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas de Fanfarras, através dos recursos do Incentivo Criança e Adolescente e SCFV, Fonte 975, 930 e 816, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I do referido Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 42.044,16 (quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	INSTRUTOR PARA MINISTRAR OFICINA PARA REGÊNCIA DE FANFARRA, BANDA DE SOPRO E FORMAÇÃO DE CORPO COREOGRAFICO. PERIODICIDADE: OZQUIAS) VEZES POR SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 08:00 (OTTO) HORAS/AULAS. HORAS DE OFICINAS MENSAIS: 32 (TRINTA E DUAS) HORAS/AULAS. MÊS: DURAÇÃO DAS OFICINAS: 120(Dois) MESES; MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTABILIZANDO TODA A PARTE TEÓRICA, LÍNGUA MUSICAL, PERÍFONEJO E HARMONIA. DIRECIONAR CADASTRAMENTO EMBAIXADOS EM SUAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS NA MÚSICA POPULAR E ERUDITA, TRABALHAR OS ASPECTOS DE INTERPRETAÇÃO E ENTENDIMENTO BEM COMO A PARTE TÉCNICA DE CADA INSTRUMENTO. CONSTRUIR UMA BASE SOLIDIFICADA COM O ESTUDO DA HISTÓRIA DA MÚSICA E SUAS RELAÇÕES COM O CONTEXTO ATUAL, MIGRAÇÃO DE ESTILO, HARMONIZAÇÃO E RÍTMICA. DAR ÊNFASE A ESTRUTURAÇÃO MUSICAL COMO UM TODO E SUAS MASM DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO A MÚSICA COMO ESCOLA PROFISSIONAL.	H	384	R\$ 119,49	R\$ 42.044,16

Francisco Alves - PR, 21 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº .019/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano de Ação do PAS 2026, com a inclusão de ações e recursos destinados ao atendimento de situações de calamidade pública e emergência no âmbito da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião extraordinária deste conselho no dia 21 de setembro de 2026, às 10h:00min, ata nº 013/2026, na sala de reuniões dos conselhos municipais.

Considerando:

- A orientação encaminhada pelo Escritório Regional de Umuarama da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, por meio de correio eletrônico, acerca da necessidade de planejamento e prevenção, para eventual ocorrência de situações de emergência ou calamidade pública, em razão das fortes chuvas registradas no período;
- A necessidade de o Município estar previamente organizado para o atendimento às famílias e indivíduos eventualmente atingidos por situações de emergência ou calamidade;
- Que os recursos e ações necessários ao atendimento dessas situações podem ser previstos no planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Plano de Ação do PAS 2026, com a inclusão de ações destinadas à prevenção e atendimento de famílias e indivíduos em situações de emergência e calamidade pública.

Art. 2º Fica aprovada a previsão de atendimento por meio dos Benefícios Eventuais – Calamidade Pública, considerando, para fins de planejamento, o atendimento de até 30 (trinta) famílias, correspondendo aproximadamente a 120 (cento e vinte) pessoas, conforme necessidade identificada e disponibilidade dos recursos.

Art. 3º Fica igualmente aprovada a previsão de execução de ações relacionadas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência, contemplando, conforme a necessidade, despesas de capital, custeio e recursos humanos, observadas as normativas do SUAS e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 21 de setembro de 2026.

Andréa Diva Angélica César
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025,

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000655-61.2026.8.16.0091, que determinou a reintegração provisória do candidato inscrição nº 458;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A reclusão provisória do candidato Fernando Augusto Brito, inscrição nº 458, na lista de ampla concorrência do cargo de Advogado, em cumprimento à medida liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000655-61.2026.8.16.0091, conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025,

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000655-61.2026.8.16.0091, que determinou a reintegração provisória do candidato inscrição nº 458;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A reclusão provisória do candidato Fernando Augusto Brito, inscrição nº 458, na lista de ampla concorrência do cargo de Advogado, em cumprimento à medida liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000655-61.2026.8.16.0091, conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
794	IJHAD MAHMOUD RAMOS NAGE	4	4	4	5	20	94,00	0,00	84,60	APROV	1º	03/02/1995	
574	GUILHERME AGUIAR GARCIA	4	4	4	5	18	88,00	50,00	84,20	APROV	2º	26/08/1995	
252	ADRIER LUCAS ANDRIM DOS SANTOS	4	4	5	5	18	90,00	25,00	83,50	APROV	3º	20/05/1995	
1.076	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	3	5	5	5	17	87,00	50,00	83,30	APROV	4º	25/08/1979	
1.231	THAINA DE PAIVA BARRIONUEVO	4	4	4	4	18	86,00	50,00	82,40	APROV	5º	23/08/1999	
1.102	MATHEUS VINÍCIOS ANTÉRIO	5	3	4	4	5	17	85,00	50,00	81,50	APROV	6º	21/06/1998
1.226	VAGNER ZULATO	4	4	4	5	5	18	90,00	0,00	81,00	APROV	7º	05/12/1993
245	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	4	4	5	5	16	84,00	50,00	80,60	APROV	8º	20/07/1998	
433	RAFAEL MASSAU KIMURA	4	5	4	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	9º	18/05/1997	
1.189	MARILIA FERNANDA SCHACHT	3	4	4	5	18	86,00	0,00	77,40	APROV	10º	03/02/2001	
720	RICARDO VIOTTO	4	3	4	5	15	71,00	70,00	76,30	APROV	11º	11/11/1975	
458	FERNANDO AUGUSTO BRITO*	4	4	5	5	15	79,00	50,00	76,10	APROV	12º	19/09/1999	
1.402	RODRIGO BERGAMO MOURA	4	4	5	4	15	79,00	50,00	76,10	APROV	13º	19/02/2002	
463	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	3	5	4	5	15	79,00	50,00	76,10	APROV	14º	05/08/1990	
978	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEI	4	4	3	5	17	83,00	0,00	74,70	APROV	15º	18/08/2003	
369	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	4	3	3	4	18	82,00	0,00	73,80	APROV	16º	12/12/1978	
1.465	EVANDRO LOZOVEY DE OLIVEIRA BRANCO	4	5	5	3	16	82,00	0,00	73,80	APROV	17º	08/09/1993	
717	BARBARA THAIS DIAS VIEIRA	2	3	4	4	5	16	76,00	50,00	73,40	APROV	18º	02/08/1993
1.053	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	3	5	5	5	15	81,00	0,00	72,90	APROV	19º	07/11/1994	
3	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	3	1	4	4	17	75,00	50,00	72,50	APROV	20º	26/11/1991	
689	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	5	4	4	5	13	75,00	50,00	72,50	APROV	21º	26/11/1998	
1.050	MATEUS HENRIQUE ANTICO	5	5	4	5	14	80,00	0,00	72,00	APROV	22º	24/04/1996	
710	NATALIA REGIS DE ARAUJO	3	2	4	4	16	74,00	25,00	69,10	APROV	23º	03/02/2001	
99	STEPHANIE TURBAY COSTA	4	3	4	3	16	76,00	0,00	68,40	APROV	24º	06/12/1990	
462	GUSTAVO DA SILVA	1	2	5	5	16	74,00	0,00	66,60	APROV	25º	20/01/2002	
687	GABRIEL DA SILVA	4	3	4	5	14	74,00	0,00	66,60	APROV	26º	07/04/1995	
1.359	CAMILA MOTA DELANTONIA ZAGO	4	2	4	5	12	66,00	70,00	66,40	APROV	27º	21/07/1992	
1.393	DHEBORA CANDIL DA FONSECA	3	2	2	4	17	73,00	0,00	65,70	APROV	28º	09/10/2002	
253	JULIA NOVAIS PAZ	3	2	5	4	14	70,00	25,00	65,50	APROV	29º	25/03/1996	
328	FELIPE AUGUSTO LAZZARINI	4	2	4	5	14	72,00	0,00	64,80	APROV	30º	10/12/1993	
1.318	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	2	3	4	5	14	70,00	0,00	63,00	APROV	31º	29/01/2000	
778	GUSTAVO MASSARU KASSAHARA	3	3	5	2	14	68,00	0,00	61,20	APROV	32º	24/10/2001	
386	JULIA HENRIQUE TREVIDANOTO	2	5	4	5	12	68,00	0,00	61,20	APROV	33º	17/05/1993	
520	ANDREA FERNANDES DOS SANTOS	2	1	3	5	12	60,00	25,00	56,50	APROV	34º	15/11/1985	
1.388	LOYARA LOYANA CHIOUETTI DA SILVA	2	3	4	5	12	64,00	25,00	60,10	APROV	35º	23/08/2000	
1.338	FERNANDA BUENO DE CERQUEIRA	2	2	2	5	13	61,00	50,00	59,90	APROV	36º	26/02/1986	
1.145	ISABELA CAROLINE LAGE	3	2	3	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	37º	10/06/1988	

Inscrição	Candidato	2	2	4	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	38º	22/07/2002
1.482	LARISSA SILVEIRA FERNANDES	2	2	4	4	14	66,00 <td>0,00<td>59,40<td>APROV<td>39º<td>14/09/2000</td></td></td></td></td>	0,00 <td>59,40<td>APROV<td>39º<td>14/09/2000</td></td></td></td>	59,40 <td>APROV<td>39º<td>14/09/2000</td></td></td>	APROV <td>39º<td>14/09/2000</td></td>	39º <td>14/09/2000</td>	14/09/2000
153	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	3	3	4	5	12	65,00 <td>0,00<td>58,50<td>APROV<td>40º<td>20/05/1995</td></td></td></td></td>	0,00 <td>58,50<td>APROV<td>40º<td>20/05/1995</td></td></td></td>	58,50 <td>APROV<td>40º<td>20/05/1995</td></td></td>	APROV <td>40º<td>20/05/1995</td></td>	40º <td>20/05/1995</td>	20/05/1995
727	SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	1	2	3	4	11	57,00 <td>70,00<td>58,30<td>APROV<td>41º<td>07/08/1992</td></td></td></td></td>	70,00 <td>58,30<td>APROV<td>41º<td>07/08/1992</td></td></td></td>	58,30 <td>APROV<td>41º<td>07/08/1992</td></td></td>	APROV <td>41º<td>07/08/1992</td></td>	41º <td>07/08/1992</td>	07/08/1992
272	PAULO GUSTAVO TRENTO	2	2	4	4	11	57,00 <td>7</td>	7				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVATÉ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2026

EDITAL Nº 01/2026 – PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 92/2019 e demais normas aplicáveis, considerando que a contratação temporária somente poderá ocorrer para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sem ampliação permanente do quadro de pessoal e sem substituição indevida do provimento efetivo mediante concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de Saúde e de Assistência Social diante de situações temporárias devidamente caracterizadas e justificadas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, em razão da atual composição da equipe e da existência de crianças e adolescentes acolhidos na unidade;

CONSIDERANDO a ocorrência de afastamento de servidor efetivo integrante da equipe da Casa Lar, decorrente de determinação judicial, situação superveniente e imprevisível que ocasionou redução temporária da equipe disponível para atendimento da unidade;

CONSIDERANDO que, para assegurar a continuidade do serviço de acolhimento e a adequada assistência aos acolhidos, mostra-se necessária a recomposição temporária da equipe, sem que isso represente criação ou ampliação permanente do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que as vagas destinadas à função de Cuidador(a) da Casa Lar estão vinculadas a necessidades temporárias e excepcionais devidamente caracterizadas no respectivo processo administrativo, sendo 02 (duas) destinadas à continuidade da cobertura temporária existente e 01 (uma) destinada à substituição temporária do servidor efetivo afastado;

CONSIDERANDO as orientações de controle externo quanto ao caráter excepcional e transitório do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instrução destinada à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, abrangendo, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os empregos de FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e ATENDENTE DE FARMÁCIA e, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o emprego de CUIDADOR(A) DA CASA LAR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras deste Edital e executado pela Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de Ivaté, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O PSS será constituído de prova de títulos/análise curricular, de caráter classificatório, e da verificação dos requisitos mínimos, de caráter eliminatório.

1.3 Os atos pertinentes ao PSS serão publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no endereço eletrônico oficial do Município de Ivaté.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, prazos, resultados e convocações.

1.5 Será admitida impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, dirigida à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté.

1.6 A participação no PSS gera apenas expectativa de convocação e contratação. Cada contratação deverá estar vinculada a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente caracterizada e justificada no respectivo procedimento administrativo, observadas a ordem de classificação e a legislação aplicável.

1.7 As contratações terão prazo determinado e duração limitada ao período necessário ao atendimento da situação temporária que as fundamentar, respeitados os limites previstos na legislação municipal.

1.8 O prazo de validade do PSS será de até 12 (doze) meses a partir da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da legislação municipal, sem que a validade do certame autorize, por si só, qualquer contratação.

1.9 É vedada a utilização deste PSS para ampliar o quadro permanente de servidores ou para suprir, de forma ordinária e continuada, necessidades permanentes que devam ser atendidas mediante concurso público.

1.10 A mera ocorrência de férias ou licença-prêmio, por constituir em afastamentos previsíveis e passíveis de planejamento, não será utilizada isoladamente como fundamento para contratação temporária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no caso concreto.

1.11 Poderão fundamentar contratação temporária, quando presentes os demais requisitos legais, afastamentos de natureza imprevisível ou situações transitórias que comprometam a continuidade do serviço, inclusive afastamento de servidor efetivo decorrente de determinação judicial, desde que demonstradas, no processo administrativo específico, a necessidade temporária, a indispensabilidade da reposição e a duração estimada da situação, bem como outras hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

1.12 A formação de cadastro de reserva não implica obrigação de contratação. Antes de cada convocação, a Administração deverá demonstrar a situação concreta, o caráter temporário, a indispensabilidade da reposição e a inexistência de aumento do quadro funcional.

2. DOS EMPREGOS

2.1 A contratação será para os seguintes empregos/funções:

a) Farmacêutico – 40 (quarenta) horas semanais;

b) Enfermeiro – 40 (quarenta) horas semanais;

c) Auxiliar de Enfermagem – 40 (quarenta) horas semanais;

d) Atendente de Farmácia – 40 (quarenta) horas semanais;

e) Cuidador(a) da Casa Lar – 40 (quarenta) horas semanais.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 Farmacêutico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Farmácia: para atuação nos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração.

3.2 Cuidador(a) da Casa Lar: para atuação no serviço de acolhimento institucional vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. HABILITAÇÃO EXIGIDA

4.1 Farmacêutico: Superior Completo em Farmácia e registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia.

4.2 Enfermeiro: Superior Completo em Enfermagem e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

4.3 Auxiliar de Enfermagem: Técnico em Enfermagem e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

4.4 Atendente de Farmácia: Ensino Médio Completo ou Técnico.

4.5 Cuidador(a) da Casa Lar: Ensino Médio Completo.

5. VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

EMPREGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Farmacêutico	CR	40 horas semanais	R\$ 5.826,66
Enfermeiro	CR	40 horas semanais	R\$ 5.278,66
Auxiliar de Enfermagem	CR	40 horas semanais	R\$ 2.170,02
Atendente de Farmácia	CR	40 horas semanais	R\$ 1.965,93
Cuidador(a) da Casa Lar	03 vagas + CR	40 horas semanais	R\$ 1.965,93

5.1-A. Para a função de Cuidador(a) da Casa Lar serão disponibilizadas 03 (três) vagas, destinadas ao atendimento de necessidades temporárias e excepcionais atualmente verificadas no serviço de acolhimento institucional.

5.1-B. Das 03 (três) vagas previstas, 02 (duas) destinam-se à continuidade da cobertura temporária da função de cuidadores atualmente existente, enquanto perdurar a necessidade excepcional que fundamenta tais contratações, e 01 (uma) destina-se à substituição temporária de servidor efetivo integrante da equipe, afastado por determinação judicial.

5.1-C. As vagas previstas neste item não representam criação ou ampliação permanente do quadro de pessoal, ficando as contratações condicionadas à permanência das situações temporárias que lhes deram causa e aos limites estabelecidos na legislação municipal.

5.2 Serão convocados os candidatos classificados somente quando houver necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente demonstrada, rigorosamente por ordem de classificação, sem ampliação do quadro funcional e sem utilização do PSS como substituto de concurso público, observada a necessidade concreta e temporária que fundamentar cada convocação.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**6.1 FARMACÊUTICO**

– Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados;

– Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

– Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;

– Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

– Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, PORTARIA e outros;

– Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receita médica;

– Cumprir os plantões quando designado;

– Executar outras atividades correlatas.

6.2 ENFERMEIRO

– Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e de controle de doenças;

– Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;

– Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.

– Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades. Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas.

– Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.

– Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.

– Executar outras atividades correlatas.

6.3 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

– Auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, o atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros.

– Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica.

– Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica.

– Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações e outros.

– Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas.

– Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de Saúde.

– Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.

– Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.

– Realizar entrega de medicamento e solicitar sua reposição.

– Executar outras atividades correlatas.

6.4 ATENDENTE DE FARMÁCIA

– Auxiliar na manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados;

– Auxiliar na fiscalização de farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

– Auxiliar no controle da manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades.

– Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, PORTARIA e outros.

– Cumprir os plantões quando designado.

6.5 CUIDADOR(A) DA CASA LAR

– Propiciar ambiente acolhedor, semelhante ao convívio familiar, orientando e assistindo as crianças e os adolescentes acolhidos sob seus cuidados;

– Administrar e organizar as atividades cotidianas da Casa Lar;

– Dedicar-se integralmente aos acolhidos durante o período de plantão;

– Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene, educação, cultura, recreação e lazer das crianças e adolescentes acolhidos;

– Cuidar da alimentação, saúde e acompanhamento diário dos acolhidos;

– Zelar pela organização, conservação e manutenção do ambiente da Casa Lar;

– Auxiliar na higiene pessoal, banho, alimentação, locomoção e demais necessidades dos acolhidos;

– Observar e relatar à coordenação e a equipe técnica fatos relevantes relacionados ao comportamento e desenvolvimento dos acolhidos;

– Promover atividades educativas, recreativas e de convivência social;

– Preparar refeições e lanches quando necessário;

–

- Executar e supervisionar atividades domésticas indispensáveis ao funcionamento da Casa Lar;
- Organizar roupas, quartos, utensílios e ambientes utilizados pelos acolhidos;
- Controlar materiais de consumo e comunicar necessidades de reposição;
- Zelar pelo patrimônio público colocado à disposição da unidade;
- Acompanhar acolhidos em consultas médicas, atividades escolares, esportivas, culturais e demais compromissos quando solicitado;
- Cumprir orientações da coordenação da Casa Lar e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Executar demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da unidade de acolhimento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo será supervisão, coordenado e executado pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento devidamente designada para o PSS conjunto das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

7.2 Compete à Comissão receber e analisar as inscrições, conferir documentos, avaliar títulos e experiência profissional, atribuir pontuação, apreciar recursos e elaborar a classificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico (Google Forms), no período previsto no cronograma, até as 23h59 do último dia.

8.3 LINK PARA INSCRIÇÃO: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4x33rfvNFuzHERFz-ppsOSHeWlQafamTktatJ3q1NJw/viewform?usp=publish-editor>

8.4 Para a inscrição, o candidato deverá possuir conta Google/Gmail com espaço de armazenamento disponível para anexação dos documentos.

8.5 Dúvidas poderão ser encaminhadas à Divisão de Gestão de Pessoas pelo e-mail gestadospessoasivatel@gmail.com ou pelo telefone (44) 3673-8000.

8.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.7 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas e condições deste Edital.

8.8 O candidato autoriza o tratamento dos dados necessários à execução do PSS e a divulgação dos dados indispensáveis à publicidade dos resultados, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

9. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

9.1 O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar a documentação comprobatória correspondente.

9.2 Informações falsas ou documentos inidôneos implicarão eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.3 Havendo mais de um envio pelo mesmo candidato para a mesma função, será considerado o último formulário enviado dentro do prazo.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1 Documento oficial de identificação com foto e CPF;

10.2 Comprovante da escolaridade/habilitação mínima exigida para a função;

10.3 Registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para a função;

10.4 Certificados de aperfeiçoamento profissional relacionados à área, quando apresentados para pontuação;

10.5 Comprovação de experiência profissional na área, por declaração do órgão público ou privado, carteira de trabalho ou documento equivalente que permita identificar a função e o período trabalhado.

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1 A Comissão Especial será responsável pela análise dos títulos e documentos apresentados.

11.2 Somente serão pontuados os documentos apresentados no prazo de inscrição e que atendam aos critérios deste Edital.

11.3 A habilitação mínima é requisito para participação e deverá ser comprovada, não dispensando o candidato das demais exigências para contratação.

12.1 Para FARMACÊUTICO e ENFERMEIRO, a pontuação máxima será de 100 pontos:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida para a função	20 pontos
Pós-graduação na área da função – máximo 03 certificados	10 pontos por certificado (máx. 30)
Cursos/capacitações na área – máximo 300 horas	10 pontos por 100 horas (máx. 30)
Experiência profissional: até 2 anos / acima de 2 até 5 anos / acima de 5 anos	10 / 15 / 20 pontos
TOTAL	Máximo 100 pontos

12.2 Para AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATENDENTE DE FARMÁCIA e CUIDADOR(A) DA CASA LAR, a pontuação máxima será de 100 pontos:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida	20 pontos
Formação adicional relacionada à área da função	20 pontos
Cursos/capacitações na área – cada 100 horas, máximo 400 horas	10 pontos por 100 horas (máx. 40)
Experiência profissional: até 2 anos / acima de 2 a 5 anos	10 / 20 pontos
TOTAL	Máximo 100 pontos

12.3 Para Atendente de Farmácia, será considerada como formação adicional, para fins do item 12.2, graduação em Farmácia.

12.4 Para Cuidador(a) da Casa Lar, será considerada como formação adicional, para fins do item 12.2, formação técnica ou superior relacionada às áreas de educação, assistência social, saúde, cuidados ou desenvolvimento infantil e de adolescentes.

12.5 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente: a) maior idade; b) maior tempo de exercício na função; c) maior titulação.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS, RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A relação das inscrições será publicada no endereço eletrônico oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, conforme cronograma.

13.2 O resultado será elaborado de acordo com a pontuação obtida na prova de títulos/análise curricular.

13.3 Após o prazo e julgamento dos recursos, será publicado o Edital de Homologação Final.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, dentro do prazo previsto no cronograma, mediante protocolo junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté.

14.2 O recurso deverá ser fundamentado e indicar objetivamente o ponto questionado.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado, será submetido à contratação por prazo determinado.

15.2 Os convocados deverão comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas no prazo fixado no edital de convocação e apresentar a documentação exigida.

15.3 Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);

l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da função;

m) Comprovante de endereço atualizado;

n) Declaração de bem de salidade física que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;

p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como prestação de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;

q) Exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e/ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;

r) Foto 3x4 atualizada;

s) Carteira de Trabalho (páginas da foto e dos dados pessoais), caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado pela Carteira de Trabalho Digital;

t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.

15.4 O candidato que não comprovar os requisitos estabelecidos será eliminado do PSS.

15.5 O candidato classificado deverá manter seus dados de contato atualizados durante a validade do Processo Seletivo.

15.6 O candidato que, convocado, recusar a admissão poderá requerer reclassificação para o final da lista da respectiva função, conforme regras administrativas do Município, podendo ser novamente convocado uma única vez durante a validade do PSS.

16. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADICIONAL

16.1 A contratação fica condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante exame de sanidade física e mental a ser agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos.

16-A. DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

16-A.1 A convocação de candidato classificado dependerá de processo administrativo ou registro formal que identifique a causa da necessidade temporária, sua duração estimada, o serviço afetado e a justificativa da indispensabilidade da contratação.

16-A.2 A Secretaria solicitante deverá certificar que a contratação não representa criação ou ampliação permanente do quadro de pessoal e que não está sendo utilizada para suprir necessidade permanente de provimento efetivo.

16-A.3. Quando a necessidade decorrer de afastamento de servidor efetivo, deverá ser identificado, no respectivo processo administrativo, o afastamento que fundamenta a reposição, seu ato ou decisão determinante, a data de início e, quando possível, sua duração estimada, demonstrando-se a necessidade da substituição para assegurar a continuidade do serviço.

16-A.3.1. A contratação decorrente do afastamento terá caráter exclusivamente temporário e substitutivo, não implicando criação ou ampliação permanente do quadro de pessoal, devendo ser encerrada quando cessar a situação temporária que lhe deu causa, observados os limites estabelecidos na legislação municipal.

16-A.4. Para a função de Cuidador(a) da Casa Lar, as 03 (três) vagas previstas neste Edital deverão estar vinculadas às necessidades temporárias concretamente demonstradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a composição da equipe, o número de crianças e adolescentes acolhidos, a escala de atendimento e as situações de afastamento ou substituição existentes, observada a justificativa constante do respectivo processo administrativo.

16-A.5. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada à permanência da necessidade temporária que fundamentou cada vaga, não constituindo direito à permanência no serviço após o encerramento da situação excepcional que justificou a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão Especial terá como atribuição a avaliação da documentação e a contabilização dos pontos dos candidatos.

17.2 A classificação assegurará apenas expectativa de direito à contratação, condicionada às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

17.3 Os prazos deste Edital poderão ser prorrogados mediante publicação oficial.

17.4 As normas poderão sofrer retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o ato a que se referirem, mediante publicidade.

17.5 O candidato deverá comunicar eventual acumulação de cargo, emprego ou função pública para análise da compatibilidade de horários e da legalidade da acumulação.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, pelas Secretarias Municipais envolvidas e pela Divisão de Gestão de Pessoas, em conformidade com a legislação vigente.

18. CRONOGRAMA

18.1 O cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado mediante publicação oficial, caso haja necessidade, observados os prazos e disposições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

FASE	DATA
Publicação do Edital	21/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	23 a 24/09/2026
Publicação das respostas às impugnações e eventuais retificações	25/09/2026
Inscrições e envio de títulos pelo Google Forms https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4x33rfvNFuzHERFz-ppsOSHeWlQafamTktatJ3q1NJw/viewform?usp=publish-editor	28/09/2026 a 02/10/2026
Análise dos títulos/documentos	06/10/2026 a 07/10/2026
Publicação do resultado preliminar	08/10/2026
Prazo para recurso	09/10/2026
Julgamento dos recursos	14/10

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023, Homologado pelo Edital n.º 013/2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 035/2026, da Secretaria Geral;

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2026, às 13h30min, no Centro de Atendimento TEACOLHER, sito à Rua Raposo Tavares, 1176, Município de Pérola, Estado do Paraná. Convocar de candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Edital nº013/2024, até o dia 21/10/2026 às 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná. Agente Administrativo

Classificação	AC AFRO	PCD NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
	17	Roseanne Cristina Herbert Faria	103660	76,50

Classificação	AC AFRO	PCD NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
	22	Eduardo Rodrigues Segura	106095	56,00
	23	Jonathan Aparecido de Lima Silva	104454	55,50

Enfermeiro	AC AFRO	PCD NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
	09	Mônica Sabrina De Oliveira Fabri	103894	47,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;
05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;
10 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12 - Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14 - Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

15 - Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);

16 - Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei complementar n.º993/2018);

17 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;

18-01(uma) foto 3x4 recente.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:

AGENTE ADMINISTRATIVO

- ACUIDADE VISUAL

- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS

- GLICEMIA

- RAIOS X DE COLUMA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)

- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO

- ACUIDADE VISUAL

- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS

- ANTI HBS

- ANTI HCV

- GLICEMIA

- RAIOS X DE COLUMA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)

- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

ENFERMEIRO

- ACUIDADE VISUAL

- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS

- ANTI HBS

- CONSULTA OCUPACIONAL

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

* Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a)
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos de panificação, alimentos especiais e demais insumos destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pérola/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 02/10/2026.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 02/10/2026.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02/10/2026.**LOCAL:** PLATAFORMA BLL.**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.012.657,60 (um milhão, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI – LOCAL COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 21 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados sob medida, destinados ao centro cirúrgico, com utilização de recursos oriundos da Resolução SESA nº 1032/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/09/2026.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 29/09/2026.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 29/09/2026.**LOCAL:** PLATAFORMA BLL.**MODO DE DISPUTA:** Aberto.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 11.703,33 (onze mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 21 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 49/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/09/2026 a 28/09/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6ª	132	Alessandro Rosa da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano, para atuar inicialmente na base do Terra Rica.

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretiz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

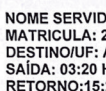
Umuarama/PR, 21 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
DESTINO/UF: ARAPOGAS E LONDRINA
SAÍDA: 03:20 H 18/09/2026
RETORNO: 15:25 H 18/09/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPOGAS E LONDRINA, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO

Recebi em 1 / 1 / DEFERIDO ☐INDEFERIDO ☐RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2026.**HORÁRIO:** 09:00 horas, local: www.gov.br/compras.

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização da frota municipal, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 21 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 51/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/09/2026 a 28/09/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
29ª	103	Camila Peixoto Assumpção	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretiz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 11:00 HMIN 18/09/2026
RETORNO 19:00 HMIN 18/09/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO ☐

INDEFERIDO ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 12:20 H 21/09/2026
RETORNO: 12:00H 22/09/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA: UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: R\$ 360,00

Pagamento de 1 (UM DIÁRIA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 411,30 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO ☐

INDEFERIDO ☐



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 250, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 17.497,50 (dezeesse mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 7.500,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000)-574	R\$ 9.997,50
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 960)-4469	
TOTAL	R\$ 17.497,50

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)-565 R2041	R\$ 3.500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000)-569 R2042	R\$ 9.997,50
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 960)-4470 R2043	
TOTAL	R\$ 17.497,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 674
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **GIULIANO TOTTO NATEL**, matrícula nº 2026, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
22/09/2026	05:00h/15:30h	CAMBÉ-PR	Finalidade de realizar a retirada e o transporte de ônibus adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Douradina.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de setembro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 2.896 de 21 de setembro de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE MARILUZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidas pela Lei Orgânica nº 27/20025 de 16/12/2002,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao refúgio das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
04			SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001			DIVISAO DE ENSINO		
04.001.12.361.0005.6.021			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
179 - 3.1.90.04.00.00	1026		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
177 - 3.1.90.13.00.00	1026		CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00	
04.001.12.361.0005.6.026			MANUTENCAO DA ESCOLA RURAL AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS		
229 - 3.3.90.08.00.00	1028		RECURSOS DA EDUCACAO	500,00	
04.001.12.365.0005.6.031			OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
284 - 3.3.90.46.00.00	1028		MANUTENCAO DA PRE ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS	4.000,00	
04.001.12.361.0005.6.031			RECURSOS DA EDUCACAO		
276 - 3.3.90.04.00.00	1028		AUXILIO ALIMENTICAO		
05			SECRETARIA DE SAUDE		
05.001			DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0008.2.054			MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
473 - 3.3.90.30.00.00	1039		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	
05.001.10.305.0008.2.066			MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
580 - 3.3.90.94.00.00	494		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.500,00	
577 - 3.1.90.04.00.00	494		SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO		
06			DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO		
06.001			MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO		
06.001.15.452.0009.2.068			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	
604 - 3.3.90.36.00.00	1001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07			DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001			PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
07.001.08.244.0013.2.087			CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00	
721 - 3.1.90.13.00.00	1001			68.000,00	
			Total Suplementação:		
					68.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-ão os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução					
04			SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001			DIVISAO DE ENSINO		
04.001.12.361.0005.6.021			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
179 - 3.1.91.13.00.00	1026		CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00	
184 - 3.3.90.30.00.00	1026		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	
04.001.12.361.0005.6.026			MANUTENCAO DA ESCOLA RURAL AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS		
229 - 3.3.90.14.00.00	1028		RECURSOS DA EDUCACAO	500,00	
04.001.12.365.0005.6.031			OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
276 - 3.3.90.04.00.00	1028		MANUTENCAO DA PRE ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS	4.000,00	
05			SECRETARIA DE SAUDE		
05.001			DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0008.2.054			MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
473 - 3.1.90.11.00.00	1039		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
05.001.10.305.0008.2.066			MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
580 - 3.1.90.94.00.00	494		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.500,00	
581 - 3.1.91.13.00.00	494		CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00	
06			SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO		
06.001			DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO		
06.001.15.452.0009.2.068			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	
605 - 3.3.90.36.00.00	1001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07			DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001			PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
07.001.08.244.0013.2.087			CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00	
723 - 3.1.91.13.00.00	1001			68.000,00	
			Total Redução:		
					68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE MARILUZ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN
CNPJ: 07.303.012/0001-34

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 139/2026 – Processo de Dispensa nº 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas de controle solar (insulfilm), para aplicação nos veículos pertencentes a frota municipal.

VALOR DO CONTRATO:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	1	82	m2	Insulfilm por m² instalado G20	R\$ 125,00	R\$ 10.250,00
1	2	4	m2	Insulfilm por m² instalado ESPELHADO	R\$ 137,00	R\$ 548,00
1	3	5	m2	Insulfilm por m² instalado JATEADO	R\$ 136,00	R\$ 680,00
1	4	12	m2	Insulfilm por m² instalado G5	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 12.978,00

FORMA DE PAGAMENTO:

✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:

✓ Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, e deverão constar na nota o Setor que efetivou a solicitação, data e assinatura do Solicitante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 21/09/2026 a 21/09/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de setembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN
CNPJ: 07.303.012/0001-34



SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 79/2026 – Dispensa nº 09/2026.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, situada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, s/nº, Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-634, na cidade de Itapira/SP.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamento Veurônio + diluente para atender aos pacientes atendidos pelas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 21 de Janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 00.338.899/0001-57
AVENIDA MARILIA, 1890 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-1255
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 004-2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 004/2026 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, configuração e parametrização do Portal Modelo e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), visando atender às necessidades institucionais e operacionais do Poder Legislativo do Município de Mariluz/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ARTHUR CUNHA DE PAULA	51.921.978/0001-27	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Mariluz, 21 de setembro de 2026.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 053/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação em Controle Social, Participação Social e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar, no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EMPRESA: REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.327.918/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Mariluz, 21 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 38 / 2026

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras:

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	1	1	R\$ 5.574,00	R\$ 5.574,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	2	1	R\$ 2.292,00	R\$ 2.292,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	3	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	4	1	R\$ 2.257,00	R\$ 2.257,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	5	1	R\$ 2.557,00	R\$ 2.557,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	6	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	7	1	R\$ 2.781,00	R\$ 2.781,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	8	1	R\$ 1.858,00	R\$ 1.858,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	9	1	R\$ 4.022,00	R\$ 4.022,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	10	1	R\$ 3.636,00	R\$ 3.636,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	11	1	R\$ 3.457,00	R\$ 3.457,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	12	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	13	1	R\$ 2.985,00	R\$ 2.985,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	14	1	R\$ 2.743,00	R\$ 2.743,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	15	1	R\$ 2.918,00	R\$ 2.918,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	16	1	R\$ 3.038,00	R\$ 3.038,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	17	1	R\$ 2.987,00	R\$ 2.987,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	18	1	R\$ 3.364,00	R\$ 3.364,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	19	1	R\$ 1.031,00	R\$ 1.031,00

BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	20	3	R\$ 636,00	R\$ 1.908,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	21	1	R\$ 2.796,00	R\$ 2.796,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	22	1	R\$ 2.618,00	R\$ 2.618,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	23	1	R\$ 2.987,00	R\$ 2.987,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	24	1	R\$ 1.936,00	R\$ 1.936,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	25	1	R\$ 2.802,00	R\$ 2.802,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	26	1	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	27	1	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
BELNIFER LTDA CNPJ: 21.949.157/00001-38	1	28	1	R\$ 1.962,00	R\$ 1.9

	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPJ: 00.338.899/0001-57 AVENIDA MARÍLIA, 1890 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-1255 MARILUZ – PARANÁ	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2026 JUSTIFICATIVA A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, configuração e parametrização do Portal Modelo e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), visando atender às necessidades institucionais e operacionais do Poder Legislativo do Município de Mariluz/PR. A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar os procedimentos internos da Câmara Municipal de Mariluz/PR, promovendo maior eficiência, organização e segurança na gestão das atividades legislativas, além de ampliar a transparência e facilitar o acesso da população às informações públicas, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas às demandas institucionais.		
FORNECEDOR ARTHUR CUNHA DE PAULA	CNPJ 51.921.978/0001-27	VALOR RS 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21. Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.		
TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.		
Mariluz, 21 de setembro de 2026.		
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138-2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053-2026 JUSTIFICATIVA O presente Processo de Inexigibilidade nº 053-2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de capacitação em Controle Social, Participação Social e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar, no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. A capacitação abordará Controle Social, Participação Social e o fortalecimento das instâncias que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos dos conselheiros, a adequada compreensão de suas competências, a articulação entre os diferentes atores da rede de proteção e o exercício mais qualificado de suas funções. A própria política pública nacional reconhece a capacitação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos como instrumento de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, a contratação visa aperfeiçoar a atuação dos conselheiros, fortalecer a participação e o controle social e aprimorar a articulação da rede de proteção, contribuindo para a efetiva garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.		
FORNECEDOR REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ 17.327.918/0001-42	VALOR RS 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 74, da Lei 14.133/21. Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação. Mariluz, 21 de setembro de 2026.		
ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA Secretária de Assistência Social TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social. Mariluz, 21 de setembro de 2026.		
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal		

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ CNPJ nº 76.044.136/0001-29 ESTADO DO PARANÁ			
PORTARIA Nº 116 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022. RESOLVE: Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº9º a contar de 01 de setembro de 2026, abaixo relacionados:				
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR Ano 2024	NÍVEL ATUAL Ano 2026
202518	Juliana Maria dos Santos Franco	18/09/2023	ASG1-01	ASG1-02
201250	João Mauricio de Oliveira	18/09/1987	AXUESC3-15	AUXESC3-16
202351	Rosemeire de Fátima G. F. Silva	02/09/2013	ASG3-06	ASG3-07
202516	Acácio Nogueira da Silva Neto	11/09/2023	ADV1-01	ADV1-02
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de setembro de 2026.				
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de setembro de 2026.				
Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal				

	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 285/2026 Concede licença Maternidade a servidora ISABELA ZANELI ASSIS O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE: Art. 1º. Conceder a servidora ISABELA ZANELI ASSIS portadora Cédula de Identidade RG nº. 16.***.***-1 SESP/PR, admitida em 07 de agosto de 2023, ocupante do emprego público de MÉDICA REGULADORA, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, LICENÇA MATERNIDADE , a partir de 03 de setembro de 2026 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de afastamento.	
Umuarama/PR, 21 de setembro de 2026.	
MARCO ANTÔNIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2026 ID: 2805 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA CNPJ: 75.801.738/0001-57 CONTRATADA – 36.601.179 CRISTIANO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 36.601.179/0001-80 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAPIRA/PR VALOR – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) VIGÊNCIA – 21 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027 Tapira/PR, 21 de setembro de 2026	
--	--

	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 286 / 2026 EXONERAR A SERVIDORA ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 21 de setembro de 2026, a Sra. ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do documento de identificação nº 051.***.***-55 SSP/SP, admitida em 01 de setembro de 2026, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotada na 12ª Regional de Saúde de Umuarama - PR, ficando revogada a Portaria nº 267/2026, de 31 de agosto de 2026. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se. Umuarama-PR, 21 de setembro de 2026.	
MARCO ANTÔNIO FRANZATO Presidente do CIUENP	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ								
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 670 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RUBENS DE SOUSA , matrícula nº1927 ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade: <table><tr><th>Data</th><th>Horário Saída/Chegada</th><th>Destino</th><th>Motivo</th></tr><tr><td>21/09/2026</td><td>05:30h/14:30h</td><td>MARINGÁ-PR</td><td>Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição e Hemocentro de Maringá.</td></tr></table> I – Na concessão das diárias mencionadas no <i>aput</i>, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final. II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 18 de setembro de 2026 Rodrigo Wesley Sobreira Reverso Secretario Municipal de Saúde		Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo	21/09/2026	05:30h/14:30h	MARINGÁ-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição e Hemocentro de Maringá.
Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo						
21/09/2026	05:30h/14:30h	MARINGÁ-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição e Hemocentro de Maringá.						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ								
PORTARIA Nº 675 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA , matrícula nº2030, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade: <table><tr><th>Data</th><th>Horário Saída/Chegada</th><th>Destino</th><th>Motivo</th></tr><tr><td>22/09/2026</td><td>05:00h/15:30h</td><td>CAMBÉ- PR</td><td>Finalidade de realizar a retirada e o transporte de ônibus adquirindo pela Secretaria Municipal de Saúde de Douradina.</td></tr></table> I – Na concessão das diárias mencionadas no <i>aput</i>, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final. II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 21 de setembro de 2026. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso Secretario Municipal de Saúde		Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo	22/09/2026	05:00h/15:30h	CAMBÉ- PR	Finalidade de realizar a retirada e o transporte de ônibus adquirindo pela Secretaria Municipal de Saúde de Douradina.
Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo						
22/09/2026	05:00h/15:30h	CAMBÉ- PR	Finalidade de realizar a retirada e o transporte de ônibus adquirindo pela Secretaria Municipal de Saúde de Douradina.						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ								
PORTARIA Nº673 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, WELLINGTON MARTINS EREMITA matrícula nº1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade: <table><tr><th>Data</th><th>Horário Saída/Chegada</th><th>Destino</th><th>Motivo</th></tr><tr><td>18/09/2026</td><td>13:00H/23:00H</td><td>MARINGÁ-PR</td><td>Buscar paciente no Aeroporto de Maringá, que esteve em viagem a Brasília para tratamento de Saúde.</td></tr></table> I – Na concessão das diárias mencionadas no <i>aput</i>, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final. II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 21 de setembro de 2026. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso Secretario Municipal de Saúde		Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo	18/09/2026	13:00H/23:00H	MARINGÁ-PR	Buscar paciente no Aeroporto de Maringá, que esteve em viagem a Brasília para tratamento de Saúde.
Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo						
18/09/2026	13:00H/23:00H	MARINGÁ-PR	Buscar paciente no Aeroporto de Maringá, que esteve em viagem a Brasília para tratamento de Saúde.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 O Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convoca os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 2º quadrimestre de 2026, a realizar-se em 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 9h30, na Ascpia, situada na Rua Miguel Castilho, nº 589, neste Município, com a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA: I – PODER EXECUTIVO (início às 9h30min): Apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026, em atendimento ao art. 9º, § 4º, da LRF. II – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (início às 10h): Apresentação e discussão do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º quadrimestre de 2026, conforme art. 36 da LC nº 141/2012. A participação é franqueada a qualquer interessado. Para uso da palavra, recomenda-se credenciamento no local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, garantida a priorização por ordem de inscrição. Podem ser encaminhadas perguntas por escrito aos representantes do Executivo e da Saúde durante a sessão. São Jorge do Patrocínio, 21 de setembro de 2026. Ronaldo Tinti Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225-2025 Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - PREMISSE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 37.165.425/0001-80 neste ato Representado pelo Sr(a). JOSE LUIZ DE SOUSA COSTA portador(a) CPF/MF nº 01058898906, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Cláusula Segunda – Da Vigência O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 21/09/2026 e término previsto para 21/09/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais. Cláusula Terceira – Das Ratificações Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Cláusula Quarta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de setembro de 2026.
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224-2025 Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01 neste ato Representado pelo Sr(a). GUILHERME ULIAN PERON portador(a) do CPF/MF nº 05755331992, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Cláusula Segunda – Da Vigência O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 21/09/2026 e término previsto para 21/09/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais. Cláusula Terceira – Das Ratificações Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Cláusula Quarta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de setembro de 2026.
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226-2025 Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.289.799/0001-05 neste ato Representado pelo Sr(a). PAULO ROBSON MORETTO portador(a) do CPF/MF nº 05152949938, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Cláusula Segunda – Da Vigência O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 21/09/2026 e término previsto para 21/09/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais. Cláusula Terceira – Das Ratificações Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Cláusula Quarta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2024 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.273.100/0001-24, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LUCIANO GOMES LOPES, portador(a) do RG. nº. e do CPF/MF nº 00699743907, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 5/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Cláusula Primeira – Do Objeto Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 3882/2023, E DO TERMO DE ADESAO 220326543/2024 PROCESSO Nº. 20.032.6543-10, SECRETARIA DA SAÚDE, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE SERVIÇOS MEMORIAL E CRONOGRAMA EM ANEXO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.. Cláusula Segunda – Da Supressão Em razão da necessidade de adequação do objeto, fica estabelecida a supressão do quantitativo dos itens abaixo discriminados, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº. 196/2024, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. LOTE ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDADEQUANTVALOR UNIT.VALOR TOTAL 129390CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO REFORMA E EMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS UNID. 10, R\$ 11.673,49 Cláusula Terceira – Do Valor Contratual Em decorrência da supressão de que trata a Cláusula Segunda, fica o valor do Contrato nº 196/2024 reduzido na importância global de R\$ 11.673,49 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), permanecendo inalteradas as demais condições de preço e pagamento. Cláusula Quarta – Das Ratificações Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Cláusula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 17/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 EDITAL Nº. 092/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL - CRES. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. Antônia de Lourdes Nogueira Godoi, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 283601, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Decreto Municipal nº 20/2026; CONSIDERANDO o não interesse à vaga manifestado pela candidata Daniele Alessandra da Costa Valini, convocada mediante Edital nº. 091/2026; RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 22/09/2026 (terça-feira) das 7h30min às 11h30min ou das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Fimar Contrato em Regime Especial - CRES: CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO D. NASC. 34 8921 MARLENE GUILHERMINO DOS SANTOS 70 12/05/1998 2. Caso a Candidata convocada não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comparecimento documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerada desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2026. RONALDO TINTI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

II - Regularidade do procedimento

O interessado foi intimado em [data], conforme [comprovante], tendo apresentado defesa em [data] / não tendo apresentado defesa no prazo. Foram produzidas as seguintes diligências/provas: [indicar].

III - Síntese e análise da defesa

IV - Materialidade e responsabilidade

À vista dos documentos e demais elementos dos autos, [restou/não restou] comprovado que [descrever conclusão objetiva]. A conduta [é/não é] imputável ao interessado porque [fundamentação].

V - Enquadramento jurídico

[Quando configurada a infração:] A conduta enquadrar-se no art. 155, inciso [____], da Lei Federal nº 14.133/2021, e na cláusula [____] do [edital/contrato].

VI - Dosimetria, quando houver proposta de sanção

Consideraram-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos eventualmente causados e os demais critérios previstos no Decreto e no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de multa, aplica-se o critério e a faixa previstos na cláusula [____] do [edital/contrato].

VII - Conclusão - manter apenas a alternativa aplicável

[] Pelo arquivamento, por não restarem comprovadas infração e/ou responsabilidade.

[] Pela aplicação de ADVERTÊNCIA, pelos fundamentos acima expostos.

[] Pela aplicação de MULTA, segundo o critério previsto na cláusula [____] do [edital/contrato], no valor a ser apurado de R\$ [____].

[] Pela aplicação cumulativa de ADVERTÊNCIA e MULTA, quando juridicamente cabível.

[] Pela conversão em PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, diante de elementos que podem justificar sanção de impedimento ou inidoneidade.

Submeto o presente relatório à autoridade competente para decisão.

São Jorge do Patrocínio, ____ de ____ de ____.

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL]

Servidor Instrutor

MODELO 6

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

Uso: processo administrativo de responsabilização destinado às hipóteses de possível impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo de multa cumulativa.

Processo [número]

Interessado [nome/razão social]

CPF/CNPJ [número]

Contrato/licitação [número]

Portaria de instauração [número/data]

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

I - Relatório

O processo foi instaurado para apurar [síntese dos fatos]. A Comissão foi designada pela Portaria nº [____]/[____]. O interessado foi regularmente intimado em [data] e [apresentou/não apresentou] defesa no prazo legal.

II - Instrução e provas produzidas

III - Alegações da defesa

IV - Análise da materialidade e da responsabilidade

V - Enquadramento jurídico

[Quando configurada a infração:] Os fatos comprovados enquadram-se no art. 155, inciso(s) [____], da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: [fundamentar a correspondência entre fatos e tipo administrativo].

VI - Circunstâncias relevantes e dosimetria

Foram avaliados, de forma individualizada: (a) natureza e gravidade da infração; (b) peculiaridades do caso concreto; (c) agravantes e atenuantes; (d) danos à Administração; (e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente; e (f) demais circunstâncias comprovadas nos autos.

Elementos concretamente considerados

VII - Conclusão - manter apenas a alternativa aplicável

[] Pelo arquivamento, por inexistência de infração, ausência de responsabilidade ou insuficiência probatória.

[] Pela aplicação de sanção menos gravosa juridicamente cabível, consistente em [advertência/multa], pelos fundamentos expostos.

[] Pela aplicação de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo período de [____], observado o limite legal e o âmbito de eficácia previsto na Lei nº 14.133/2021.

[] Pela aplicação de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo período de [____], entre 3 e 6 anos, observado o âmbito de eficácia previsto na Lei nº 14.133/2021.

[] Pela aplicação cumulativa de MULTA, nos termos da cláusula [____] do [edital/contrato], sem prejuízo da sanção acima.

[] Pelo encaminhamento de cópia a [órgão/autoridade], diante de indícios de ilícito de outra natureza.

Se a conclusão admitir declaração de inidoneidade, os autos deverão ser submetidos à análise jurídica prévia antes da decisão, conforme art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

Submetemos o presente relatório à autoridade competente para julgamento.

São Jorge do Patrocínio, ____ de ____ de ____.

[NOME]

Presidente da Comissão

[NOME]

Membro da Comissão

MODELO 7

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A autoridade julgadora deverá formar convicção própria, enfrentar os principais argumentos da defesa e individualizar a sanção. O relatório final é opinativo. Excluir do modelo as alternativas incompatíveis com o caso.

Processo [número]

Interessado [nome/razão social]

Contrato/licitação [número]

Rito [simplicificado / processo de responsabilização]

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

I - Relatório

Trata-se de procedimento instaurado para apurar [síntese objetiva dos fatos]. O interessado foi regularmente intimado e [apresentou/não apresentou] defesa. Encerrada a instrução, [o servidor instrutor/a Comissão Processante] apresentou relatório final concluindo por [síntese da conclusão].

II - Fundamentação

Examinados os autos, adoto como fundamentos desta decisão [integralmente/parcialmente] as razões constantes do relatório final, acrescidas das seguintes considerações: [fundamentar]. Quanto aos argumentos da defesa, [analisar expressamente os pontos relevantes]. A materialidade [restou/não restou] comprovada por [indicar provas], e a responsabilidade do interessado [restou/não restou] demonstrada porque [fundamentar].

III - Dosimetria, se houver sanção

Na definição da sanção foram considerados concretamente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº ____/2026.

Fundamentação específica da dosimetria

IV - Dispositivo - manter apenas as alternativas aplicáveis

[] ARQUIVAMENTO do processo, por não estarem comprovados os pressupostos da responsabilização administrativa.

[] APLICAR a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de [fundamentar].

[] APLICAR a sanção de MULTA, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula [____] do [edital/contrato], no valor de R\$ [____], conforme memória

de cálculo anexa.

[] APLICAR a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de [____], com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[] APLICAR a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo de [____], com fundamento no art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a análise jurídica constante do Parecer nº [____].

[] DETERMINAR a reparação/cobrança do dano apurado no valor de R\$ [____], sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

[] DETERMINAR o encaminhamento de cópia a [órgão/autoridade] para apuração no âmbito de sua competência.

Intime-se o interessado, com cópia desta decisão, informando o recurso cabível e o respectivo prazo. Após o encerramento da instância administrativa, adotem-se as providências de execução, registro e comunicação previstas no Decreto Municipal nº 102/2026.

São Jorge do Patrocínio, ____ de ____ de ____.

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL]

Secretário(a) Municipal responsável pela contratação

MODELO 8

INTIMAÇÃO DA DECISÃO

Selecionar o bloco recursal compatível com a sanção aplicada. O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo [número]

Interessado [nome/razão social]

CPF/CNPJ [número]

Decisão [data/número, se houver]

INTIMAÇÃO DA DECISÃO

Fica V.Sa. INTIMADO(A) da decisão proferida no Processo nº [número], cuja cópia segue anexa, pela qual foi determinado(a) [arquivamento / advertência / multa / impedimento / declaração de inidoneidade / outra providência].

Recurso - manter apenas o bloco aplicável

[] ADVERTÊNCIA, MULTA OU IMPEDIMENTO: cabe RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência desta intimação. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

[] DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: cabe apenas PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência desta intimação, dirigido à própria autoridade que proferiu a decisão.

[] ARQUIVAMENTO/DECISÃO SEM SANÇÃO: não há providência recursal necessária ao interessado, ressalvadas hipóteses legais específicas.

O recurso ou pedido de reconsideração terá efeito suspensivo até a decisão final. A petição deverá ser apresentada por [protocolo/meio eletrônico] no endereço/canal [indicar], com referência ao Processo nº [número].

Os autos permanecem disponíveis para consulta em [indicar forma de acesso].

São Jorge do Patrocínio, ____ de ____ de ____.

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL]

[Servidor responsável pela intimação / unidade administrativa]

COMPROVANTE DE CIÊNCIA

Data da ciência [dd/mm/aaaa]

Meio utilizado [e-mail/sistema/AR/pessoal/outra]

Responsável pelo recebimento [nome, se aplicável]

MODELO 9

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA (TRÂNSITO ADMINISTRATIVO)

Finalidade: registrar objetivamente que não há recurso administrativo com efeito suspensivo pendente e liberar a execução das providências determinadas na decisão final.

Processo [número]

Interessado [nome/razão social]

Decisão originária [data]

Sanção/providência [indicar]

CERTIDÃO

CERTIFICAR, para os devidos fins, que:

[] O interessado foi intimado da decisão em ____/____/____ e não apresentou recurso/pedido de reconsideração no prazo legal; OU

[] Houve recurso/pedido de reconsideração, definitivamente decidido em ____/____/____, conforme decisão de [autoridade], comunicada ao interessado em ____/____/____.

Assim, em ____/____/____, encerrou-se a instância administrativa, não havendo recurso com efeito suspensivo pendente, estando a decisão apta à execução administrativa, observados seus exatos termos.

Providências determinadas após a definitividade

[] Comunicação ao setor de Licitações/Contratos.

[] Cobrança/compensação da multa, quando cabível.

[] Execução/ação/namento da garantia, quando cabível.

[] Registro da sanção no sistema oficial da CGU, com reflexo no CEIS/CNEP conforme a natureza da sanção.

[] Atualização de cadastro/sistema municipal de fornecedores.

[] Comunicação à unidade gestora/fiscal do contrato.

[] Outra providência: _____.

Termo inicial da sanção, conforme decisão final

Termo final da sanção, quando aplicável

São Jorge do Patrocínio, ____ de ____ de ____.

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL]

Servidor responsável pela certificação

MODELO 10

CHECKLIST DE REGISTRO NO CEIS/CNEP

Utilizar após o encerramento da instância administrativa, observando o prazo máximo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro deve ser realizado no sistema oficial disponibilizado pela Controladoria-Geral da União - atualmente denominado Banco de Sanções, ou no sistema que venha a substituí-lo - com destinação ao CEIS/CNEP conforme a natureza da sanção e as regras do sistema.

Processo [número]

Sanccionado [nome/razão social]

CPF/CNPJ [número]

Responsável pelo registro [nome/cargo]

CHECKLIST DE REGISTRO E COMUNICAÇÕES

A. Conferência da decisão

[] Decisão sancionadora assinada e juntada aos autos.

[] Intimação do interessado comprovada.

[] Recurso/pedido de reconsideração decidido ou prazo recursal encerrado.

[] Certidão de encerramento da instância administrativa juntada.

[] Sanção, prazo, alcance e fundamento legal conferidos.

[] No caso de multa, valor e memória de cálculo conferidos.

B. Dados para o cadastro

[] CPF/CNPJ e nome/razão social conferidos.

[] Número do processo administrativo informado.

[] Número da licitação/contrato informado, quando cabível.

[] Fundamento legal e tipo de sanção informados corretamente.

[] Autoridade responsável pela aplicação identificada.

[] Data da decisão final/definitividade administrativa conferida.

[] Período de vigência da restrição informado, quando houver.

[] Âmbito de eficácia da sanção conferido.

C. Registro no sistema oficial

[] Acesso realizado no Banco de Sanções da CGU ou sistema oficial vigente.

[] Sanção cadastrada com os dados constantes da decisão definitiva.

[] Destinação/publicidade no CEIS conferida, quando cabível.

[] Destinação/publicidade no CNEP conferida, quando cabível.

[] Data do registro: ____/____/____.

[] Prazo-limite de 15 dias úteis controlado: ____/____/____.

[] Comprovante/tela/recebô do cadastro juntado aos autos.

D. Comunicações internas e execução

[] Setor de Licitações/Contratos comunicado.

[] Unidade gestora/fiscal do contrato comunicada.

[] Cadastro municipal de fornecedores atualizado, se existente.

[] Setor Financeiro/Tributação comunicado para cobrança da multa, se cabível.

[] Providências relativas à garantia contratual adotadas, se cabíveis.

[] Demais providências previstas na decisão executadas ou encaminhadas.

E. Conferência final

[] Os dados do cadastro correspondem integralmente à decisão administrativa definitiva.

[] O comprovante do registro e das comunicações integra o processo.

[] O processo pode ser encaminhado para arquivamento, sem prejuízo do acompanhamento do cumprimento da sanção e de eventual pedido de reabilitação.

Observações:

São Jorge do Patrocínio, ____ de ____ de ____.

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL]

Responsável pelo registro/conferência

NOTA FINAL DE USO

Os modelos deste Anexo poderão ser utilizados em formato eletrônico, com adequação de cabeçalhos, identificação do processo e assinatura digital. A numeração e a denominação dos documentos poderão ser ajustadas ao sistema administrativo adotado pelo Município, desde que preservados o conteúdo essencial, a rastreabilidade dos atos, o contraditório, a ampla defesa e a segregação mínima entre instrução e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 7.7.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - **III** (0x44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA RESUMIDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

A partir do dia 14 de setembro de 2026 às 08h00min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, designada através da Portaria nº 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO AO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS, APOIO ÀS EQUIPES ESCOLARES E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, INCLUSÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS DIFICULDADES EMOCIONAIS, COMPORTAMENTAIS, PEDAGÓGICAS, DE APRENDIZAGEM, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO "ESCOLA QUE ACOLHE

Protocolo documentação:

AMANDA FERREIRA COSTA - CPF: 092.062.149-00 - PSICOLOGA

DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO - CPF: 059.443.009-73 - PSICOPEDAGOGA

L.L.S. - CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA. - CNPJ: 08.065.965/0001-74 -

FONOAUDIOLOGIA

Foram conferidos os documentos pela Equipe de Apoio, o pretendente apresentou os documentos **com regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foi considerada **CREDENCIADA**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Psicologia - 20 horas semanais - Projeto "Escola que Acolhe" - atender profissionais da Rede Municipal de Ensino	06 meses	RS 3.300,00	RS 19.800,00
02	Psicopedagogia - 20 horas semanais - Projeto "Escola que Acolhe" - atender alunos da Rede Municipal de Ensino	06 meses	RS 3.500,00	RS 21.000,00
03	Fonoaudiologia - 20 horas semanais - Projeto "Escola que Acolhe" - atender alunos da Rede Municipal de Ensino	06 meses	RS 3.800,00	RS 22.800,00

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o profissional credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual. Publiche-se esta ata no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 112/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: SOCIOTELE ELÉTRICOS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$296.565,00 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guernio Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 113/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: D A PETRECCA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$48.829,20 (Quarenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guernio Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 238, DE 21 DE SETEMBRO DE 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2026
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de ativo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 21/09/2026 a 21/09/2027 referente à de MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV DA CRIANÇA E DA PESSOA IDOSA E AÇÕES VINCULADAS AO CADASTRO UNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA* DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR., no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.

§1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 21 de setembro de 2026, totalizando um montante de R\$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, de 21/09/2026 a 21/09/2027 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

Tapejara/Pr, 21 de setembro de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDPI TAPEJARA-PARANÁ
Avenida Antonio Schmidt Villela, 720 - Fone: (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundos da campanha "Fica Lido", para a realização de melhorias no espaço físico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV (Cavivir), do Município de Tapejara - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014, de acordo com o artigo 3º, e considerando a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em organizar, planejar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política da Pessoa Idosa no município e a aplicação recursos a ela destinados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e acolhimento às pessoas idosas atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Cavivir;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros oriundos da campanha de arrecadação "Fica Lido" encontram-se alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinados ao atendimento das necessidades da população idosa;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos na qualificação do espaço físico utilizado pelo SCFV Cavivir contribui para a melhoria da qualidade das atividades ofertadas e do atendimento prestado aos usuários do serviço;

CONSIDERANDO que o SCFV Cavivir atende aproximadamente 190 pessoas idosas, sendo necessária a realização de melhorias em sua estrutura física;

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a utilização integral do recurso financeiro no valor de R\$ 43.392,41 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundo da campanha de arrecadação "Fica Lido", para a realização de melhorias no prédio utilizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Município de Tapejara - PR.

ART. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior serão destinados à execução de melhorias necessárias no espaço físico do SCFV, visando à qualificação ambiental, à promoção da segurança, do conforto e do acolhimento das pessoas idosas participantes das atividades desenvolvidas pelo serviço.

ART. 3º A aplicação dos recursos deverá observar o plano de trabalho, as finalidades aprovadas por este Conselho, cabendo ao órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela execução a adoção dos procedimentos administrativos e financeiros pertinentes, bem como a devida prestação de contas.

ART. 4º A execução das melhorias previstas nesta Resolução deverá beneficiar diretamente as aproximadamente 190 pessoas idosas participantes das atividades do SCFV, contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados.

ART. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 16 de setembro de 2026.

MAYKON WILLIAN Assinado de forma
Digital por MAYKON
DOMINGOS
MAYKON WILLIAN DOMINGOS
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.338-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, KATIA JONCK DOS SANTOS (brasileira), inscrita no CPF nº 065.680.129-80 da Cédula de Identidade nº 065.680.129-80 SSP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA 7 DE SETEMBRO, nº 529, no município de XAMBRE - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovada(o) no processo de Seleção Simplificada, nº 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, datado em 09/07/2026 pelo Edital de Homologação nº 025/2026.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2086/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contrapartida à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) em importância de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de Setembro de 2026, com o término em 18 de Dezembro de 2026, sob o regime CLT. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) será descreditado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso I e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensar o trabalho, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratado, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por inteiro de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual valor e conteúdo (duas testemunhas).

Xamburé, 18 de Setembro de 2026.

DECO JARDIM
Prefeito Municipal

KATIA JONCK DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salgado
Rg 7.697.054-8
Juliana K. Angon
Rg 8.456.349-6

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48

Edição Nº De / /
Página Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. G. C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 098, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas constantes do orçamento da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.649 de 21 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetuada a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas do orçamento da Administração Direta nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à cobertura de despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminados:

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças
12.001.08.243.0025.6.851 - Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente
Fonte: 33946 - Car. Criança e Adolescente Deliberação N. 013/2025 CDC/A-PR
4.4.90.52.00.00 (624) Equipamentos e Material Permanente R\$: 20.000,00

Art. 2º. A Transferência efetuada no artigo anterior, tem como origem anulação parcial de recurso proveniente do seguinte programa/detalhamento do orçamento vigente:

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças
12.001.08.243.0025.6.851 - Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente
Fonte: 33946 - Car. Criança e Adolescente Deliberação N. 013/2025 CDC/A-PR
3.3.90.39.00.00 (623) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$: 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 21 de Setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBURÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.338-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, TRISTÃO CAMARGO (brasileiro), inscrito no CPF nº 002.097.179-01 da Cédula de Identidade nº 16.438.918 SSP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA PSE, nº 298, no município de XAMBURÊ - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovada(o) no processo de Seleção Simplificada, nº 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, datado em 09/07/2026 pelo Edital de Homologação nº 025/2026.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2086/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contrapartida à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) em importância de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de Setembro de 2026, com o término em 18 de Dezembro de 2026, sob o regime CLT. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) será descreditado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso I e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensar o trabalho, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratado, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por inteiro de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual valor e conteúdo (duas testemunhas).

Xamburé, 18 de Setembro de 2026.

DECO JARDIM
Prefeito Municipal

TRISTÃO CAMARGO
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salgado
Rg 7.697.054-8
Juliana K. Angon
Rg 8.456.349-6

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48

Edição Nº De / /
Página Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 099 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº 2.565/2025, e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.648 de 21 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício, o valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão do Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação sobre transferências Constitucionais R\$: 160.000,00
3.3.90.34.00.00 (252) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (254) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$: 240.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% Sobre Impostos R\$: 40.000,00
3.3.90.34.00.00 (251) Outros D. de P. Decorrentes de C. de Terceirização R\$: 40.000,00

Total R\$: 540.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso anulação parcial de dotação do orçamento vigente, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão do Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação sobre transferências Constitucionais R\$: 500.000,00
4.4.90.51.00.00 (234) Obras e Instalações R\$: 40.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% Sobre Impostos R\$: 40.000,00
3.3.90.34.00.00 (251) Outros D. de P. Decorrentes de C. de Terceirização R\$: 40.000,00

Total R\$: 540.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso anulação parcial de dotação do orçamento vigente, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão do Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação sobre transferências Constitucionais R\$: 36.000,00
4.4.90.51.00.00 (234) Obras e Instalações R\$: 4.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% Sobre Impostos R\$: 4.000,00
3.3.90.34.00.00 (251) Outros D. de P. Decorrentes de C. de Terceirização R\$: 4.000,00

Total R\$: 54.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 21 de Setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. G. C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 100, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº 2.565/2025, e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.649 de 21 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetuada a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados à cobertura de despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados.

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 104 - Educação 25% Sobre Impostos R\$: 45.000,00
3.3.90.34.00.00 (259) Material de Consumo R\$: 49.000,00
3.3.90.34.00.00 (788) Outros D. de P. Decorrentes de C. de Terceirização R\$: 49.000,00
3.3.90.39.00.00 (317) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$: 30.000,00

Total R\$: 160.000,00

Art. 2º. A transposição efetuada no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recurso proveniente do seguinte programa/detalhamento do orçamento vigente:

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 104 - Educação 25% Sobre Impostos R\$: 36.000,00
4.4.90.51.00.00 (235) Obras e Instalações R\$: 160.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Tapejara, em 21 de Setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 46/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de agosto de 2026.

Item	Descrição de bens e/ou serviços	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de peças ELÉTRICAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos, nores das empresas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Aquisição de peças ELÉTRICAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos, nores das empresas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Serviços mão de obra ELÉTRICA destinados para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos, nores das empresas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Encontram-se à Disposição de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edição da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. G. C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2026-2029 Lei nº 2.574/2025, inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº 2.565/2025, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.650 de 21 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:

12.000.00.244.0028.1.097 - Construção de 30 Unidades Habitacionais - COHAPAR
Fonte: 439 - Convênio nº 295/2026 - COHAPAR - Construção de 20 Casas Habitacionais R\$: 2.600.000,00
4.4.90.51.00.00 (794) Obras e Instalações R\$: 2.600.000,00

Total R\$: 2.600.000,00

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R\$: 2.600.000,00 (Dois milhões; seiscentos mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e no elemento a seguir discriminado:

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.1.097 - Construção de 30 Unidades Habitacionais - COHAPAR
Fonte: 439 - Convênio nº 295/2026 - COHAPAR - Construção de 20 Casas Habitacionais R\$: 2.600.000,00

